

PROTOCOLO N°22942/2016

Dispensa de Licitação 37/2016

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade
de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

22942 - 2016

Data
30/11/2016



Coleta 182/16

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-GMS

ASSUNTO

MEMORANDO 535/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	30/11/2016	SM de Administração	11/12/2016
2	01/12	Compras	
3	07/12	Bau de	
4	08/12	Financieiro	
5	08/12	Administração	11/12/2016
6	16/12	S. M. S.	21/12/16
7	22/12	S. m. A.	11/12/16
8	23/12	Compras	
9	28/12	Adm.	11/12/16
10	29/12	Juiz de	
11	29/12	Compras	
12	29/12	S m. A	

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	30/12	Gabinete	
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Memorando nº 535/2016 – FMS

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 28/11/2016

Ref.: Dispensa de Licitação para Aquisição de Medicamentos em caráter de urgência.

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar a uma dispensa de licitação para aquisição de Medicamentos.

JUSTIFICATIVA

Justificamos esta solicitação pelo fato destes medicamentos não estarem contemplado em nenhuma das licitações vigentes, porem está em processo de cotação para abertura de licitação perante esta secretaria.

Estes materiais serão utilizados para suprir a necessidade da UPA (Unidade de Pronto atendimento) e Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida.

Justifico também a ausência de três cotações de alguns dos itens devido a dificuldade de conseguir as mesmas, já que são poucos os fornecedores para comercialização dos mesmos. Foram enviados pedidos de cotações para vários fornecedores, mas não obtivemos resultados.

Sendo assim, se tratando de materiais de suma importância para os setores citados a cima e para os usuários deste Município, peço que levem em consideração as cotações existentes.

Segue em anexo as cotações, certidões necessárias, contrato social das empresas e justificativa técnica.

DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 180 dias, a contar da data de sua assinatura.

A entrega deverá ser feita 2 dias após a AF (Autorização de Fornecimento). Lembrando que só serão aceitos os produtos com no mínimo 75% de vida útil no ato da entrega e com lote e data de validade correspondendo entre nota fiscal e produto. A entrega será efetuada diretamente na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico). Situado a Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa 182.

A Secretaria de Saúde indica a servidora taniamara Falabello Paluch, matrícula 349445 como fiscal de contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o empenho da despesa deverá ser utilizado a Dotação Orçamentária de código reduzido

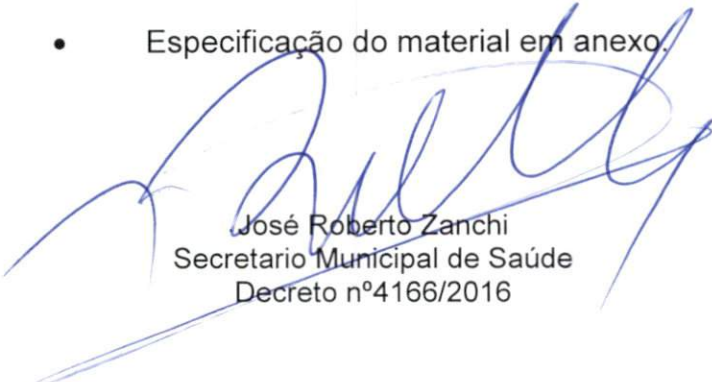
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com Previdência Social- INSS e fundo de garantia do tempo de Serviço- FGTS.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL.

- Especificação do material em anexo.


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº4166/2016

ANEXO I



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	TOTAL
1	ATROPINA 0,50MG/ML AMPOLA	amp	300
2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão	fr/am	3000
3	Benzilpenicilina benz. 600000 UI pó para suspensão	fr/am	1000
4	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	amp	50
5	Bupivacaína 5mg/ml + Glicose 80mg/ml – ampola 4ml	amp	100
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/ml (ampola com 5ml)	amp	2000
7	Cefalexina 250mg/5ml suspensão oral	Frasc	30
8	Deslanósideo 0.2mg/ml - injetável. Ampola com 2ml	amp	50
9	Dipirona solução 500mg/ml, frasco c/ 20ml	Frasc	300
10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	frasc	300
11	Etilefrina 10mg/ml, cloridrato, ampola c/ 1ml - injetável	amp	50
12	Gluconato de cálcio 10%, ampola10ml, intravenoso	amp	50
13	Haloperidol 5mg/ml ampola com 1 ml	amp	500
14	Heparina sódica 5000UI/ ml intravenoso, ampola c/ 5ml	amp	50
15	loratadina 1mg/ml frasco com 100ml	fr	100
16	Prometazina 50mg/2ml intramuscular	amp	500
17	Propofol 10mg/ml, ampola de 20ml	amp	60
18	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom	20
19	Sulfametoxazol 400mg+Trimetoprima 80mg/5ml, ampola de 5 ml	amp	50
20	Sulfato de magnésio 50% ampola com 10ml	amp	10
21	Suxametônio, cloreto 500mg injetável	fr/am	40
22	Tetracaína 1% + fenilefrina 0,1% colírio	fr	15
23	Vitelinato de prata 10% - Uso oftálmico - 5ml	frasco	10

Joyce F. Compri
mat. 25/12/2015

9/02	11	62
------	----	----



COMERCIAL CIRURGICA
RIOCLARENSE

Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Cidade: POCOS DE CALDAS

Estado: MG

End: RUA DA SAUDE, 45 A

Fone: (19) 3522-5800

Cep: 37701331

Cnpj: 67.729.178/0004-91

Orçamento: 524067

Segunda-feira, 28 de novembro de 2016

Dados do Cliente:

Empresa: 822 - PREF MUN DO RIO GRANDE
End: RUA LARGO ENGO JOAO F. MOREIRA, S/N
Cep: 96200900

Cidade: RIO GRANDE - Estado: RS
Fone: (53) 3035-8417

Fax: (53) 2311-311
Cnpj: 88.566.872/0001-62

Conforme vossa solicitação, temos a satisfação de oferecer nosso(s) preço(s) da(s) mercadoria(s) abaixo relacionada(s)

Seq. Cli.	Cód. Item	Descrição	Marca	UN	Emb	Qtd	Pr.Unit	Pr.Emb	Pr.Total
1	008343	HYTROPIN 0,50MG/ML CX C/100AMP X 1ML	HYPOFARMA	AP	AMPOLAS	300	R\$ 0,7150	R\$ 0,7150	R\$ 214,50
Princípio Ativo:		ATROPINA 0,5MG, SULFATO		Reg. MS: 1.0387.0011.002-3					
2	019272	BEPEBEN 1.200.000UI CX C/50FA S/DIL	TEUTO	FA	FRASCO AMPOLA	3000	R\$ 3,1850	R\$ 3,1850	R\$ 9.555,00
Princípio Ativo:		PENICILINA G BENZATINA 1200.000UI S/DIL		Reg. MS: 1.0370.0100.009-2					
3	018928	BICARBONATO SODIO 8,4% C/200AMP X10ML PL	SAMTEC	AP	AMPOLAS	200	R\$ 0,4420	R\$ 0,4420	R\$ 88,40
Princípio Ativo:		BICARBONATO DE SODIO 8,4%		Reg. MS: 1.5592.0003.005-9					
4	020679	BUPIVACAINA+GLICOSE 0,5% CX C/50AMP X 4ML GEN	HYPOFARMA	AP	AMPOLAS	100	R\$ 2,2750	R\$ 2,2750	R\$ 227,50
Princípio Ativo:		BUPIVACAINA 20MG CLORIDRATO, GLICOSE ANID		Reg. MS: 1.0387.0055.001-4					
5	017443	HYPOCINA COMPOSTA CX C/50AMP X 5ML	HYPOFARMA	AP	AMPOLAS	2000	R\$ 1,2350	R\$ 1,2350	R\$ 2.470,00
Princípio Ativo:		BROMETO DE N-BUTILESC 20MG, DIPIR SOD 2,5		Reg. MS: 1.0387.0023.002-8					
6	012359	CEFALEXINA 250MG/5ML CX C/50FRS X 60ML GEN	TEUTO	FR	FRASCOS	30	R\$ 5,9800	R\$ 5,9800	R\$ 179,40
Princípio Ativo:		CEFALEXINA MONOHIDRATADA 250MG/5ML 60ML		Reg. MS: 1.0370.0509.004-5					
7	018910	ETILEFRIL 10MG/ML CX C/6AMP X 1ML	UNIAO QUIMICA	AP	AMPOLAS	54	R\$ 1,1159	R\$ 1,1159	R\$ 60,26
Princípio Ativo:		ETILEFRINA 10MG, CLORIDRATO		Reg. MS: 1.0497.1220.001-9					
8	022086	PROMETAZOL 25MG/ML CX C/100AMP X 2ML	SANVAL/HIPOLABORAP		AMPOLAS	500	R\$ 1,0400	R\$ 1,0400	R\$ 520,00
Princípio Ativo:		PROMETAZINA 50MG/2ML, CLORIDRATO		Reg. MS: 1.0714.0213.006-1					
9	025881	PROVIVE 10MG/ML EMU CX C/5F-A X 20ML	CLARIS	FA	FRASCO AMPOLA	60	R\$ 5,8500	R\$ 5,8500	R\$ 351,00
Princípio Ativo:		PROPOFOL 10MG/ML 20ML		P344/C1	Reg. MS: 1.4277.0003.004-5				

Total Orçamento: R\$ 13.666,06

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Previsão de Entrega: 02/12/2016

Validade da Proposta: 28/12/2016

Observações:

Proposta: ** 30 DIAS ** FATURAMENTO MINIMO R\$ 500,00

Estamos no aguardo de uma Resposta Afirmativa, e colocamo-nos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.
Cotação de preços sujeita a análise financeira, caso o cliente esteja inadimplente não conseguiremos atender os empenhos.

Atenciosamente,

*Bruna D. de Achi*

Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
Bruna Duarte de Vechi
Depto. de Vendas

M GUERIM REPRESENTACOES LTDA - COMERCIAL CIRURGICA

RIOCLARENSE LTDA

Orçamento realizado por: Bruna vechi



JUCESP PROTOCOLO
0.239.948/12-9

SINGULAR

JUCESP



24.º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

“COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.”

CNPJ n.º 67.729.178/0001-49

NIRE n.º 35.210.794.738

WALTER PROCHNOW JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, Avenida 53, nº 310 - entre Ruas 8 e 9 - Jardim Residencial Copacabana - Rio Claro - São Paulo - Cep.: 13.501-250, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.636.117-2/SSP-SP e C.P.F. n.º 139.498.468-59; e

ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 62-A (sessenta e dois - A) n.º 439, Bairro Jardim América, CEP: 13.506-056, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.826.728-3/SSP-SP e C.P.F. n.º 110.027.848-67;

na qualidade de **ÚNICOS** sócios componentes da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira com sede nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, Matriz nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 62-A (sessenta e dois - A) n.º 419, Bairro Jardim América, CEP: 13.506-056, e filiais a saber: “filial 01” na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rodovia Anel Rodoviário, BR 262(duzentos e sessenta e dois), Km 19.777, bairro Universitário, CEP:31.255-375, “filial 02” (Depósito fechado) nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo a Rua Alfa nº 101, bairro Distrito Industrial, CEP: 13.505-620 e, “filial 03” na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Saudade/João Pinheiro nº 45 A, bairro Campo da Mogiana, CEP: 37.701-331, sob o nome empresarial de **“COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.”**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 67.729.178/0001-49, com registro (Matriz) na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.210.794.738 (**NIRE**) em sessão de 23.03.92 e, alterações posteriores arquivadas sob n.ºs: 167.628/93-8 em sessão de 26.10.93, 13.205/94-8 em sessão de 01.02.94, 108.094/94-7 em sessão de 02.08.94, 25.425/95-0 em sessão de 16.02.95, 75.542/96-1 em sessão de 23.05.96, 110.399/97-3 em sessão de 25.07.97, 186.923/99-5 em sessão de 05.11.99, 78.361/00-0 em sessão de 05.06.00, 222.257/00-3 em sessão de 06.12.00, 50.069/02-0 em sessão de 22/03/02, 232.707/03-0 em sessão de 12.11.03 e, 300.328/04-7 em sessão de 14.09.04, 255.297/05-1 em sessão de 16.11.05, 60.721/07-8 em sessão de 20.03.07, 177.221/07-0 em sessão de 05.06.07, 275.103/07-9 em sessão de 21.08.07, 19.1251/08-2 em sessão de 05.03.2008, 301.640/08-7 em sessão de 17.10.08, 382.806/08-6 em sessão de 09.12.08, 20.924/09-4 em sessão de 25.02.09, 114.631/09-8 em sessão de 12.05.09, 0.685.250/09-0 em sessão de 14.08.2009 e 324.311/10-2 em sessão de 01.12.2010, todas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, tem entre si, justos e contratados à presente Alteração de Contrato Social, mediante as condições e cláusulas que se seguem:

- a.) Deliberam os sócios pela alteração da cláusula contratual passando das Cláusulas Sexta e Sétima que terão o conteúdo abaixo:

CLAUSULA 6ª - A administração da sociedade será exercida individualmente pelos **WALTER PROCHNOW JUNIOR** e **ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, os quais, isoladamente, poderão praticar todos os atos necessários para o bom desempenho do objeto social da administração da empresa, podendo, para tanto outorgar poderes de procuração pública ou particular com fins exclusivos de representação da empresa em licitações públicas e processos concorrenciais privados, alienar ou onerar bens moveis

CLAUSULA 7ª - Os sócios administradores **WALTER PROCHNOW JUNIOR** e **ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, deverão, conjuntamente, praticar os seguintes atos:

- a) Assinatura de contratos de empréstimos bancários ou não;
b) Constituição ao de penhor mercantil ou individual;
c) Emissão e aceite de notas promissórias ou letra de câmbio;
d) Nomeação de procuradores “**AD JUDICIA**” ou “**AD NEGOTIA**”, observando-se o quanto estabelecido na Cláusula Sexta.



Handwritten signatures and a stamp: Joyce F. Compini mat. 357295



JUN 2014

b. Em virtude da presente alteração contratual, deliberou-se entre os sócios, consolidar o Contrato Social, dando-lhe nova redação, a Saber:

JUN 2014

I - NOME EMPRESARIAL

CLAUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação de "COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.".

JUN 2014

II - OBJETO SOCIAL

CLAUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social: "COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM, EXPEDIÇÃO, TRANSPORTES DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS PARA A SAÚDE, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, SANEANTES, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS."

III - SEDE SOCIAL

CLAUSULA 3ª - A sociedade tem sua sede, matriz, nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 62-A (sessenta e dois - A) n.º 419, Bairro Jardim América, CEP: 13.506-056, filial 01 (um) na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, Rua Paulo Costa, 320 Bairro: Distrito Industrial Jardim Piemonte Sul Galpões 09, 10 e 11 Cep: 32669-712, e, filial 02 (dois), na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Saudade/João Pinheiro n.º 45 A, bairro Campo da Mogiana, CEP: 37.701-331, podendo a critério da administração, abrir e fechar novas filiais em qualquer localidade do território nacional..

IV - DURAÇÃO E INICIO

CLAUSULA 4ª - A duração da sociedade é por prazo indeterminado, a consenso dos sócios, com início das atividades a partir de 01 de abril de 1992.

V - DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA 5ª. - O Capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 quotas do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado na forma prevista, subscrito e distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

WALTER PROCHNOW JUNIOR, subscreve 1.000.000 quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, que monta a importância de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) totalmente integralizado na forma prevista, correspondendo assim a sua participação na sociedade, com 50% do capital social;

ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW, subscreve 1.000.000 quotas do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, que monta a importância de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) totalmente integralizado na forma prevista, correspondendo assim a sua participação na sociedade, com 50% do capital social;

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA 6ª - A administração da sociedade será exercida individualmente pelos WALTER PROCHNOW JUNIOR e ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW, os quais, isoladamente, poderão praticar todos os atos necessários para o bom desempenho do objeto social da administração da empresa, podendo, para tanto outorgar poderes de procuração pública ou particular com fins exclusivos de representação da empresa em licitações públicas e processos concorrenciais privados, alienar ou onerar bens moveis

CLAUSULA 7ª - Os sócios administradores WALTER PROCHNOW JUNIOR e ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW, deverão, conjuntamente, praticar os seguintes atos:



Handwritten signatures of the administrators.



JUCESP

10

- e) Assinatura de contratos de empréstimos bancários ou não;
f) Constituição ao de penhor mercantil ou individual;
g) Emissão e aceite de notas promissórias ou letra de câmbio;
h) Nomeação de procuradores "AD JUDICIA" ou "AD NEGOTIA", observando-se o quanto estabelecido na Cláusula Sexta.

CLAUSULA 8º - No caso de falta ou impedimento eventual dos administradores, poderão estes designarem um procurador, que os substituirão, com observância do presente estatuto.

CLAUSULA 9º - É vedado aos administradores a prestação de garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objetivo social e/ou interesses da sociedade.

CLAUSULA 10º - O arrendamento total ou parcial das instalações comerciais da sociedade a terceiros, a proposta judicial de concordata ou requerimento de autofalência, dependerão de autorização previa de todos os quotistas.

CLAUSULA 11º - Os sócios administradores em efetivo exercício do cargo, terão direito a uma retirada mensal a titulo de "Pro-Labore", valores que ajustarão entre si, pelos serviços que efetivamente prestarem na sociedade, o qual poderá ser reajustado periodicamente, pelo consenso dos sócios e, dentro da capacidade financeira da sociedade.

PARÁGRAFO 1.º - Nos meses em que não houver condição financeira, os sócios administradores concordam em não receber remuneração pelo trabalho realizado.

PARÁGRAFO 2.º - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

VII - DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLAUSULA 12 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada se todos os sócios comparecerem ou se declarem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a sua realização.

VIII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLAUSULA 13 - Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

PARÁGRAFO 1º - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO 2º - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiro.

CLAUSULA 14 - Será ineficaz em relação a sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas com infração as regras estabelecidas neste capítulo

IX - FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLAUSULA 15 - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios, que continuará com os herdeiros do sócio pré-morto, ou ainda o sócio remanescente adquirirá a quota parte, pelo valor de reembolso que será determinado pela divisão ao ativo líquido da sociedade, pelo numero de quotas do capital social, atendida a porcentagem de realização verificada.



Handwritten signatures and initials.

Joyce F. Campri
mat. 351295



110530

CLAUSULA 16 – O pagamento dos haveres de sócio pré-morto, aos seus herdeiros e sucessores, far-se-á em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, acrescidas de juros legais, e devidamente corrigidos através dos índices de correção monetária em vigor na época. O não pagamento nas épocas devidas, das prestações de principal e juros, dará aos herdeiros sucessores do sócio pré-morto, o direito de considerar desde logo, vencida e exigível a totalidade da dívida.

CLAUSULA 17 – Fica sempre ressalvado a sociedade, o direito de adquirir as quotas do sócio pré-morto, desde que o faça com fundos disponíveis e sem ofensa do capital social.

CLAUSULA 18 - O herdeiro escolhido para representar o sócio pré-morto, deverá ter a aceitação e a concordância dos sócios remanescentes.

X - DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLAUSULA 19 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO 1.º - A distribuição de lucros poderá, a critério dos sócios, ser realizadas mensalmente, periodicamente ou anualmente.

PARÁGRAFO 2.º - A assinatura de todos os sócios no livro Diário Contábil da sociedade, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do exercício findo, atende o previsto no artigo 1.078 da lei 10.406/2002, quando obrigatório.

XI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA 20 – Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos demais casos expressamente previstos em lei nas seguintes hipóteses:

- a) Falência;
- b) Consecução do objeto social ou comprovação da impossibilidade de sua consecução;
- c) Proibição de seu funcionamento ou cassação de autorização para funcionar;
- d) Desinteligência grave entre os sócios;
- e) Mutuo consenso dos sócios;

XII – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLAUSULA 21 – Segundo remissão ao artigo 997, determinada pelo artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

XIII - FORO

CLAUSULA 22 - Fica eleito o foro desta Comarca de Rio Claro/SP para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA 23 – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

XIV – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA 24 – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



Handwritten signatures and initials.

JUCESP



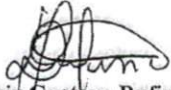
E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprirem fielmente em todos os seus termos o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, registrando-o na Junta Comercial do Estado de São Paulo para fins de direito.

Rio Claro, 22 de fevereiro de 2012.

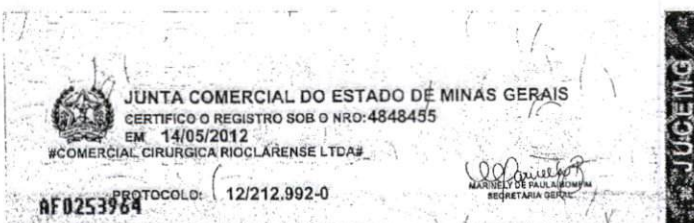

WALTER PROCHNOW JUNIOR


ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW

Testemunhas:


Luiz Gustavo Rufino
CPF - 337.701.108-03
RG - 40.309.695-9


Girlael Mota de Almeida
CPF - 357.334.858-09
RG - 41.575.576-1



Joyce F. Campri
mat: 351295



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 21/08/2014 às 17:32:50 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b25b5a9f41136bbc88aee0f55b1da0038539fbf6aa2b7d019add94973a8
a81f038c5f6ecd29a0eb234459190ca51c16dd69aeb19fe29ce9704789dc088179c8cf

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RIOCLARENSE MATRIZ e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

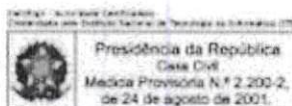
Esta certidão tem a sua validade até: 21/08/2015 às 17:19:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 284816

Código de Controle da Autenticação:

21952108141718480671-1 a 21952108141718480671-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Joyce F. Compri
mat. 841295



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/10/2016 às 10:23:38 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b893e5c55ca17cfe5e3e4a8597a3f639bd019255d11e9ffd56ceeb77dce1
946c58c5f6ecd29a0eb234459190ca51c16dd3d108e204efd2685cfd46fb125b1cf1e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RIOCLARENSE MATRIZ e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

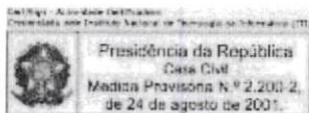
Esta certidão tem a sua validade até: 20/10/2017 às 10:19:15 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 602031

Código de Controle da Autenticação:

21952010161018460718-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Joyce F. Compri
mat. 351295

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 67.729.178/0004-91 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2008
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R DA SAUDE	NÚMERO 45	COMPLEMENTO LETRA: A;
CEP 37.701-331	BAIRRO/DISTRITO CAMPO DA MOGIANA	MUNICÍPIO POCOS DE CALDAS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IZAEL.UCHOA@RIOCLARENSE.COM.BR		TELEFONE (19) 3522-5800 / (19) 3522-5805
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/11/2016** às **08:21:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/11/2016

Joyce F. Compro
mat. 351299

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67729178/0004-91
Razão Social: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Endereço: R DA SAUDE 45 / CAMPO DA MOGIANA / POCOS DE CALDAS / MG / 37701-331

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2016 a 22/12/2016

Certificação Número: 2016112304085090048349

Informação obtida em 23/11/2016, às 09:33:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Joyce F. Comari
mat. 351295



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ 67.729.178/0004-91

Certidão nº: 97604378/2016

Expedição: 30/09/2016, às 14:05:15

Validade: 28/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Joyce F. Compi
mat. 851245



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos tributários ou não tributários, de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 27/10/2016 08:25:22

Válida até o dia: 26/12/2016

Código de controle da certidão: AEE3A47E8C8D6E3D384C

Destinação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM 10/10/2016

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/01/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062996580.01-02

CNPJ/CPF: 67.729.178/0004-91

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DA SAUDADE

NÚMERO: 45

COMPLEMENTO: LETRA A,

BAIRRO: CAMPO DA MOGIANA

CEP: 37701331

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: POCOS DE CALDAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
062996580.00-21	01.000262858-33	Exigibilidade suspensa - (CL)
062996580.00-21	05.000268104-26	Exigibilidade suspensa - parcelado
062996580.00-21	01.000262496-24	Exigibilidade Suspensa
062996580.01-02	01.000189808-89	Exigibilidade Suspensa
062996580.01-02	05.000260152-94	Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000176758177

Joyce F. Campri
mat. 351295



ESTADO DE MINAS GERAIS

Advocacia-Geral do Estado



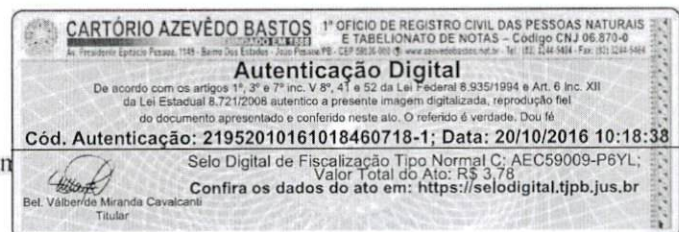
DECLARAÇÃO

Declaro, a pedido da parte interessada, que a Certidão de Débitos Tributários – Código de Controle de Certidão nº 2016000176758177 – cuja autenticidade deve ser auferida pela internet (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/RETAGUAR/CERTIFICAR_DOCUMENTO), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais a **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ 67.729.178/0004-91, I.E. 062996580.01-02 e 062996580.00-21, datada de **10/10/2016 e válida até 08/01/2017**, contempla toda a situação do contribuinte acima identificado perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais no que se refere exclusivamente aos créditos tributários lançados no SICAF, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, na respectiva data.

Poços de Caldas, 10 de outubro de 2016

PAULO MURILO ALVES DE FREITAS
Procurador do Estado
OAB/MG 110.410 MASP 1.183.373-8

www.age.n





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**
CNPJ: **67.729.178/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:34:01 do dia 21/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até **20/05/2017**.

Código de controle da certidão: **6625.9760.B90A.D48D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20/05

Joyce F. Compri
mat. 351285



CNPJ: 04355394/0001-51.
INSC. ESTADUAL: 90.236213-44.
INSC. MUNICIPAL: 14 01 423.562-9.

PROHOSP

medicamentos & diagnóstica

Joyce F. Corrêa
mat. 35.3245

NOSSA PROPOSTA PARA:

Cliente:

PM FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade

CD

Validade da Proposta:

60 DIAS

Prazo de Entrega:

10 DIAS

Forma de Pagamento:

30 DIAS

04.355.394/0001-51

PROHOSP DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua José Ferreira de Barros, 89
Vila Fanny - CEP: 81030-320

CURITIBA - PR

Item	Qtde	Und.	Especificação/Descrição	Marca/Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
14	60	fra	PROPOFOL 10MG	PROPOFOL/BIOCHIMICO	5,540	R\$ 332,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 332,40

Ass:

AFRANIO ANTUNES ARAÚJO

Gerente Comercial

RG: 3.423.242-3 - SSP/PR

CPF: 412.846.749-91

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

Dados para Pagamento
(001) Banco do Brasil
AG: 3415-0
C/C: 9171-5

End: Rua José Ferreira de Barros, 89
CEP: 81030-320 - Fanny - Curitiba / Pr
Fone / Fax: (41) 3246 - 3376 - licitacao1@prohosp.com.br



6

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51

NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)

NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 201.455.344-6 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 238.029.360-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, 377, apartamento 501, CEP 90.420-010, em Porto Alegre/RS; **MARCOS MARQUES RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 05.925.637-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 722.456.207-63, residente e domiciliado na Rua José Eiras Pinheiro, 291, CEP 22.793-002, bairro Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ e **GISELA MARIA GUEDES DANESI**, brasileira, solteira, nascida em 21.11.1961, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 501.797.788-4 SSP-RS, inscrita no CPF/MF sob nº 437.968.770-87, residente e domiciliada na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, 1133, apartamento 401, CEP 90.440-010, em Porto Alegre/RS, únicos sócios e titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.355.394/0001-51, com sede na Rua José Ferreira Barros, 89, CEP 81030-320, bairro Vila Fanny, em Curitiba/PR, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o NIRE 41.2.0452504-1, de mútuo acordo resolvem alterar o contrato primitivo nos seguintes termos:

Cláusula primeira: A sede da empresa, situada na Rua José Ferreira Barros, 89, CEP 81.030-320, em Curitiba/PR, passa a se situar na Rua Maria Rodrigues, 100, CEP 21.031-490, bairro Olaria, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Cláusula segunda: A Filial I, situada na Rua Sariema, 150, CEP 21.031-550, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, passará a se localizar na Rua José Ferreira Barros, 89, CEP 81.030-320, em Curitiba/PR.

Cláusula terceira: Os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação, estando expressamente revogadas todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento:

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210034928
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015

Joyce F. Comari
mat. 351295



2734762

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51

NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)

NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51

NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)

NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

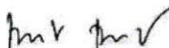
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 201.455.344-6 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 238.029.360-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, 377, apartamento 501, CEP 90.420-010, em Porto Alegre/RS; **MARCOS MARQUES RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 05.925.637-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 722.456.207-63, residente e domiciliado na Rua José Eiras Pinheiro, 291, CEP 22.793-002, bairro Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ e **GISELA MARIA GUEDES DANESI**, brasileira, solteira, nascida em 21.11.1961, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 501.797.788-4 SSP-RS, inscrita no CPF/MF sob nº 437.968.770-87, residente e domiciliada na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, 1133, apartamento 401, CEP 90.440-010, em Porto Alegre/RS, únicos sócios e titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.355.394/0001-51, com sede na Rua Maria Rodrigues, 100, CEP 21.031-490, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 339.0112504-8 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.2.0452504-1, de mútuo acordo consolidam o contrato social nos seguintes termos:

I. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula primeira: A sociedade possui a denominação empresarial de **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Maria Rodrigues, 100, CEP 21.031-490, bairro Olaria, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional,

2


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210034928
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015



PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51
NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

a critério e por deliberação de seus administradores.

Parágrafo único: A sociedade possui os seguintes estabelecimentos: (1) Matriz: Rua Maria Rodrigues, 100, CEP 21.031-490, bairro Olaria, na cidade do Rio de Janeiro/RJ (CNPJ/MF nº 04.355.394/0002-32); (2) Filial I: Rua José Ferreira Barros, 89, CEP 81.030-320, Curitiba/PR (CNPJ/MF nº 04.355.934/0001-51); (3) Filial II: Rua Itapagipe, 552, CEP 31.110-590, Belo Horizonte/MG (CNPJ/MF nº 04.355.394/0003-13).

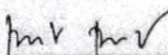
Cláusula segunda: A sociedade tem como objeto social o comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de medicamentos, produtos hospitalares e correlatos; comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de equipamentos hospitalares, laboratoriais e correlatos; comércio atacadista, distribuição, importação de complementos e suplementos alimentícios; representação comercial e prestação de serviços em assessoria de licitações e diagnóstico médico; assistência técnica, conserto e locação de máquinas e equipamentos hospitalares e laboratoriais.

Cláusula terceira: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de março de 2001.

II. DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula quarta: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
NILTON RENATO GONÇALVES ALVES	198.000	198.000,00
MARCOS MARQUES RIBEIRO	198.000	198.000,00
GISELA MARIA GUEDES DANESI	204.000	204.000,00
TOTAL	600.000	600.000,00


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210034928
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015

Joyce F. Campri
mat. 851295



2734764

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51

NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)

NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula quinta: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

III. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula sexta: As deliberações sociais para quaisquer efeitos e matérias, sem nenhuma exceção por falta de expressa menção nesta cláusula, inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão, transformação da sociedade em outro tipo jurídico ou destituição de sócio nomeado administrador no Contrato Social, serão tomadas por maioria de votos entre os presentes em reunião ou assembléia, salvo quando a lei de regência estabelecer quorum específico maior, que será respeitado por todos os sócios, cabendo um voto para cada quota do capital social.

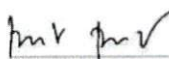
Parágrafo primeiro: Os sócios quotistas poderão ser representados nas deliberações sociais por outro sócio quotista ou por advogado, mediante exibição e entrega à sociedade de competente instrumento público ou particular de mandato.

Parágrafo segundo: As deliberações e resoluções dos sócios quotistas que não necessitem ser arquivadas no Registro do Comércio poderão ser tomadas e transcritas em cartas, telegramas, fac-símiles, e-mails, sem reunião formal, se outra forma não for exigida.

IV. DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula sétima: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, expressado no próprio instrumento de cessão ou transferência, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas sociais feita com infração desta regra.

4


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210034928
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015



PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51
NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo primeiro: A cessão ou transferência de quotas sociais por doação de sócios em favor de seus respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais de primeiro grau poderá ser feita a qualquer tempo, e independentemente do consentimento dos demais sócios quotistas.

Parágrafo segundo: Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, na hipótese de alienação de quotas, é assegurado aos sócios o direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições, a ser exercido na forma do parágrafo seguinte.

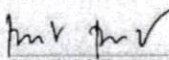
Parágrafo terceiro: O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, pelos demais sócios, exerça o direito de preferência, dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, e existindo o propósito de alienação a terceiro, o sócio deverá indicar à sociedade o nome e qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para ser apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não na sociedade, sendo que, na hipótese negativa, o sócio alienante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres, na forma do disposto na Cláusula Décima Terceira, abaixo.

Cláusula oitava: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

V. DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula nona: A sociedade será administrada por dois administradores, aos quais competirá, ainda que isoladamente, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210034928
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015

Joyce F. Compri
mat: 354196

PCL XL Error
Subsystem:
Error:
Operator:
Position:

I/O
InputReadError
ReadImage
282



Joyce F. Compi
mat. 367293



PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51

NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)

NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 201.455.344-6 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 238.029.360-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, 377, apartamento 501, CEP 90.420-010, em Porto Alegre/RS; **MARCOS MARQUES RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 05.925.637-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 722.456.207-63, residente e domiciliado na Rua José Eiras Pinheiro, 291, CEP 22.793-002, bairro Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ e **GISELA MARIA GUEDES DANESI**, brasileira, solteira, nascida em 21.11.1961, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 501.797.788-4 SSP-RS, inscrita no CPF/MF sob nº 437.968.770-87, residente e domiciliada na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, 1133, apartamento 401, CEP 90.440-010, em Porto Alegre/RS, únicos sócios e titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.355.394/0001-51, com sede na Rua José Ferreira Barros, 89, CEP 81030-320, bairro Vila Fanny, em Curitiba/PR, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o NIRE 41.2.0452504-1, de mútuo acordo resolvem alterar o contrato primitivo nos seguintes termos:

Cláusula primeira: A sede da empresa, situada na Rua José Ferreira Barros, 89, CEP 81.030-320, em Curitiba/PR, passa a se situar na Rua Maria Rodrigues, 100, CEP 21.031-490, bairro Olaria, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Cláusula segunda: A Filial I, situada na Rua Sariema, 150, CEP 21.031-550, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, passará a se localizar na Rua José Ferreira Barros, 89, CEP 81.030-320, em Curitiba/PR.

Cláusula terceira: Os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação, estando expressamente revogadas todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento:

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210034928
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015

[Handwritten signature]
Joyce F. Campi
mat. 351795



2734762

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51

NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)

NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51

NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)

NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

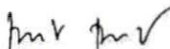


NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 201.455.344-6 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 238.029.360-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, 377, apartamento 501, CEP 90.420-010, em Porto Alegre/RS; **MARCOS MARQUES RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 05.925.637-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 722.456.207-63, residente e domiciliado na Rua José Eiras Pinheiro, 291, CEP 22.793-002, bairro Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ e **GISELA MARIA GUEDES DANESI**, brasileira, solteira, nascida em 21.11.1961, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 501.797.788-4 SSP-RS, inscrita no CPF/MF sob nº 437.968.770-87, residente e domiciliada na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, 1133, apartamento 401, CEP 90.440-010, em Porto Alegre/RS, únicos sócios e titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.355.394/0001-51, com sede na Rua Maria Rodrigues, 100, CEP 21.031-490, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 339.0112504-8 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.2.0452504-1, de mútuo acordo consolidam o contrato social nos seguintes termos:

I. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula primeira: A sociedade possui a denominação empresarial de **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Maria Rodrigues, 100, CEP 21.031-490, bairro Olaria, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional,

2


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210034928
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015



PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51
NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

a critério e por deliberação de seus administradores.

Parágrafo único: A sociedade possui os seguintes estabelecimentos: (1) Matriz: Rua Maria Rodrigues, 100, CEP 21.031-490, bairro Olaria, na cidade do Rio de Janeiro/RJ (CNPJ/MF nº 04.355.394/0002-32); (2) Filial I: Rua José Ferreira Barros, 89, CEP 81.030-320, Curitiba/PR (CNPJ/MF nº 04.355.934/0001-51); (3) Filial II: Rua Itapagipe, 552, CEP 31.110-590, Belo Horizonte/MG (CNPJ/MF nº 04.355.394/0003-13).

Cláusula segunda: A sociedade tem como objeto social o comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de medicamentos, produtos hospitalares e correlatos; comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de equipamentos hospitalares, laboratoriais e correlatos; comércio atacadista, distribuição, importação de complementos e suplementos alimentícios; representação comercial e prestação de serviços em assessoria de licitações e diagnóstico médico; assistência técnica, conserto e locação de máquinas e equipamentos hospitalares e laboratoriais.

Cláusula terceira: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de março de 2001.

II. DO CAPITAL SOCIAL

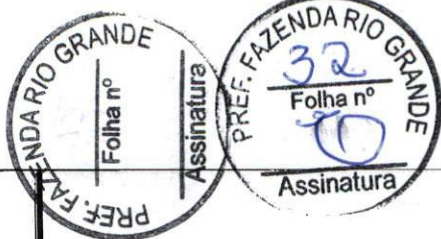
Cláusula quarta: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
NILTON RENATO GONÇALVES ALVES	198.000	198.000,00
MARCOS MARQUES RIBEIRO	198.000	198.000,00
GISELA MARIA GUEDES DANESI	204.000	204.000,00
TOTAL	600.000	600.000,00

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210034928
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015

Joyce F. Campi
mat. 351495



PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51
NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula quinta: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

III. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

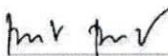
Cláusula sexta: As deliberações sociais para quaisquer efeitos e matérias, sem nenhuma exceção por falta de expressa menção nesta cláusula, inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão, transformação da sociedade em outro tipo jurídico ou destituição de sócio nomeado administrador no Contrato Social, serão tomadas por maioria de votos entre os presentes em reunião ou assembléia, salvo quando a lei de regência estabelecer quorum específico maior, que será respeitado por todos os sócios, cabendo um voto para cada quota do capital social.

Parágrafo primeiro: Os sócios quotistas poderão ser representados nas deliberações sociais por outro sócio quotista ou por advogado, mediante exibição e entrega à sociedade de competente instrumento público ou particular de mandato.

Parágrafo segundo: As deliberações e resoluções dos sócios quotistas que não necessitem ser arquivadas no Registro do Comércio poderão ser tomadas e transcritas em cartas, telegramas, fac-símiles, e-mails, sem reunião formal, se outra forma não for exigida.

IV. DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula sétima: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, expressado no próprio instrumento de cessão ou transferência, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas sociais feita com infração desta regra.


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210034928
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015



PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51

NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)

NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



2734765

Parágrafo primeiro: A cessão ou transferência de quotas sociais por doação de sócios em favor de seus respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais de primeiro grau poderá ser feita a qualquer tempo, e independentemente do consentimento dos demais sócios quotistas.

Parágrafo segundo: Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, na hipótese de alienação de quotas, é assegurado aos sócios o direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições, a ser exercido na forma do parágrafo seguinte.

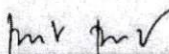
Parágrafo terceiro: O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, pelos demais sócios, exerça o direito de preferência, dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, e existindo o propósito de alienação a terceiro, o sócio deverá indicar à sociedade o nome e qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para ser apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não na sociedade, sendo que, na hipótese negativa, o sócio alienante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres, na forma do disposto na Cláusula Décima Terceira, abaixo.

Cláusula oitava: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

V. DA ADMINISTRAÇÃO

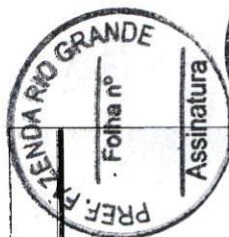
Cláusula nona: A sociedade será administrada por dois administradores, aos quais competirá, ainda que isoladamente, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210034928
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015

Joyce F. Campari
mat. 351245



2734766

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51

NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)

NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo segundo: Os administradores perceberão, a título de remuneração por
labore, quantia mensal fixada pelos sócios, que será levada à conta de despesas
gerais. Por deliberação dos sócios, os sócios não-administradores poderão prestar
serviços à sociedade, percebendo remuneração.

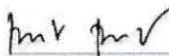
Parágrafo terceiro: Para a alienação ou oneração a qualquer título de bens imóveis
do patrimônio social, a sociedade deverá se representar por todos os sócios;
igualmente representada pela assinatura conjunta de todos os sócios, a sociedade
poderá constituir procurador com poderes para, isoladamente ou em conjunto com o
administrador, praticar os atos previstos neste parágrafo.

Parágrafo quarto: A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas
naturais, residentes no país, sócios ou não, nomeados no contrato ou alteração
contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembléia de sócios, e neste
caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

Cláusula décima: São investidos e empossados nos cargos de administradores,
dispensados da prestação de caução, os sócios NILTON RENATO GONÇALVES
ALVES e MARCOS MARQUES RIBEIRO, ambos já qualificados, que declaram,
neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a
administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeito de
condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos
públicos, bem como por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno,
concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro
nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de
consumo, a fé pública ou a propriedade.

VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Cláusula décima primeira: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a
31 de dezembro de cada ano, ser elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o
balanço de resultado econômico e, a critério dos sócios, distribuídos ou não os
resultados apurados, na proporção de suas quotas, ou em proporção diferente


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210034928
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015



PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51

NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)

NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

decidida por consenso.

Parágrafo primeiro: Em qualquer época do ano a sociedade poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

Parágrafo segundo: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á a assembléia ou reunião dos sócios, com o objetivo de: [a] tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; [b] designar administradores, quando for o caso; e, [c] tratar de outros assuntos quaisquer, constantes da ordem do dia.

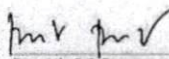
Parágrafo terceiro: Até trinta dias antes da data marcada para a assembléia, os documentos referidos na alínea a do parágrafo anterior devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo quarto: O anúncio de convocação para reunião ou assembléia será realizado na forma do artigo 1.152 e seus parágrafos do Código Civil, dispensadas tais formalidades quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quinto: A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

VII. DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA E EXTINÇÃO DE SÓCIO

Cláusula décima segunda: O falecimento, a incapacidade, a insolvência, a falência ou a extinção de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do sócio falecido, incapaz, insolvente, falido ou extinto, podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210034928
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015

Joyce F. Comini
mat. 351296



PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51

NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)

NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

demais.

Parágrafo primeiro: Apurado por balanço os haveres do sócio falecido com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução (falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção), serão eles pagos em doze prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de doze por cento ao ano, vencendo-se a primeira prestação em cento e vinte dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento.

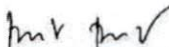
Parágrafo segundo: Fica facultada, mediante consenso entre os sócios remanescentes que representem a maioria absoluta do capital social e os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, declarado incapaz, insolvente, falido ou extinto, a aprovação de outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo terceiro: É facultado o ingresso dos herdeiros ou sucessores na sociedade, por consenso com os sócios remanescentes e se não houver qualquer impedimento de ordem legal.

VIII. DA RETIRADA DE SÓCIO E APURAÇÃO DE HAVERES

Cláusula décima terceira: Qualquer quotista tem o direito de retirar-se a qualquer tempo da sociedade, independentemente de motivação, desde que comunique por escrito a sua intenção com pré-aviso de sessenta dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, e pagamento em doze prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de doze por cento ao ano, vencendo-se a primeira prestação cento e vinte dias após o recebimento da comunicação escrita, pela qual o sócio declarou sua vontade de se retirar da sociedade.

Parágrafo primeiro: O balanço especial referido no "caput" desta cláusula deverá ser levantado dentro dos trinta dias subsequentes ao término do prazo de pré-aviso estabelecido acima.


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210034928
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015



2

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51

NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)

NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



2734769

Parágrafo segundo: Outras condições de pagamento poderão ser ajustadas por consenso dos sócios remanescentes que representem a maioria absoluta do capital social e o sócio retirante, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Cláusula décima quarta: Os mesmos critérios de apuração e pagamento de haveres estabelecidos na cláusula anterior serão aplicados para qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um ou mais sócios, salvo se diversamente previsto no Contrato Social.

IX. DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula décima quinta: Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves. Essa exclusão será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, oportunizando-se o exercício de direito de defesa ao sócio acusado, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada. O não comparecimento à assembléia ou à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

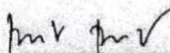
X. DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula décima sexta: No caso de liquidação da sociedade, os administradores serão os liquidantes, procedendo-se conforme os artigos 1.102 e seguintes do Código Civil.

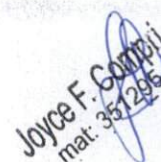
XI. DA VERIFICAÇÃO DOS LIVROS SOCIAIS

Cláusula décima sétima: Qualquer sócio quotista tem o direito de verificar os livros e documentos da sociedade, a qualquer tempo, bem como receber os balancetes mensais e a demonstração financeira anual, e o pertinente relatório da

9


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210034928
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015


Joyce F. Gomes
mat. 357295



PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51

NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)

NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

administração sobre as atividades e operações sociais.

Parágrafo único: Qualquer sócio quotista poderá, às suas expensas, incumbir pessoa credenciada, sob o compromisso de sigilo profissional, ou então encarregar-se, ele próprio, da verificação dos livros e documentos da sociedade.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula décima oitava: Os casos omissos no Contrato Social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº 6.404/1976, que rege as sociedades por ações.

Cláusula décima nona: Para todas as questões oriundas do Contrato Social e alterações subsequentes, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja".

Por estarem assim contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de idêntica forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 03 de junho de 2015.

NILTON RENATO SONCALVES ALVES

MARCOS MARQUES RIBEIRO

GISELA MARIA GUEDES DANESI

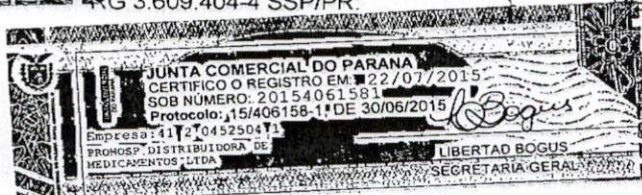
Testemunhas:

Eluiz P. Charavara
Adna da Costa Charavara

Friedbert Ernesto Wall

RG 3.609.404-4 SSP/PR

RG 3.538.588-6 SSP/PR



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Nire: 33210034928

Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A

Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015



00-2015/299201-4

25 ago 2015 11:27

JUCERJA

Guia: 101691317

3390112504-8

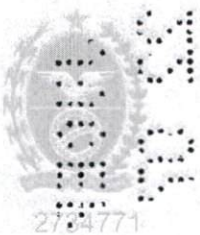
Atos: 103

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

HASH: A15082992014T

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 33901125048 14/04/2011 112



148

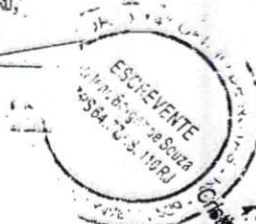
CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. GUILHERME MAXWELL, 539 - BONSUCESSO
CEP 21032-000 - RIO DE JANEIRO - RJ - TEL. (21) 2364-7151/264-7958/264-7544
TABELIA: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA

008633
AA097B59

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de MARCOS MARQUES RIBEIRO,
e dou fé.
Rio de Janeiro-RJ, 22 de junho de 2015-11:37:02. Cód.: 00163026-10

Helena Borges de Souza - Escrevente
Quantidade R\$1 - Emolumento R\$ 4,39 - Taxas R\$ 1,62 - Total R\$6,21
EAXM88550-HPE, Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

14º Ofício de Notas
Helena Borges de Souza
Escrevente



4º TABELIONATO
Cristiane Pereira de Souza
Escrevente Autorizada

49 TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90150-005 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIAO: RUBENS REMO FARINA

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de MILTON RENATO GONCALVES
ALVES que assina por PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
indicada com a seta de uso deste tabelionato do que dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, RS, segunda-feira, 8 de junho de 2015
Cristiane Pereira de Souza - Escrevente Autorizada - 11:08:03 22212006-26470
105
Emol. R\$ 5,40 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0457 01 1500001.12573
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

49 TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90150-005 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIAO: RUBENS REMO FARINA

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de GISELA MARIA GUEDES DANESI
que assina por PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
indicada com a seta de uso deste tabelionato do que dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, RS, 05 de junho de 2015
Viviane Job - Escrevente Autorizada - 11:48:28 22210890-30556 50
Emol: R\$ 5,40 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0457 01 1500001.09248
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO
Viviane Job
Escrevente Autorizada

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nire: 33210034928
Protocolo: 0020152992014 - 25/08/2015
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 26/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 38BFC2EA6D45FF2FD76DDB8288E0904260A8B19A580CBE75B2C0D14919E8B89A
Arquivamento: 33210034928 - 27/08/2015

Joyce F. Compil
mat: 351245



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04355394/0001-51
Razão Social: PROHOSP DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: RUA JOSE FERREIRA BARROS 89 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81030-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2016 a 22/12/2016

Certificação Número: 2016112306501824962417

Informação obtida em 24/11/2016, às 10:56:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Joyce F. Compri
mat: 351295



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.355.394/0001-51

Certidão nº: 82519535/2016

Expedição: 23/08/2016, às 14:11:33

Validade: 18/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.355.394/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.355.394/0001-51

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 423562-9

ENDEREÇO: R. JOSÉ FERREIRA DE BARROS, 89 - FANNY, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo Inscrptos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 303809/2016

EMITIDA EM: 03/11/2016

VÁLIDA ATÉ: 02/03/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 5E2B.6017.2F8A.4A0C-6.8067.305D.73B8.2DA4-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015484177-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.355.394/0001-51**

Nome: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **03/03/2017** - **Exatidão** Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.355.394/0002-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:05:12 do dia 23/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2017.

Código de controle da certidão: **A83C.DA66.5840.955B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Joyce F. Campi
mat: 357295



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretária Municipal de Saúde

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2016

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	CNPJ:
E-mail: LICITA02@AGILMEDICAMENTOS.COM.BR	Contato: JÚLIO
Fone: (46)3523-6613	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ATROPINA 0,50MG/ML AMPOLA	amp	300		0,000
2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão + diluente pó para suspensão	fr/am	3000		0,000
3	Benzilpenicilina benz. 600000 UI pó para suspensão +diluente pó para suspensão	fr/am	1000		0,000
4	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	amp	50		0,000
5	Bupivacaína 5mg/ml + Glicose 80mg/ml – ampola 4ml	amp	100		0,000
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/ml (ampola com 5ml)	amp	2000		0,000
7	Cefalexina 250mg/5ml suspensão oral	Frasc	30		0,000
8	Deslanósideo 0.2mg/ml - injetável. Ampola com 2ml	amp	50		0,000
9	Dipirona solução 500mg/ml, frasco c/ 20ml	Frasc	300		0,000

Joyce F. Campari
mat. 351238



Joyce F. Compri
mat. 361198

10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	frasc	300		0,000
11	Dorzolamida 2% - Colírio, frasco com 5ml.	Frasc	4	21,600	86,400
12	Etilefrina 10mg/ml, cloridrato, ampola c/ 1ml - injetável	amp	50		0,000
13	Gluconato de cálcio 10%, ampola 10ml, intravenoso	amp	50		0,000
14	Haloperidol 5mg/ml ampola com 1 ml	amp	500		0,000
15	Heparina sódica 5000UI/ ml intravenoso, ampola c/ 5ml	amp	50		0,000
16	loratadina 1mg/ml frasco com 100ml	fr	100	2,430	243,000
17	Losec Mups 40mg comprimido revestido	comprimido	120	19,850	2.382,000
18	Mesilato de doxazosina 2mg comprimido	comprimido	120	0,180	21,600
19	Muvinalax 14g	saches	180	1,570	282,600
20	Prometazina 50mg/2ml intramuscular	amp	500		0,000
21	Propofol 10mg/ml, ampola de 20ml	amp	60		0,000
22	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom	20		0,000
23	Sulfametoxazol 400mg+Trimetoprima 80mg/5ml, ampola de 5 ml	amp	50		0,000
24	Sulfato de magnésio 50% ampola com 10ml	amp	10		0,000
25	Suxametônio, cloreto 500mg injetável	fr/am	40		0,000
26	Tetracaína 1% + fenilefrina 0,1% colírio	fr	15	8,150	122,250
27	Vitelinato de prata 10% - Uso oftálmico - 5ml	frasco	10	10,020	100,200
					3.238,050

Att.

Joyce Compri

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande – Pr

Secretaria Municipal de Saúde

Dep. de Compras

☎ (41) 3608-7475 (41) 9884-2810

joycecomprassaude@gmail.com

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



ADRIANO RIBEIRO LAZZARI, brasileiro, solteiro, nascido em 23/04/1990, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 9072824-5/SESP-PR, CPF 072 018 949-78, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 - AP 01, Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP 85602-510; ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, brasileiro, solteiro, nascido em 05/05/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 050 166 999 09, portador da carteira de identidade RG nº. 8765463-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 - AP 01, Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP 85602-510; RESOLVEM constituir uma sociedade empresária de responsabilidade limitada, nos termos do artigo 1052 e seguintes do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede e domicílio à Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP 85602-510.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 16/06/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizado neste ato, em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	50.000	50.000,00
ANDERSON RIBEIRO LAZZARI	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.





AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelos sócios, ADRIANO RIBEIRO LAZZARI e/ou ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, aos quais compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

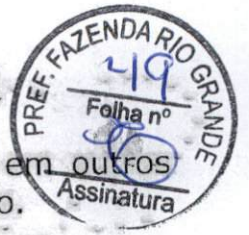
CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, com observância das disposições legais aplicáveis e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

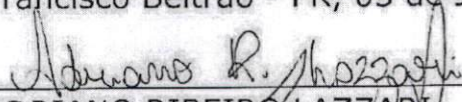


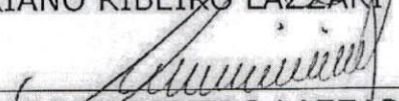
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, §1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para dirimir as dúvidas que por ventura, vierem a surgir em relação ao presente ato.

Lavrado em três (3) vias de igual teor e forma.
Francisco Beltrão - PR, 03 de Junho de 2014.


ADRIANO RIBEIRO LAZZARI


ANDERSON RIBEIRO LAZZARI



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 03/07/2014
SOB NÚMERO: 41207893407
Protocolo: 14/380440-5, DE 26/06/2014

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS. 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.870-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 116, Bairro São Eudário, Jundiaí - SP, CEP: 13.200-000. Fone: (11) 334-5464. Fax: (11) 334-5465

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 53202308161715500046-3; Data: 23/08/2016 17:16:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADV96935-COQY;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
Tribunal

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20590555/0001-48

Razão Social: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Endereço: AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES 418 / SAO MIGUEL / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85602-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2016 a 04/12/2016

Certificação Número: 2016110503545035000304

Informação obtida em 08/11/2016, às 11:12:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Joyce F. Comyri
mat: 24.12.95



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.590.555/0001-48

Certidão nº: 80575972/2016

Expedição: 17/08/2016, às 14:45:41

Validade: 12/02/2017 - 110 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº21443/2016

RAZÃO SOCIAL: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 20.590.555/0001-48

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 303948

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 303948

ENDEREÇO: AV PREFEITO GUIOMAR LOPES, 418 - Q 367 LOTE 13 - CRISTO REICEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 18/10/2016

DATA DE VALIDADE: 17/12/2016

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QETT444C4BS4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 18/10/2016 - 10:49:10
Qualquer rasura invalidará este documento.

Joyce F. Campi
mat. 201295

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015113974-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.590.555/0001-48**
Nome: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **13/12/2016** - Fornecimento Gratuito



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.590.555/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/07/2014

NOME EMPRESARIAL
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES

NÚMERO
418

COMPLEMENTO

CEP
85.602-510

BAIRRO/DISTRITO
CRISTO REI

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AGILDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(46) 3523-6613 / (46) 9124-2873

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/12/2016 às 09:39:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

BRASIL

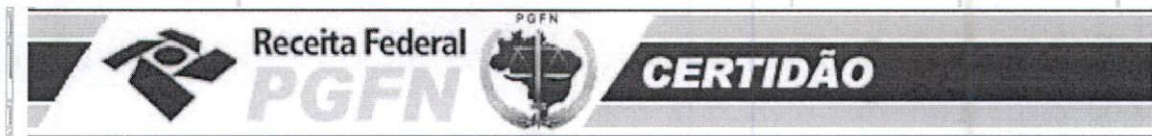
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 20.590.555/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:57:09 do dia 24/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2016.

Código de controle da certidão: **A720.55D2.EC1C.0087**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Joyce F. Correa
mat. 387786

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretária Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2016

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: <u>DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA</u>	CNPJ: 00.656.468/0001-39
E-mail: <u>vendas10@dimaci.com.br</u>	Contato: <u>ELIANA</u>
Fone: <u>41- 3028-2375</u>	Fax: <u>41-3028-2397</u>

Forma de pagamento: 30 dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ATROPINA 0,50MG/ML AMPOLA <i>cx/100 - Hypefarma</i>	amp	300	0,80	240,00	✓
2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão + diluente pó para suspensão <i>S/diluente - cx/50 - Teuto</i>	fr/am <i>Sem diluente</i>	3000	3,30	9.900,00	+
3	Benzilpenicilina benz. 600000 UI pó para suspensão + diluente pó para suspensão <i>S/diluente - cx/50 - Teuto</i>	fr/am <i>Sem diluente</i>	1000	2,14	2.140,00	+
4	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML <i>cx/100 - Farmace</i>	amp	50	0,80	—	✓
5	Bupivacaína 5mg/ml + Glicose 80mg/ml – ampola 4ml <i>cx/50 - Hypefarma</i>	amp	100	2,80	280,00	✓
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/ml (ampola com 5ml) <i>cx/120 - Teuto</i>	amp	2000	1,75	—	✓
7	Cefalexina 250mg/5ml suspensão oral <i>60ML - Teuto</i>	Frasc	30	7,00	210,00	✓
8	Deslanósideo 0.2mg/ml - injetável. Ampola com 2ml <i>cx/50 - U. Quimica</i>	amp	50	1,68	84,00	✓
9	Dipirona solução 500mg/ml, frasco c/ 20ml <i>Schnal</i>	Frasc	300	1,30	390,00	✓



Jorge F. Camp...
mat. 35.45.1996

10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml <i>cx/100 - Hypolabon</i>	frasc	300	1,10	330,00	✓
11	Dorzolamida 2% - Colírio, frasco com 5ml.	Frasc	4	—	—	
12	Etilefrina 10mg/ml, cloridrato, ampola c/ 1ml - injetável	amp	50	—	—	
13	Gluconato de cálcio 10%, ampola 10ml, intravenoso <i>cx/100 - Hale e Istar</i>	amp	50	1,89	—	X
14	Haloperidol 5mg/ml ampola com 1 ml <i>cx/50 - U. Química</i>	amp	500	1,40	700,00	✓
15	Heparina sódica 5000UI/ml intravenoso, ampola c/ 5ml <i>cx/25 - Blausiegel</i>	amp	50	12,60	630,00	✓
16	loratadina 1mg/ml frasco com 100ml <i>marisol</i>	fr	100	2,65	265,00	✓
17	Losec Mups 40mg comprimido revestido	comprimido	120	—	—	
18	Mesilato de doxazosina 2mg comprimido <i>cx/30 - U. Química</i>	comprimido	120	0,54	64,80	✓
19	Muvinalax 14g	saches	180	—	—	
20	Prometazina 50mg/2ml intramuscular	amp	500	—	—	
21	Propofol 10mg/ml, ampola de 20ml <i>cx/05 - U. Química</i>	amp	60	7,80	468,00	✓
22	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BSNAGA <i>-30g - Prati</i>	Pom	20	4,30	86,00	✓
23	Sulfametoxazol 400mg+Trimetoprima 80mg/5ml, ampola de 5 ml	amp	50	—	—	
24	Sulfato de magnésio 50% ampola com 10ml	amp	10	—	—	
25	Suxametônio, cloreto 500mg injetável <i>- U. Química</i>	fr/am	40	19,55	782,00	
26	Tetracaína 1% + fenilefrina 0,1% colírio	fr	15	—	—	
27	Vitelinato de prata 10% - Uso oftálmico - 5ml	frasco	10	—	—	

FATURAMENTO MÍNIMO: R\$ 150,00

SUJEITO A DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE

VALIDADE COTAÇÃO: 07 DIAS

Curitiba, 25 de Outubro de 2016

[Handwritten signature]

CNPJ 00.656.468/0001-39
Insc. Est. 10006030-20
DIMACI/PR
MATERIAL CIRURGICO LTDA.
RUA ANITA RIBAS Nº 410
HUGO LANGUE CEP 82520-610

DIMACI/PR - Material Químico Ltda.
CURITIBA - PR



CONTRATO SOCIAL

PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, brasileiro, desquitado, comerciante, CPF 168.237.020-87, CI 11922162, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Duque de Caxias, 1327, apto. 141;
ITACIR DAL MASS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF 222.898.010-20, CI 4001867061 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, no Largo Caixeiros Viajantes, 38 Apto. 808;
MARCELO LAPINSCKI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF 489.947.070-34, CI 3032902151, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Fernando Cortês, 198, apto. 402;
JULIANO FANTIN, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF 458.606.700-44, CI 6034340502 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Garibaldi, 867, apto. 103;
ADRIANE AVER, brasileira, solteira, maior, comerciante, CPF 448.285.270-87, CI 7033424289, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre, RS a Av. Mariland, 1513 apto. 304;
IVO ANTONIO CANOVA, brasileiro, casado, comerciante, CPF 038.159.000-34, CI 802159349-9, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Conde de Porto Alegre, 393, apto. 04;
CÉSAR AUGUSTO LAPINSCKI, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CPF 371.272.410-15, CI 1011890942, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Duque de Caxias, 1304, apto. 604;
CLAUDIONOR EHLERS, brasileiro, casado, comerciante, CPF 198.681.620-68, CI 8007248258, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Pr, a rua Jose de Alencar, 161, apto. 174;
MÁRCIA LAPINSCKI, brasileira, solteira, maior, comerciante, CPF 408.075.330-68, CI 8025737332, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Pr, a rua João Nadivorni, 5;
PAULO CÉSAR LAPINSCKI, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF 292.840.580-15, CI 9010980961, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Demétrio Ribeiro, 499, apto. 704;
DIRLENO DARCO DACOL, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF 504.667.719-91, CI 39708639, emitida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Pr, a rua Palmeira, 609, apto. 301;
ALENCAR ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, CPF 322.056.009-15, CI 3111609-0, emitida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Pr, a Rua Maria B. Chanoski, 256; com a anuência de:
DIMACI - Material Cirúrgico Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, CGC MF 90.251.109/0001-94, com seu contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado do RGS sob número 43.200.883.505 em data de 27.05.85, neste ato representada por seus sócios gerentes PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI e ITACIR DAL MASS, acima qualificados,

resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de DIMACI/PR - Material Químico Ltda.

Parágrafo único: A sociedade DIMACI - Material Cirúrgico Ltda. acima qualificada, concorda com a cessão e uso de sua marca.

SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade



Joyce F. Costa
mat. 367285



Assinatura
DIMACHIP - Material Químico Ltda
Contrato Social [2]

ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

TERCEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, ITACIR DAL MASS, CLAUDIONOR EHLERS e ALENCAR ALMEIDA, na qualidade de DIRETORES, competindo os demais sócios as funções de gerentes, com mandatos por prazo indeterminado.

QUARTA: Os DIRETORES ficam investidos dos mais amplos poderes e atribuições, a praticarem todos os atos de gestão da sociedade, bem como o de representar a sociedade ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais;

Parágrafo primeiro: São de competência exclusiva dos DIRETORES, a prática dos seguintes atos, de forma conjunta por dois Diretores:

a. aceitar, emitir, sacar e endossar títulos de créditos em geral, bem como negociar ou caucionar quaisquer títulos de créditos cambiais, adiantamento de câmbio, contratar cartas de crédito, emitir cheques, movimentar contas correntes, realizar qualquer outra operação bancária que envolva a responsabilidade social, bem como assinar contratos que se relacionem com o seu objetivo social;

b. transigir, desistir, renunciar direitos e celebrar compromissos;

c. praticar atos de simples rotina administrativa;

de forma conjunta, de dois Diretores, desde que autorizados por sócios que representem, no mínimo, 51% (CINQUENTA E UM POR CENTO) do capital social integralizado:

a. prestar fianças e avais em garantia de obrigações contraídas pela sociedade ou por pessoa jurídica associada ou vinculada a sociedade, desde que de interesse da sociedade;

b. alienar, vender, hipotecar bens imóveis, constituir penhor de qualquer natureza, bem como dar bens móveis em alienação fiduciária;

c. nomear e destituir mandatários ou procuradores, conjuntos ou solidários, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e respectivos prazos de duração do mandato;

parágrafo segundo: compete a todos os sócios exercerem a administração e negócios na sociedade, dividindo entre si as tarefas inerentes ao funcionamento regular da sociedade.

QUINTA: Os sócios DIRETORES E GERENTES, no efetivo exercício da administração da sociedade, terão direito a serem mensalmente pagos ou creditados, a título de pró-labore, por importância a ser convencionada entre os sócios detentores da maioria absoluta do capital social.

DO OBJETIVO SOCIAL:

SEXTA: A sociedade tem por objetivo social, o comércio, de materiais químicos e farmacêuticos.

DO CAPITAL SOCIAL:

SÉTIMA: O capital social da sociedade é de R\$ 10.000,00, divididos em 10.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	Valor-R\$
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI	6.000	6.000,00
ITACIR DAL MASS	1.000	1.000,00
MARCELO LAPINSCKI	500	500,00
JULIANO FANTIN	200	200,00
ADRIANE AVER	200	200,00
IVO ANTONIO CANOVA	100	100,00
CÉSAR AUGUSTO LAPINSCKI	600	600,00
CLAUDIONOR EHLERS	500	500,00
MÁRCIA LAPINSCKI	100	100,00
PAULO CESAR LAPINSCKI	600	600,00
DIRENO DARCO DACOL	100	100,00
ALENCAR ALMEIDA	100	100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000	10.000,00



DIMACI/pr - Material Químico Ltda
Contrato Social [3]



Parágrafo único: Os sócios integralizam o valor do capital subscrito, neste ato, em moeda corrente nacional.
OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, na forma da lei.

DO BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS:

NONA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, mediante levantamento das demonstrações financeiras de acordo com as prescrições legais.

parágrafo único: os lucros ou prejuízos verificados nos balanços anuais, serão repartidos proporcionalmente ao capital social integralizado de cada sócio e/ou poderão ficar suspenso até posterior deliberação dos sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social integralizado.

DO PRAZO:

DECIMA: A sociedade é por prazo indeterminado.

DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADAS DE QUOTISTAS:

DECIMA PRIMEIRA: Em igualdade de condições a própria sociedade em primeiro lugar, e depois qualquer dos sócios, terão prioridade sobre estranhos para a cessão de quotas, de modo que os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento de sócios que representem no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social integralizado.

DECIMA SEGUNDA: O sócio que desejar se retirar da sociedade dará aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias. Os seus haveres serão pagos com base no último balanço patrimonial encerrado, a partir do aviso prévio, em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira dentro de trinta dias a contar da data da retirada, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano, mais a variação monetária de acordo com índice oficial correspondente que vier a ser fixado pelo Governo Federal. Ao cálculo dos haveres do sócio retirante será acrescido a parte ideal nas reservas existentes no balanço levantado, caso já não tenham sido incorporadas ao capital social até a esta última data.

DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS:

DECIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de qualquer dos sócios, aplicando-se o disposto nos parágrafos seguintes:

parágrafo primeiro: os sucessores do sócio falecido serão admitidos na sociedade se assim o desejarem.

parágrafo segundo: a admissão dos novos sócios ficará condicionada, porém, à aprovação da maioria do capital social integralizado, compreendido neste, também a parcela transmitida aos sucessores postulantes;

parágrafo terceiro: se os sucessores do sócio falecido não desejarem ingressar na sociedade ou se a tanto se opuser mais da metade do capital social integralizado, nos termos do parágrafo anterior, seus haveres serão pagos na forma prevista na cláusula decima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

DECIMA QUARTA: As deliberações societárias, bem como todas e quaisquer alterações contratuais, por mais profundas que sejam as alterações que sancionarem e ainda que se destinem a alterar o tipo jurídico da sociedade para qualquer outro, inclusive para o de sociedade anônima, poderão ser assinadas por todos os sócios, ou então por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social integralizado, em assembleia geral extraordinária dos quotistas, convocadas e realizadas de conformidade com o que estabelecem os art. 121 a 131 e 135 a 137 da Lei



Joyce F. [signature]
mat. 58.195



DIMACI/pt- Material Químico Ltda.
Contrato Social

6404/76, os quais se aplicarão com base no disposto na parte final da redação do art. 18 do decreto 3.708 de 10.01.1919.

DAS OMISSÕES

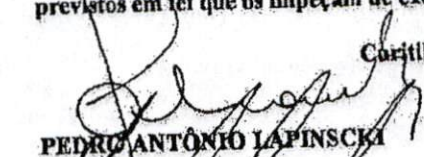
DECIMA QUINTA: Eventuais dúvidas sociais serão dirimidas em assembléia geral extraordinária dos quotistas, convocadas e realizadas nos termos previstos na cláusula décima quarta, das alterações contratuais.

DECIMA SEXTA: Os sócios se comprometem a aceitar que sejam supridas eventuais omissões contratuais pelos dispositivos legais em vigor.

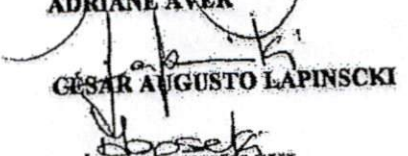
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e conteúdo, ante duas testemunhas.

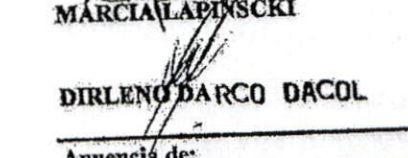
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, ITACIR DAL MASS, MARCELO LAPINSCKI, JULIANO FANTIN, ADRIANE AVER, CÉSAR AUGUSTO LAPINSCKI, CLAUDIONOR EHLERS, MÁRCIA LAPINSCKI, PAULO CÉSAR LAPINSCKI, IVO ANTONIO CANOVA, DIRLENO DACOL e ALENCAR ALMEIDA, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

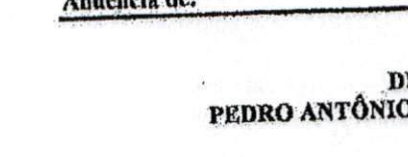
Caritiba, PR, 02 de janeiro de 1.995


PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI

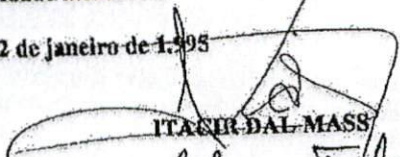

MARCELO LAPINSCKI

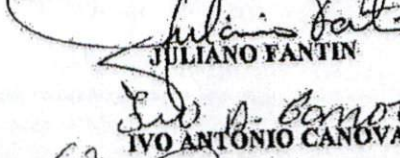

ADRIANE AVER

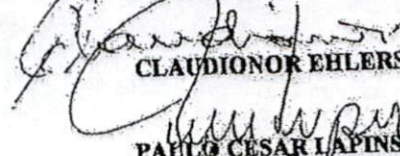

CÉSAR AUGUSTO LAPINSCKI

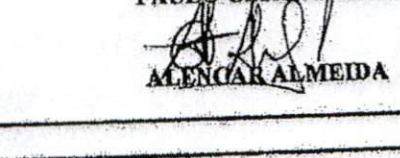

MÁRCIA LAPINSCKI

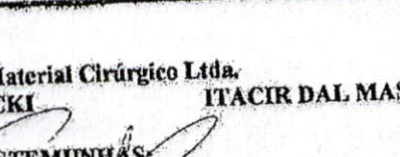

DIRLENO DARCO DACOL

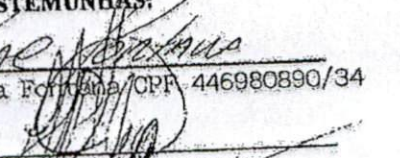

ITACIR DAL MASS


JULIANO FANTIN


IVO ANTONIO CANOVA


CLAUDIONOR EHLERS

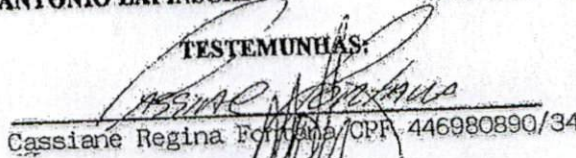

PAULO CÉSAR LAPINSCKI

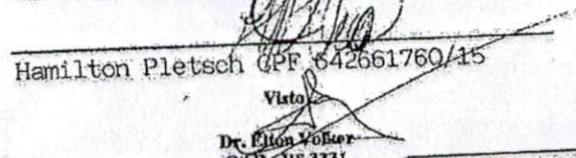

ALENCAR ALMEIDA

Anuência de:

DIMACI - Material Cirúrgico Ltda.
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI ITACIR DAL MASS

TESTEMUNHAS:


Cassiane Regina Fontana / CPF 446980890/34


Hamilton Pletsch / CPF 642661760/15

Visto

Dr. Elton Volker
OAB - RS 3331

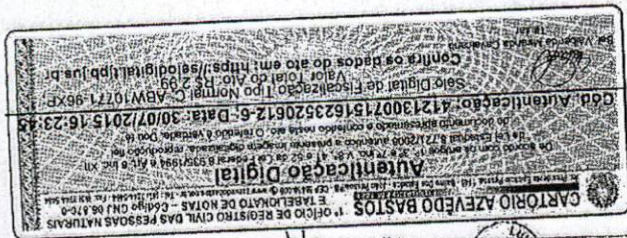




02 MAY 1995

74716220717135720

[illegible]Joyce
mar



Página 1 de 8

DIMACI S.A. - Participações e Negocios, sociedade anônima, CNPJ (MP) N.º 00.788.410/0001-49 com sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua João Guimarães, 182 - CEP 90.630-170, com seu Estatuto Social registrado na MM Junta Comercial do Estado do RS sob número 43.300.034.291 em data de 31.08.95, neste ato representado por seu Diretor Presidente PUDRO ANTONIO LAPINSKI, abaixo qualificado;

3. - Em decorrência das alterações realizadas, as partes de comum acordo, resolvem consolidar seu Contrato Social, que passará a reger a sociedade, nos termos e condições seguintes:

Parágrafo Único: A sociedade possui um depósito fechado, na cidade de Colombo, PR, na Avenida São Gabriel, 433 - Bairro Planalto Bom Jesus - CEP 83.404-000.

RECUNDA: A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, PR, na Rua Anita Ribas, 410 - CEP 82.520-610.

2. - Em decorrência, a Consolidação do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

1. - Constitui Depósito Fechado na cidade de Colombo, PR, na Avenida São Gabriel, 433 - Bairro Planalto Bom Jesus - CEP 83.404-000.

Unicas sócias-quotistas da DIMACI/PR - MATERIAL, CIRURGICO LTDA, sociedade limitada, CNPJ(MP) nº. 00.656.468/0001-39, com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, PR, na Rua Anita Ribas, 410 - CEP 82.520-610, com seu Contrato Social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.2.0329174 7 em data de 02.05.95, bem como última alteração registrada sob nº 20082639396 em data de 25/06/2008, de comum acordo, resolvem alterar seu contrato social, nos termos e condições seguintes:

ITACIR DAL MASS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, natural de Magum, RS, nascido em 05-10-1956, CPF 222.898.010-20, CI 4001867061 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, no Largo Catixeiros Virgínicos, 38 nipo, 808 - CEP 90.430-070.

PUDRO ANTONIO LAPINSKI, brasileiro, solteiro, desquitado, comerciante, natural de Magum, RS, nascido em 22-04-1952, CPF 168.237.020-87, CI 11922162 emitido pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Jaque de Caxias, 1327 nipo, 141 - CEP 90.010-282.

ANTONIO LAPINSKI, abaixo qualificado;

na MM Junta Comercial do Estado do RS sob número 43.300.034.291 em data de 31.08.95, neste ato representado por seu Diretor Presidente PUDRO ANTONIO LAPINSKI, abaixo qualificado;

na MM Junta Comercial do Estado do RS sob número 43.300.034.291 em data de 31.08.95, neste ato representado por seu Diretor Presidente PUDRO ANTONIO LAPINSKI, abaixo qualificado;

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DIMACI/PR - Material Cirurgico Ltda.
NIRE nº 41.2.0329174 7
CNPJ(MP) nº. 00.656.468/0001-39
CURITIBA - PR





DIMACI/PR - Material Cirúrgico Ltda.
NIRE nº 41.2.0329174-7
CNPJ(MF) nº. 00.656.468/0001-39
CURITIBA - PR

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI, brasileiro, desquitado, comerciante, natural do Mugum, RS, nascido em 22-04-1952, CPF 168.237.020-87, CI 11922162, emitido pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Duque de Caxias, 1327 apto. 141 - CEP 90.050-282.

FRACIR DAL MASS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, natural de Mugum, RS, nascido em 05-10-1956, CPF 222.898.010-20, CI 4001867061 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, no Largo Caixeiros Viajantes, 38 apto. 808 - CEP 90.430-070.

Únicos sócios quotistas da DIMACI/PR - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA., sociedade limitada, CNPJ(MF) nº. 00.656.468/0001-39, com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, PR, na Rua Anita Ribas, 410 - CEP 82.520-610, com seu Contrato Social Registrado na MM Junta Comarcial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.2.0329174-7 em data de 02.05.95, bem como última alteração registrada sob Nº 20082639396 em data de 25/06/2008, resolvem consolidar seu Contrato Social, que passará a reger a sociedade, nas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "DIMACI/PR - Material Cirúrgico Ltda.", subordinada ao regime da sociedade limitada, instituída pela Lei nº 10.406/02.

Parágrafo único: Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações - Lei nº 6404/76, nos termos do parágrafo único do Art. 1053 do Código Civil - Lei nº 10.406/02.

SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, PR, na Rua Anita Ribas, 410 - CEP 82.520-610.

Parágrafo Único: A sociedade possui um Depósito Fechado, na cidade de Colombo, PR, na Avenida São Gabriel, 433 - Bairro Planta Bom Jesus - CEP 83.404-000.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

TERCEIRA: A sociedade será administrada por uma diretoria executiva, composta de até 08 (oito) membros, na qualidade de ADMINISTRADORES, sendo dois com a designação de DIRETORES EXECUTIVOS, e os demais com a designação simplesmente de DIRETORES ADJUNTOS, indicados por quotistas que representem, no mínimo, 2/3 (Dois terços) do capital social, podendo ser destituídos a qualquer por deliberação da Reunião Geral dos Quotistas.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo, a sociedade poderá contratar para exercer a atividade de administradores, mesmo não sendo sócios, na qualidade de administradores não sócios, nos termos da lei e do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: Os membros da administração, responderão solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Terceiro: Em caso de vacância de membro da Administração, a respectiva substituição será deliberada pela Reunião Geral dos Quotistas, que será convocada e realizada no prazo máximo de trinta dias, a contar do evento.

Página 2 de 8

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato de Notas - Código CNJ 08.870-8
Rua Presidente Getúlio Vargas, 1141 - Bairro São João - Curitiba, PR - CEP 81140-000 - Tel: (41) 3141-0000 - Fax: (41) 3141-0001

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º do V.B.P. nº 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 e Resolução do CNJ nº 131/2018, o presente documento digitalizado e assinado eletronicamente, em 30/07/2015 às 16:23:46.
Cód. Autenticação: 44213007151623520612-7; Data: 30/07/2015 16:23:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal S: ABW10770-FJWX
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Joyce F. Silva
mat. 351245



DIMACI/PR - Material Cirúrgico Ltda.
NIRE nº 41.2.0329174-7
CNPJ(MF) nº. 00.656.468/0001-39
CURITIBA - PR

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

QUARTA: Os membros da Administração ficam investidos dos mais amplos poderes e atribuições, a praticarem todos os atos de gestão da sociedade, bem como o de representar a sociedade ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais, observados os dispostos nos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro: Compete especificamente aos **DIRETORES EXECUTIVOS**, de forma isolada, ou a dois **DIRETORES ADJUNTOS** em conjunto de si, ou a um **DIRETOR ADJUNTO** em conjunto com um procurador, a praticar os atos necessários a gestão da sociedade, sem qualquer restrição, bem como em atos que impliquem em responsabilidade para a sociedade, bem como:

1. Representar a sociedade em juízo ou fora dela, ativa e passivamente;
2. Renunciar ou transigir em relação a direitos da sociedade;
3. Aceitar, emitir, sacar e endossar títulos de créditos em geral, bem como negociar ou caucionar quaisquer títulos de créditos cambiais, adiantamentos de cambio, contratar cartas de crédito, emitir cheques, movimentar contas correntes, realizar qualquer outra operação bancária que envolva a sociedade,

Parágrafo segundo: Compete aos **DIRETORES EXECUTIVOS**, de forma isolada ou a dois **DIRETORES ADJUNTOS** em conjunto, ou a um **DIRETOR ADJUNTO** em conjunto com um procurador, desde que autorizados por sócios quotistas e/ou sociedade controladora, que representem a maioria do seu capital social integralizado:

1. Prestar fianças e avais em garantia de obrigações contraídas pela sociedade ou por pessoa jurídica associada ou vinculada à sociedade, desde que de interesse da sociedade;
2. Dar em garantia, inclusive hipotecária, penhor de qualquer natureza ou alienação fiduciária, bens sociais em operação de financiamento interno ou externo, querem da sociedade, quer de empresas coligadas ou controladas;
3. Adquirir, alienar ou gravar bens imóveis constantes do ativo permanente da sociedade e prometer fazê-los;
4. Nomear e destituir mandatários ou procuradores, conjuntos ou solidários, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e respectivos prazos de duração do mandato, com a execução prevista no parágrafo terceiro, desta cláusula.

Parágrafo terceiro: São de competência dos membros da Administração, isoladamente, a praticar atos de simples rotina administrativa, inclusive propostas comerciais, formular preços, aceitar condições em processo de licitações, assinar contratos de fornecimento de mercadorias em nome da sociedade, bem como nomear procuradores com poderes específicos para representar a sociedade em processos de licitação.

Parágrafo quarto: Fica expressamente vedados aceitar ou emissões de favor ou avais da mesma natureza, concessões ou quaisquer obrigações de exclusivo interesse de terceiros, a não ser em proveito próprio e/ou de empresa coligada ou controlada e desde que autorizados por acionistas da sociedade controladora, que representem a maioria do seu capital social.





DIMACI/PR - Material Cirúrgico Ltda.
NIRE nº 41.2.0329174/7
CNPJ(MF) nº.00.656.468/0001-39
CURITIBA - PR

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

QUINTA: Os administradores, no efetivo exercício da administração da sociedade, terão direitos a serem mensalmente pagos ou creditados, a título de pró-labore, por importância a ser convenionada entre os sócios, que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social.

DO OBJETIVO SOCIAL:

SEXTA: A sociedade tem por objetivo social:

- Comércio atacadista, importação e exportação de produtos e materiais cirúrgicos, hospitalares, farmacêuticos, odontológicos, laboratoriais e de limpeza em geral, bem como produtos saneantes domissanitários;
- Comércio atacadista de medicamentos;
- Comércio, importação e exportação de equipamentos, instrumentos e móveis hospitalares;
- O comércio atacadista de suplementos alimentares não perecíveis, fórmulas infantis e nutrição enteral;
- O comércio atacadista de saneantes, cosméticos e produtos higiênicos;

DO CAPITAL SOCIAL:

SÉTIMA: O capital social da sociedade é de R\$ 2.000.000,00, divididos em 2.000.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas:

Sócios	QUOTAS	Valor - R\$
DIMACI S.A. - Participações e Negócios	1.996.000	1.996.000,00
PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI	2.000	2.000,00
ITACIR DAL MASS	2.000	2.000,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00

OTTAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da lei.

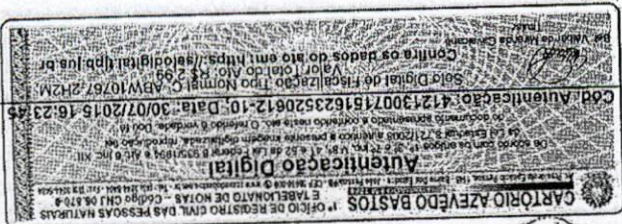
DO BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS:

NONA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e o inventário da sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir os resultados apurados em cada período ou mantê-los em suspensos, bem como distribuir lucros acumulados existentes na sociedade de exercícios anteriores, "ad referendum" da Reunião Geral dos Quotistas.



Joyce F. Costa
mat. 377295



Página 5 de 8

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Parágrafo quarto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não extingue os seus herdeiros ou sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo terceiro: Se os sucessores do sócio falecido, interdictado, insolvente ou da massa falida não desistirem ingressar na sociedade ou se a tanto se opuser mais da metade do capital social, nos termos do parágrafo anterior, seus haveres serão pagos na forma prevista na cláusula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotas restantes;

Parágrafo segundo: A admissão dos novos sócios ficará condicionada, porém, a aprovação da maioria do capital social, compreendido neste, também a parcela representada nos sucessores potestantes;

Parágrafo primeiro: Os sucessores do sócio falecido, interdictado, insolvente ou da massa falida, serão admitidos na sociedade se assim o descreverem.

DO FALTIMENTO OU INSOLVÊNCIA DE SÓCIOS

Parágrafo primeiro: A sociedade não se dissolve pelo falecimento, interdição civil, interdição ou falência de qualquer dos sócios, aplicando-se o disposto dos parágrafos seguintes;

Parágrafo segundo: O sócio que desistir de retirar da sociedade clara aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias. Os seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, a partir de aviso prévio, em doze parcelas mensais, líquidas e sucessivas, vencendo-se a primeira dentro de trinta dias a contar da data da retirada, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano, mais a atualização monetária de acordo com o IGP-M ou de outro índice oficial correspondente que venha a substituí-lo, no caso de sua extinção.

DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADAS DE QUOTISTAS

Parágrafo primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de sócios que representam, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço ilicito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO PRAZO

Parágrafo segundo: Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços patrimoniais, por deliberção de sócios que representam, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, poderão ser repartidos proporcionalmente no capital social de cada sócio, sendo distribuídos de comum acordo ou poderão ficar suspensos, em conta de lucros acumulados, para futura deliberação.

DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DIMACI/PIE - Material Gráfico Ltda.
NIRE nº 412.032.91747
CNPJ (ME) nº 00.656.468/0001-39
CURITIBA - PR





DIMAGI/PR - Material Cirúrgico Ltda.
NIRE nº 41.2.0320174-7
CNPJ(MF) nº. 00.656.468/0001-39
CURITIBA - PR

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DÉCIMA QUARTA: Pode qualquer sócio ser excluído da sociedade, quando a maioria dos sócios, representando, no mínimo, dois terços do capital social, entender que está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião Geral dos Quotistas, especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente civil, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

Parágrafo terceiro: Os haveres do sócio excluído serão pagos na forma prevista na cláusula décima segunda, para o pagamento de haveres do quotistas retirantes;

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

DÉCIMA QUINTA: As deliberações societárias que impliquem em toda e qualquer alteração sobre modificação do contrato, incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação, poderão ser assinadas por deliberação de sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

DAS REUNIÕES DOS QUOTISTAS

DÉCIMA SEXTA: A Reunião Geral dos Quotistas, com a competência prevista em lei, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único: Quando os sócios deliberarem em unanimidade, por escrito, assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1072 da Lei nº 10406/02.

DAS OMISSÕES

DÉCIMA SÉTIMA: As dúvidas sociais serão dirimidas em reunião geral dos quotistas, convocadas e realizadas nos termos previstos na cláusula décima quinta, das alterações contratuais.

DÉCIMA OITAVA: Segundo remissão determinada pelo art. 1054 da Lei nº 10.406/02 ao art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo único: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do livro II, da Lei 10.406, de 11 de janeiro de 2003 (Código Civil).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA NONA: São indicados, na qualidade de administradores, para exercerem a ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, na função de ADMINISTRADORES, POR PRAZO INDETERMINADO, os seguintes membros:

4. DIRETORES EXECUTIVOS:

PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI, brasileiro, desquitado, comerciante, CPF 168.237.020-87, CI 11922162, emitido pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Duque de Caxias, 1327 apto. 141;

Página 6 de 8

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
Rua Paraná, 146 - Centro - Curitiba - PR - CEP 81200-000 - Fone: (41) 324.0444 - Fax: (41) 324.0444

Autenticação Digital
De acordo com a Lei nº 11.342/06, art. 1º, § 1º e 2º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 3.721/2008 autenticado a presença imagem digitalizada, reproduzida pelo documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 41213007161623520612-11; Data: 30/07/2015 16:23:45

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ABW10766-1Y9P
Valor Total do Ato: R\$ 2,00
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Joyce F. Campari
mat. 351298



DIMAGI/PR - Material Cirúrgico Ltda.
NIRE nº 41 2 0329174 7
CNPJ(MF) nº. 00.656.468/0001-39
CURITIBA - PR

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ITACIR DAI. MASS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF 222.898.010-20, CI 4001867061 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, no Largo Caixeiros Viajantes, 38 apto. 808.

DIRETORES ADJUNTOS:

ALENCAR ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, CPF 322.056.009-15, CI RG 3111609-0, emitida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, a Rua Rio Araguari, 595 - Sobrado 12 - Bairro Atuba - CEP 82.840-200.

MARCO ANTONIO TILCK, brasileiro, casado, administrador, natural de Novo Hamburgo, RS, nascido em 21-09-1961, CPF 341.548.250-20, CI 1014129843, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Novo Hamburgo, RS, na Rua Guia Lopes, 4747, apto. 703 - CEP 93.410-340.

Mantém vago os demais cargos.

VIGECIMA: Os sócios se comprometem a aceitar que sejam supridas eventuais omissões contratuais pelos dispositivos legais em vigor.

VIGECIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da cidade de Curitiba, PR, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

VIGECIMA SEGUNDA: Declaram os administradores eleitos, que para exercer a administração não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual forma e conteúdo, ante duas testemunhas.

Curitiba, PR, 02 de junho de 2011.

[Assinatura]
DIMAGI S.A. - Participações e Negócios

[Assinatura]
PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI

Diretor Presidente

[Assinatura]
PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI

[Assinatura]
ITACIR DAI. MASS

Página 7 de 8

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHJ 06.476-0
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do L.º 8.951/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Especial 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, introduzida em um documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.	
Cód. Autenticação: 41213007151623520612-12; Data: 30/07/2015 16:23:45	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ARW10765-VU86	
Valor Total do Ato: R\$ 2,99	
Confira os dados do ato em: https://seledigital.tpb.jus.br	

Joyce F. 08/01/1995
mat. 55.495

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cód. CNJ 06.870-0
Rua: ...
Cód. Autenticação: 41213007151623520612-13; Data: 30/07/2015 16:23:45
Salvo Digital de Fiscalização Tipo Normal: C-ABW10764-S17Z
Valor Total do Ato: R\$ 2,89
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tribjuss.br

Página 8 de 8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CENTRO DE REGISTRO EIA 15/06/2013
SUB. NÚMERO: 41.9012.1709
Protocolo: 17112547-2, DE 12/06/2013
SEI: 00000000000000000000
SECRETARIA GERAL



LUIS FERNANDO BARCELLO DIAS
CIRG/SSP/RS nº 9012305166
CPF 226.117.420-68

TESTEMUNHAS:

CASSIANE REGINA KONTANA
CIRG/SSP/RS nº 10425723219
CPF 446.980.890-34

ALVARO ALMEIDA
MARCO ANTONIO TIEGIC

DIRETORES ADJUNTOS:

PIETRO ANTONIO LARINSKI
DIRETOR DA MASSA

DIRETORES EXECUTIVOS:

Administradores:

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DIMACI/PR - Material Circulante Ltda.
NIRE nº 41.2.0329174-7
CNPJ(MF) nº 00.656.468/0001-39
CURITIBA - PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CENTRO DE REGISTRO EIA 15/06/2013
SUB. NÚMERO: 41.9012.1709
Protocolo: 17112547-2, DE 12/06/2013
SEI: 00000000000000000000
SECRETARIA GERAL



DIMACI/PR - Material Círculo Ltda.
NIRE nº 412 03291747
CNPJ(MF) nº 00.656.468/0001-39
CURTINA - PR

14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DIMACI S.A. - Participações e Negocios, sociedade anônima, CNPJ (ME) nº 00.788.410/0001-49 com sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua João Guimarães, 182 - CEP 90.630-170, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado do RS sob número 43.300.034.291 em data de 31.08.09, neste ato representado por seu Diretor Presidente PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI, abaixo qualificado;

PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI, brasileiro, desquitado, comerciante, natural de Mucum, RS, nascido em 22-04-1952, CPF 168.237.030-82, CI 11922162, emitido pela SFR/SP, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, a Rua Dique de Caxias, 1337 apto. 141 - CEP 90.010-282.

ITACIR DAL MASS, brasileiro, solteiro, natural de Mucum, RS, nascido em 05-10-1956, CPF 222.886.010-20, CI 4001867061 emitida pela SFR/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, no Largo Colégio Viçantes, 18 apto. 808 - CEP 90.430-070.

Unicos sócios quotas da DIMACI/PR - MATERIAL CÍRCULO LTDA, sociedade limitada, CNPJ(MF) nº 00.656.468/0001-39, com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, PR, na Rua Anita Ribas, 410 - CEP 82.721-610, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 412 03291747 em data de 02.05.95, bem como ulitima alteração registrada sob nº 2013 1125722 em data de 15/06/2013, de comum acordo, resolvam alterar seu contrato social, nas cláusulas e condições seguintes.

1. A sociedade informa o encerramento de suas atividades no depósito, fechado na cidade de Colombo/PR, na Avenida São Gabriel, 433, Bairro Planta Bom Jesus, CEP 83.404-000.
2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual forma e conteúdo, uma para cada parte.

Porto Alegre/PR, 20 de março de 2013.

PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI, Participações e Negocios

PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI, Diretor Presidente

PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI, Diretor Presidente

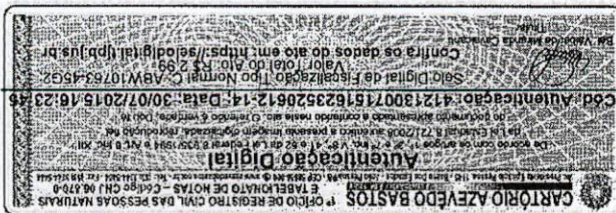
PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI, Diretor Presidente

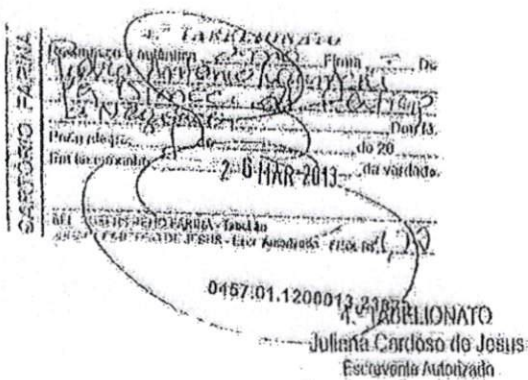
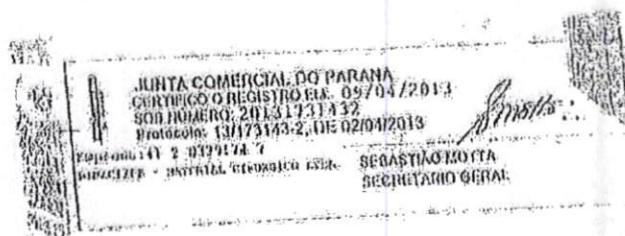
ITACIR DAL MASS

Testemunhas:
JONAS FREITAS LAMINE
CPF 082.199.110-34
CI 106/55P/RS nº 304574017

CI 106/55P/RS nº 206576651
CPF 761.229.130-49

ALVES ANTONIA GATTA DE OLIVEIRA





Joyce F. Comini
mat. 301495



DIMACI/PR - MATERIAL CIRURGICO LTDA
CNPJ. nº 00.656.468/0001-39
NIRE nº. 41 2 0329174 7 em data de 02/05/1995.
CURITIBA - PR

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

1 - DATA, HORA E LOCAL:

As 10:00 horas do dia 27 de Abril de 2015, na sede social, situada na cidade de Curitiba, PR, Rua Anita Ribas, 410, Bairro Hugo Lange, - CEP 82.520-610.

2 - PRESENCAS:

Sócios representando a totalidade do capital social, ficando esclarecido que o Conselho Fiscal não está instalado.

3 - CONVOCAÇÃO:

Dispensada a publicação, face à presença da totalidade dos sócios, na forma prevista do contrato social.

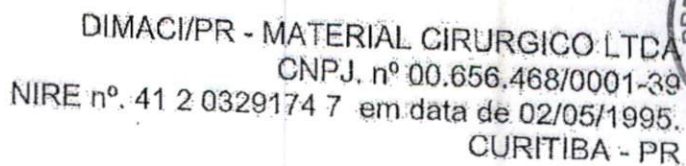
4 - ORDEM DO DIA:

Apreçar as contas dos administradores, examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 2014.

5 - DELIBERAÇÕES:

Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram observadas as seguintes ocorrências: (1) Relatório dos Administradores e Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 2014 aprovadas por unanimidade às contas da diretoria com a abstenção dos legalmente impedidos.





Joyce F. Compri
mat 351295

TRASTADO
FOLHA Nº 125

publico instrumento de procuração bastante velho, que no primeiro (1º) dia do mês de julho, do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste QUARTO TABELONATO DE NOTAS compareceu como outorgante, DIMAGIR MATERIAL CIRURGICO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua

na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com as suas 12ª, 13ª, 10ª alterações contratuais, e a 9ª alteração e consolidação contratual respectivamente, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob números 20082639396, em 25/06/2008, 20072535575, em 26/08/2007, 20073248290, em 25/07/2007, e 20051618788, em 19/05/2005, os quais encontram-se arquivados nestes autos.

registros de procurações, autorizações judiciais e documentos de representação legal, arquivada nestas notas, a folha 6, sob nº 10.854, do livro nº 409 de registros do Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2015, a qual encontra-se representando legal, e a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial de registros de procurações, autorizações judiciais e documentos de representação legal, as folhas 160 a 170, sob nº 3778, do livro nº 276 de procurações, autorizações judiciais e documentos de representação legal,

nesta ato representada por seu Diretor Executivo, PEDRO ANTÔNIO LAPINSKI, brasileiro, desquitado, comerciante, inscrito no CPF-MF sob nº 168.237.020-87, carteira de identidade nº 9108633463, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 1327, apartamento 141, bairro Centro, nesta Capital; o presente juridicamente capaz para o ato, reconhecido e identificado como o próprio por mim, Tereza Antônia Autorizada,

Assim dos documentos por ele apresentados, que dou fe. E, pela outorgante, por seu representante, foi dito que pela presente e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, LUIZ RINALDO GAROFANI, brasileiro, casado, gerente geral, inscrito no CPF-MF sob nº 874.165.659-87, carteira de identidade nº 4541423-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Sétima nº 2275, sobrado 4, bairro Boqueirão, J.

1) sempre em conjunto com um Diretor Adjunto, representará a outorgante em quaisquer estabelecimentos bancários, em quaisquer de suas agências, podendo, abrir, movimentar e encerrar contas em nome da outorgante, emitir e depositar cheques, solicitar e retirar saques e extratos de contas, requisitar talões de cheques, registrar e alterar senhas, requisitar e retirar cartão magnético e

procedimentos de pagamento, passes e remessas, ou outras quaisquer quantias, fazer depósitos e retiradas de dinheiro, passar recibos e dar quitação, realizar e assegurar aplicações e transferência de numerários, fazer transações eletrônicas por via INTERNET e assinar fichas de cadastros; e, b) isoladamente, assumir propostas comerciais, colações, contratos de fornecimento de produtos, nomear e

[illegible]





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/08/2015 às 08:58:58 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be96290d2d1579000e4f089f31cd46df1eb9ee208083b051a5e1e004233
ed9c34c79ec57a8e72a87d8a69d2c6b8a2a8d49896f15148f238c55a499d544aad5367

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DIMACI - PR MATERIAL CIRURGICO LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

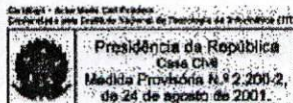
Esta certidão tem a sua validade até: 31/07/2016 às 03:13:19 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 408089

Código de Controle da Autenticação:

41213007151623520612-1 a 41213007151623520612-19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.656.468/0001-39
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/05/1995

NOME EMPRESARIAL
DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DIMACI/PR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANITA RIBAS

NÚMERO
410

COMPLEMENTO

CEP
82.520-610

BAIRRO/DISTRITO
HUGO LANGE

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/12/2016 às 09:44:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00656468/0001-39
Razão Social: DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.
Endereço: RUA ANITA RIBAS 410 / HUGO LANGE / CURITIBA / PR / 82520-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2016 a 19/12/2016

Certificação Número: 2016112000562182231743

Informação obtida em 24/11/2016, às 15:28:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Joyce F. Compri
mat: 34295



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.656.468/0001-39

Certidão nº: 82274106/2016

Expedição: 22/08/2016, às 18:03:39

Validade: 17/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.656.468/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA

CNPJ: 00.656.468/0001-39

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 320479-6

ENDEREÇO: R. ANITA RIBAS, 410 - BACACHERI, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 251222/2016

EMITIDA EM: 16/09/2016

VÁLIDA ATÉ: 13/01/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 3EBE3270.5230.4AEF-8.8674.C533.5205.9F8A-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 015505913-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.656.468/0001-39**

Nome: **DIMACI/PR - MATERIAL CIRURGICO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 07/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:19:46 do dia 12/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2017.

Código de controle da certidão: **1029.DFA5.5B1C.25BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Joyce F. Campri
mat. 357296

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

Secretária Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2016

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Com Medic Yumifarma Ltda	CNPJ: 73.665.59 8/0001-01
E-mail: comercial@yumifarma.com.br	Contato: Erasmio
Fone:41-3078-1515	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ATROPINA 0,50MG/ML AMPOLA	amp	300		0,000
2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão	fr/am	3000		0,000
3	Benzilpenicilina benz. 600000 UI pó para suspensão	fr/am	1000		0,000
4	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	amp	50		0,000
5	Bupivacaína 5mg/ml + Glicose 80mg/ml – ampola 4ml	amp	100		0,000
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/ml (ampola com 5ml)	amp	2000	4,090	8.180,000
7	Cefalexina 250mg/5ml suspensão oral	Frasc	30		0,000
8	Deslanósideo 0.2mg/ml - injetável. Ampola com 2ml	amp	50		0,000
9	Dipirona solução 500mg/ml, frasco c/ 20ml	Frasc	300	1,990	597,000
10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	frasc	300		0,000
11	Etilefrina 10mg/ml, cloridrato, ampola c/ 1ml - injetável	amp	50		0,000
12	Gluconato de cálcio 10%, ampola10ml, intravenoso	amp	50		0,000
13	Haloperidol 5mg/ml ampola com 1 ml	amp	500		0,000
14	Heparina sódica 5000UI/ ml intravenoso, ampola c/ 5ml	amp	50		0,000
15	loratadina 1mg/ml frasco com 100ml	fr	100	8,990	899,000
16	Prometazina 50mg/2ml intramuscular	amp	500	2,530	1.265,000
17	Propofol 10mg/ml, ampola de 20ml	amp	60		0,000
18	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom	20		0,000
19	ml	amp	50		0,000
20	Sulfato de magnésio 50% ampola com 10ml	amp	10		0,000

Joyce F. Comari
mat: 357495

21	Suxametônio, cloreto 500mg injetável	fr/am	40		0,000
22	Tetracaina 1% + fenilefrina 0,1% colírio	fr	15		0,000
23	Vitamina de prata 10% - Uso oftálmico - 5ml	frasco	10		0,000
					10.941,000



Joyce Compri

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Saúde

Dep. de Compras

☎ (41) 3608-7475 (41) 9884-2810

joycecomprasaude@gmail.com

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 73.665.598/0001-01
NIRE: 412.0300253-2**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ERASMO RIGO, brasileiro, solteiro, nascido em 17/01/1982, natural de Francisco Beltrão-PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 984.893.219-49, portador da carteira de identidade RG nº. 01206405780/DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua João Batista dallarmi, 1046, Casa 03, Santo Inácio, Curitiba-PR, CEP: 82010-610.

2) FERNANDO RIGO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 796.027.709-53, portador da carteira de identidade RG nº. 00552803910/DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Brasílio Cuman, 1347, Casa 8, São Braz, Curitiba-PR, CEP: 82315-010.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA EPP**, com sede na Rua Castro, 605, Lojas 8/9, Água Verde, Curitiba-PR, CEP 80620-300, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.665.598/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0300253-2 em 05/11/1993e última alteração contratual registrada sob nº. 20128108355 em 21/12/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **ANNA CAROLINE CARNIEL**, brasileira, natural de Curitiba-PR, solteira, nascida em 22/04/1989, farmacêutica, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.766.419-09, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.438.023-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua João Batista dallarmi, 1046, Sob 03, Santo Inacio, Curitiba-PR, CEP: 82010-610.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: o sócio ERASMO RIGO, acima qualificado, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 3.000 (tres mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (tres mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio **ANNA CAROLINE CARNIEL**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por ERASMO RIGO passa a ser administrada por **ERASMO RIGO E ANNA CAROLINE CARNIEL**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ERASMO RIGO	80.00	24.000	24.000,00
FERNANDO RIGO	10.00	3.000	3.000,00
ANNA CAROLINE CARNIEL	10.00	3.000	3.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00



Joyce F. Compri
mat. 351295

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 73.665.598/0001-01
NIRE: 412.0300253-2

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declararam sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA EPP
CNPJ/MF: 73.665.598/0001-01
NIRE: 412.0300253-2

1) ERASMO RIGO, brasileiro, solteiro, nascido em 17/01/1982, natural de Francisco Beltrão-PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 984.893.219-49, portador da carteira de identidade RG nº. 01206405780/DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua João Batista dallarmi, 1046, Casa 03, Santo Inácio, Curitiba-PR, CEP: 82010-610.

2) FERNANDO RIGO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 796.027.709-53, portador da carteira de identidade RG nº. 00552803910/DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Brasilio Cuman, 1347, Casa 8, São Braz, Curitiba-PR, CEP: 82315-010.

3) ANNA CAROLINE CARNIEL, brasileira, solteira, nascida em 22/04/1989, natural de Curitiba-PR, farmaceutica, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.766.419-09, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.438.023-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua João Batista dallarmi, 1046, Sob 03, Santo Inacio, Curitiba-PR, CEP: 82010-610.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA EPP**, com sede na Rua Castro, 605, Lojas 8/9, Água Verde, Curitiba-PR, CEP 80620-300, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.665.598/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0300253-2 em 05/11/1993e última alteração contratual registrada sob nº. 20128108355 em 21/12/2012; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA EPP** e tem sede e domicílio na Rua Castro, 605 Lojas 8/9, Água Verde, Curitiba-PR, CEP 80620-300.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/11/1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, PERFUMARIA E COSMETICOS.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ERASMO RIGO	80.00	24.000	24.000,00
FERNANDO RIGO	10.00	3.000	3.000,00

Joyce F. Contopi
mat: 957495

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 73.665.598/0001-01
NIRE: 412.0300253-2



ANNA CAROLINE CARNIEL	10.00	3.000	
TOTAL	100.00	30.000	

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ERASMO RIGO e ANNA CAROLINE CARNIEL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva

Joyce F. Compri
mar/05 1295

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA EPP
CNPJ/MF: nº 73.665.598/0001-01
NIRE: 412.0300253-2



em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

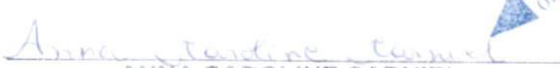
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos

Curitiba-Pr. 10 de junho de 2014.


ERASMO RIGO


FERNANDO RIGO


ANNA CAROLINE CARNIEL



Joyce F. Compri
mat: 38/295

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.665.598/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/11/1993	
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CASTRO		NÚMERO 605	COMPLEMENTO LOJA 8/9
CEP 80.620-300	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3224-6237	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/12/2016** às **09:49:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73665598/0001-01
Razão Social: COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA
Endereço: R CASTRO 605 LJ8 E 9 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80620-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2016 a 24/12/2016

Certificação Número: 2016112504382176323218

Informação obtida em 02/12/2016, às 09:49:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.665.598/0001-01

Certidão nº: 60800441/2016

Expedição: 23/06/2016, às 11:44:11

Validade: 19/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.665.598/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA

CNPJ: 73.665.598/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 283755-3

ENDEREÇO: R. CASTRO, 605 LJ 08 09 - ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 294876/2016

EMITIDA EM: 25/10/2016

VÁLIDA ATÉ: 21/02/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: B1E4.C2E7.F066.43C6-8.A534.58E9.645E.D9FB-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Joyce F. Campari
mat. 34.295

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015439054-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.665.598/0001-01**

Nome: **COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA - ME
CNPJ: 73.665.598/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:42:47 do dia 31/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2017.

Código de controle da certidão: **CE7C.18F7.2939.690B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Joyce F. Campi
mat: 651.895

www.pontamed.com.br
pontamed@pontamed.com.br
Fone: (42)2101-5151 Fax: (42)2101-5168
CNPJ:02.816.696/0001-54



PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
RUA FRANCO GRILO
CEP: 84045-320 PONTA GROSSA PR
Insc. Estadual: 901.80579-29

ORÇAMENTO N° 59333

DATA 25/11/2016

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CIDADE FAZENDA RIO GRANDE

A/C

FONE (41)3627-8500

FAX (41) 3627-8546



ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	N COMERC	FABRICANTE	EMBAL.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	3000	FRA	PEN BENZATINA 1.200.000UI S/D	BEPEBEN	TEUTO	50X1	6,800	20.400,00
2	1000	FRA	PEN BENZATINA 600.000UI S/D	BEPEBEN	TEUTO	50X1	3,780	3.780,00
3	50	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML PLAST	NT	SAMTEC	800X1	0,500	25,00
4	100	AMP	BUPIVACAINA GLICOSE 0,5% 4ML SP	NEOCAINA	CRISTALIA	40X1	8,100	810,00
5	2000	AMP	HIOSCINA + DIPIRONA 5ML(G)	GENERIC	FARMACE	100X1	1,290	2.580,00
6	50	AMP	DESLANOSIDO 0,2MG/ML 02ML	DESLANOL	UNIAO QUIMICA	50X1	1,400	70,00
7	300	FRA	DIPIRONA SOD 500MG/ML 20ML GTS (G)	GENERIC	SOBRAL	242X1	1,100	330,00
8	50	AMP	ETILEFRINA 10MG/ML 01ML	ETILEFRIL	UNIAO QUIMICA	6X1	1,050	52,50
	50	AMP	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	NT	HALEXISTAR	100X1	1,800	90,00
10	20	TUB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G (G)	GENERIC	PRATI	100X1	2,950	59,00
11	50	AMP	SULFA + TRIMETOPRIMA 400+80MG 5ML	BAC-SULFITRIN	BRAINFARMA	50X1	2,070	103,50
12	40	FRA	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG	SUCCITRAT	BLAU	1X1	10,900	436,00

OBSERVAÇÕES

PEDIDO MÍNIMO R\$600,00

Condição de Pagamento:28 dia(s)

Validade: 20 dia(s)

Frete -> 01 - FRETE POR CONTA DA PONTAMED

Prazo de Entrega: 1 dia(s)

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 28.736,00

ATEND: REGIAO CAMPOS GERAIS

SETOR: SETOR 01 PR - GRANDE CURITIBA E LITORAL

Joyce F. Campri
mat: 381293

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ MF nº 02.816.696/0001-54

Quinta Alteração de Contrato Social



FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anterior à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da CI/RG nº 2/R 188.527-II/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 248.710.109-10, residente e domiciliado em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84050-120; e FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/01/1985, estudante, portador da CI/RG nº 2/R 3.804.296-II/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 006.538.939-57, residente e domiciliado em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84050-120; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., com sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Dr. Paula Xavier, nº 246 (fundos), Oficinas, CEP 84040-010, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41204001041, por despacho em sessão de 26/10/1998, Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 990394018, por despacho em sessão de 25/02/1999, Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº 000863068, por despacho em sessão de 19/04/2000, Terceira Alteração Contratual arquivada sob nº 20013122517, por despacho em sessão de 13/12/2001, Quarta Alteração Contratual arquivada sob nº 20040302644, por despacho em sessão de 17/05/2004, resolvem de comum acordo, alterar o contrato primitivo conforme as cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o desenquadramento da sociedade como empresa de pequeno porte, a expressão "EPP" é retirada do nome empresarial que passa a ser "PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.", ficando, conseqüentemente, sem efeito a cláusula décima oitava do Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede da sociedade que era em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Dr. Paula Xavier, nº 246 (fundos), Oficinas, CEP 84040-010, passa a ser na Rua Franco Grilo, 374 (fundos), Colônia Dona Luíza, CEP 84045-320, Ponta Grossa, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A cláusula nona do Contrato Social fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA NONA** - Ficam designados como administradores, dispensados de prestação de caução, os sócios FERNANDO PARUCKER DA SILVA e FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, competindo-lhes privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, extrajudicial e judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego de seus poderes em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Poderão ser designados outros administradores em ato separado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único - Os administradores declaram não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência e contra as relações de consumo."

CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social e demais alterações, que passará a reger-se pelo contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.", tendo sua sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Franco Grilo, 374 (fundos), Colônia Dona Luíza, CEP 84045-320.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto empresarial o ramo de distribuidora de medicamentos, produtos e equipamentos de consumo médico hospitalar, ortopédicos, odontológicos, laboratoriais, oftalmológicos, materiais de higiene, limpeza, cosméticos, perfumaria e produtos químicos.

[Handwritten signature]

Joyce F. Compri
mat: 357295

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.



CNPJ MF nº 02.816.696/0001-54

Quinta Alteração de Contrato Social



CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de novembro de 1998.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas aos sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
Fernando Parucker da Silva	441.000	R\$ 441.000,00	98,00%
Fernando Parucker da Silva Junior	9.000	R\$ 9.000,00	02,00%
TOTAL	450.000	R\$ 450.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - As deliberações sociais serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social e da aprovação de incorporação, de fusão e de dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação (art. 1.076, I, c/c art. 1.071, V e VI, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

II – pelos votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social, no caso de destituição de sócio nomeado administrador no contrato (art. 1.063, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

III – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, quando feita em ato separado, de destituição dos administradores, o modo de sua remuneração e para o pedido de concordata (art. 1.076, II, c/c art. 1.071, II, III, IV e VIII, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

IV – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada (art. 1.076, III, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações dos sócios serão tomadas exclusivamente em reunião. A reunião será convocada pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato. A reunião também poderá ser convocada por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias tratadas. Os sócios serão convocados para a reunião através de correspondência, devidamente protocolada, na qual será dada ciência do local, data, hora e ordem do dia. A convocação deverá mediar, entre a data da cientificação do sócio e a da realização da reunião, o prazo mínimo de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para a segunda convocação, permitidas as convocações para a mesma data, com intervalo de horário de 30 (trinta) minutos. A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. É obrigatória a realização de uma reunião ordinária anual, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II – designar administradores, quando for o caso; III – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos relativos à prestação de contas devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA NONA - Ficam designados como administradores, dispensados de prestação de caução, os sócios **FERNANDO PARUCKER DA SILVA** e **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**, competindo-lhes privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, extrajudicial e judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego de seus poderes em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Poderão ser designados outros administradores em ato separado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único - Os administradores declaram não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



Quinta Alteração de Contrato Social

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência e contra as relações de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - É resguardado ao(s) administrador(es) o direito de retirada mensal a título de pro-labore, que será fixado em comum acordo pelos sócios na reunião anual, e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade com observância das prescrições legais. Os resultados serão divididos proporcionalmente à participação de cada sócio no capital. Os sócios detentores de votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social poderão deliberar sobre a distribuição dos lucros ou a sua manutenção em reserva da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá oferecer suas quotas à aquisição pela própria empresa ou pelos outros sócios, mediante carta com recibo de entrega na cópia ou através do registro de títulos e documentos, com prazo de 90 (noventa) dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição. Recusada a proposta ou vencido este prazo para o exercício do direito de preferência sem resposta, só então ficará o sócio autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições acima ofertadas, ou pedir sua retirada ou afastamento, devendo, neste último caso, a apuração de seus haveres ser realizada e paga na forma prevista na cláusula décima quinta do Contrato Social. Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção em que participem no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade só se dissolverá por deliberação de sócios detentores de três quartos do capital social ou nos casos previstos em lei. Dissolvida a sociedade, os sócios elegerão, na forma da cláusula sétima do Contrato Social, um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio minoritário que não mais desejar permanecer na sociedade ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá arguir a sua dissolução, cabendo-lhe optar entre permanecer na sociedade ou exercer o seu direito de retirada, mediante a apuração de seus haveres, que serão levantados na forma da cláusula décima quinta do Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente, em liquidação por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios. Verificando-se qualquer desses eventos e também na hipótese de exclusão por justo motivo, que é expressamente admitida e poderá ser deliberada por sócios detentores de mais da metade do capital social, operando-se por simples alteração contratual, os haveres do sócio que se retirar, for declarado interdito ou que da sociedade venha a ser excluído, serão correspondentes à parcela do patrimônio líquido, correspondente à participação do sócio no capital social segundo balanço social especialmente levantado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, e serão pagos em 12 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias contados da formalização da retirada em alteração do contrato social. O valor será atualizado pelo rendimento da caderneta de poupança, entre a data de formalização da retirada e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade também não se dissolverá nem entrará em liquidação por morte de qualquer dos sócios. Verificando-se esse evento, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger dentre seus membros representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, computadas as quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo. Após a atribuição desse quinhão, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido o ingresso no quadro social, por deliberação dos detentores de mais da metade do capital social, aí compreendida a parcela adquirida por esses mesmos sucessores, que terão direito a voto. Não ocorrendo ingresso dos sucessores na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos sócios detentores de mais da metade do capital social, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista na cláusula décima quinta do Contrato Social. Se nenhum dos sucessores ingressar na sociedade, vindo, eventualmente, a sociedade a ficar apenas com um sócio, este poderá, visando sua preservação, livremente nela fazer admitir novo(s) membro(s), solução também válida para as hipóteses de retirada ou exclusão de sócios.



PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ MF nº 02.816.696/0001-54

Quinta Alteração de Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios declaram não estar impedidos de participar da sociedade, não incorrendo em nenhuma proibição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Conforme o art. 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas disposições constantes no capítulo que trata da sociedade limitada no referido diploma, e na omissão deste, também prevalecem as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, PR, 05 de fevereiro de 2007.


FERNANDO PARUCKER DA SILVA

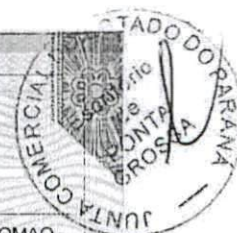

FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR

TESTEMUNHAS:


MARINÊS DE LIMA PEIXOTO
CI/RG 4.127.214-7-SSP/PR


RENATO DE SOUZA
CI/RG 1.774.388-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2007 SOB NÚMERO: 20070492930 Protocolo: 07/049293-0 Empresa: 41 2 0400104 1 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA 1363271		 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
--	--	---



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.816.696/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/10/1998
NOME EMPRESARIAL PONTAMED FARMACEUTICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTAMED			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCO GRILO	NÚMERO 374	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 84.045-320	BAIRRO/DISTRITO COLONIA DONA LUIZA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 2101-5151 / (42) 9109-6600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/12/2016** às **09:51:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02816696/0001-54
Razão Social: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Nome Fantasia: PONTAMED
Endereço: R FRANCO GRILO 374 FUNDOS / COLONIA DONA LUIZA / PONTA GROSSA / PR / 84045-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2016 a 29/12/2016

Certificação Número: 2016113001420754652346

Informação obtida em 02/12/2016, às 09:53:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.816.696/0001-54

Certidão nº: 73671103/2016

Expedição: 01/08/2016, às 15:31:37

Validade: 27/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.816.696/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DA DÍVIDA ATIVA



Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão Nº: 87566 / 2016

Código de Autenticação: 543933119213727

CGCM: 199357

CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

Nome: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Endereço/Número: RUA FRANCO GRILO, Nº374

Bairro: COLONIA DONA LUIZA

Complemento: fundos

Município: PONTA GROSSA : PR **CEP:** 84045320

Requerente: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO **NÚMERO:** /

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 01 de novembro de 2016

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.pontagrossa.pr.gov.br, CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Joyce F. Campi
mat. 241295

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015240966-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.816.696/0001-54**

Nome: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:40:27 do dia 01/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2017.

Código de controle da certidão: **A497.6A9D.BB08.06CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Joyce F. Campi
mat. 831295



Lote 1

ITEM	QUANTID	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CT	UNITÁRIO	TOTAL
1	300	AMP	Atropina 0,5 Mlg 1 MI C/1 Amp		1,14	342,00
2	3000	F/A	Penic Benzatina 1200 U.I. c/1 F/a		10,42	31.260,00
3	1000	F/A	Penic Benzatina 600 U.I. c/1 F/a		8,29	8.290,00
4	50	AMP	Bicarbonato de Sodio 10 MI c/1 Amp 8,4%		0,97	48,50
5	100	AMP	Bupivacaina+glicose 4 MI C/1 Amp		5,10	510,00
6	2000	AMP	Hioscina Composta 5 MI C/1 Amp		2,84	5.680,00
7	30	FCS	Cefalexina 250 Mlg 100 MI		14,35	430,50
8	50	AMP	Deslanosideo 2 MI C/1 Amp		2,64	132,00
9	300	FCS	Dipirona Sodica 20 MI		2,11	633,00
10	300	AMP	Dopamina 50 Mlg 10 MI C/1 Amp		2,32	696,00
11	50	AMP	Etilefrina 1 MI C/1 Amp		1,30	65,00
12	50	AMP	Gluconato Calcio 10 MI c/1 Amp 10%		3,25	162,50
13	500	AMP	Haloperidol 5 Mlg 1 MI C/1 Amp	C1	2,09	1.045,00
14	50	AMP	Heparina 5000 U.I. 5 MI C/1 Amp		26,52	1.326,00
15	100	FR	Loratadina 100 MI c/1 Fr S/car		3,70	370,00
16	500	AMP	Prometazina 25 Mlg 2 MI C/1 Amp		2,58	1.290,00
17	60	AMP	Propofol 10 Mlg 20 MI C/1 Amp	C1	8,56	513,60
18	20	BIS	Sulfadiazina de Prata 50 Grm C/1 Bis		8,01	160,20
19	50	AMP	Sulfametoxazol+trimetopri 5 MI C/1 Amp		2,01	100,50
20	10	AMP	Sulfato Magnésio 10 MI c/1 Amp 50%		1,15	11,50
21	40	CXS	Suxametônio Clor 500 Mlg C/1 F/a		24,44	977,60
22	15	FCS	Tetracaina+fenilefrina 10 MI Colir	C1	8,82	132,30
23	10	FCS	Vitelinato de Prata 5 MI 10 %		9,79	97,90

Total do Lote :

54.274,10

Cinquenta E Quatro Mil, Duzentos E Setenta E Quatro Reais, E Dez Centavos.

Total :

54.274,10

Total Geral:

Cinquenta E Quatro Mil, Duzentos E Setenta E Quatro Reais, E Dez Centavos.

A Vista

Prazo de Entrega :

Proposta Válida por : Trinta Dias

Campo Mourão, 24 de novembro de 2016

07.127.606/0001-31

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
SÃO MARCOS LTDA

AV. IRMÃOS PEREIRA, 391
CEP 87300-010 Centro
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Joyce F. Compil
mat. 25/11/95



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS
EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ - 07.127.606/0001-31

ALMIR MARCO AURELIO VIEIRA, brasileiro, natural de Campo Mourão – Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1960, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 2.123.422-2 SSP/PR e CPF nº 390.719.449-72, residente e domiciliado na Rua Edmundo Mercer, 620 – Centro – na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná - CEP 87.301-080. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira na Praça de Campo Mourão - Estado do Paraná, na Avenida Irmãos Pereira, 391 – Centro – CEP-87.300-010 - sob o nome empresarial de **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS - EIRELI - EPP**, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 416,00100875 em data de 22/01/2014, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 07.127.606/000-31, resolvem modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLAUSULA PRIMEIRA

O sócio **ALMIR MARCO AURELIO VIEIRA**, que possui 1.100.000 quotas perfazendo um valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) cede e transfere a totalidade de suas quotas a **LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/02/1948, empresário, CPF 130.857.519-04, portador da cédula de Identidade Civil RG 701.206-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Harrison Jose Borges, 1.910 – Centro – na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná – CEP 87.303-130, o qual ingressa na sociedade através do presente ato.

CLAUSULA SEGUNDA

O cedente **ALMIR MARCO AURELIO VIEIRA** da ao adquirente **LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA

Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) permanece inalterado, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA	1.100.000	1.100.000,00
TOTAL	1.100.000	1.100.000,00

CLAUSULA QUARTA

A empresa será administrada pelo titular **LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA QUINTA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS - EIRELI - EPP

Joyce F. Campil
mat. 35.795



2

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS -
EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ - 07.127.606/0001-31

CLAUSULA SEXTA

Em consonância com o que determina o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008 e Lei nº 12.441/11 de 11 de Julho de 2011, o Titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 12.441/11 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUIZ CARLOS ARISMEDE COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 27/02/1948, empresário, CPF 130.857.519-04, portador da cédula de Identidade Civil RG 701.206-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Harrison Jose Borges, 1.910 – Centro – na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná – CEP 87.303-130. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS - EIRELI - EPP**, com sede na Avenida Irmãos Pereira, 391 – Centro – CEP 87.300-010 – na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 416,00100875 em data de 22/01/2014, inscrita no CNPJ sob n.º 07.127.606/0001-31, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

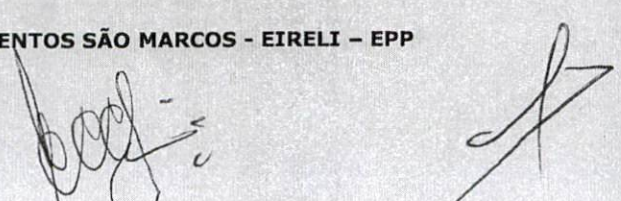
1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS - EIRELI - EPP**, com sede na Avenida Irmãos Pereira, 391 – Centro – CEP 87.300-010 – na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 416,00100875 em data de 22/01/2014, inscrita no CNPJ sob n.º 07.127.606/0001-31. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

2ª O capital social é de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 07 de Dezembro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª Comércio atacadista e varejista de produtos, equipamentos, móveis e materiais odontológicos, médicos, cirúrgicos, hospitalares, fisioterápicos, ortopédicos, órteses, próteses laboratoriais. Oftalmológicos, auditivas, farmacêuticos, químicos, cosméticos, perfumarias, escritório, eletrodomésticos, higiene pessoal, limpeza, saneantes e armarinhos. Transporte rodoviário de cargas em geral. Objetos e equipamentos pessoais, domésticos e aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, utensílios, aparelhos de uso doméstico e pessoal, máquinas e equipamentos para escritório e material médico hospitalar.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS - EIRELI - EPP





DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS
EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ - 07.127.606/0001-31

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6ª A administração da sociedade será exercida por **LUIZ CARLOS ARISMEDE COSTA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

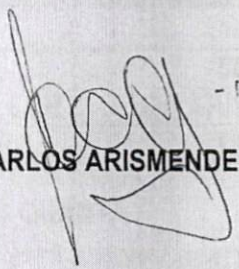
7ª O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

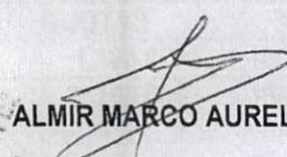
8ª O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

9ª Fica eleito o foro de Campo Mourão – Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e consistência.

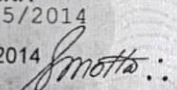
Londrina - Paraná, 07 de Maio de 2.014.

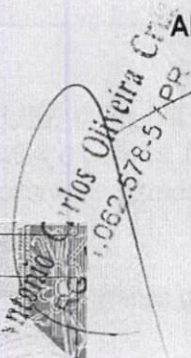

LUIZ CARLOS ARISMEDE COSTA


ALMIR MARCO AURELIO VIEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2014
SOB NÚMERO: 20143091239
Protocolo: 14/309123-9, DE 15/05/2014

Empresa: 41 6 0010087 5
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO
MARCOS - EIRELI - EPP


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


OS SÃO MARCOS - EIRELI - EPP


Joyce F. Campi
mat. 85.12.98

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07127606/0001-31
Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS LTDA
Nome Fantasia: CIRURGICA SAO MARCOS
Endereço: AV IRMAOS PEREIRA 391 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87300-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2016 a 22/12/2016

Certificação Número: 2016112307084245928388

Informação obtida em 28/11/2016, às 13:56:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Joyce F. Compri
mat. 3511295



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS - EIRELI - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.127.606/0001-31

Certidão nº: 120979236/2016

Expedição: 28/11/2016, às 13:57:26

Validade: 26/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.127.606/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.127.606/0001-31
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
07/12/2004

NOME EMPRESARIAL

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS - EIRELI - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CIRURGICA SAO MARCOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

AV IRMAOS PEREIRA

NÚMERO

391

COMPLEMENTO

CEP

87.300-010

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CAMPO MOURAO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(44) 5231-035

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

07/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/12/2016 às 09:55:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.127.606/0001-31
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
07/12/2004

NOME EMPRESARIAL

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS - EIRELI - EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

AV IRMAOS PEREIRA

NÚMERO

391

COMPLEMENTO

CEP

87.300-010

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CAMPO MOURAO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(44) 5231-035

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

07/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/12/2016** às **09:55:06** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 24267/2016
Contribuinte: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS LTDA - EPP	
CPF: 07.127.606/0001-31	RG:
Endereço: AVENIDA IRMAOS PEREIRA, nº 391	
Bairro: CENTRO	
Complemento:	Ponto de Referência:
Interessado:	
Cód. Contrib.: 371360	Validade: 05/12/2016

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 3 de novembro de 2016.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015600095-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.127.606/0001-31**

Nome: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS - EIRELI - EPP
CNPJ: 07.127.606/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:48:38 do dia 09/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2017.

Código de controle da certidão: **21FC.C94F.9CC3.ED4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Joyce F. Romari
mat: 34.1246



Genésio A. Mendes & Cia Ltda.

CNPJ : 82873068000140

Rua : RUA SAO LUIZ

AEROPORTO, 88705-190, TUBARAO, SC

0800 6436666 ou 0800 7096666

Nr. Cotação...: 485437

Cliente.....: 297514

Validade.....: 25/11/2016

PREFEITURA MUNIC. DE FAZENDA RIO GRANDE

09/12/2016



Item	Produto	Substância	Laboratório	Qtd. Emb.	Prç.Unit.	Preço Caixa	Observação
2	BENZETACIL INJ. 1200UI C/10 4ML	BENZILPENICILINA BENZATINA	SUPERA RX	10	8,7970	87,97	
3	BICARBONATO SOD SAM 8.4% 200X10MBICARBONATO DE SODIO		SAMTEC HOSP	200	0,4000	80,00	
4	NEOCAINA PESADA 0.5%EST40AM 4ML	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA	CRISTALIA HOSP	40	7,7200	308,80	
5	HIOSPAN COMP. HOSP 120AMP 5ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIN	TEUTO HOSP	120	1,5850	190,20	
6	CEFALEXINA TEUTO 250MG/5ML 100ML	CEFALEXINA	TEUTO GENERIC	1	11,6700	11,67	
7	DESLANOL 0.2MG/ML 50X2ML	DESLANOSIDEO	U.Q.HOSPITALAR	50	1,1240	56,20	
8	DIPIRONA BIO H 500MG GTS 20ML	DIPIRONA SODICA	BIOSIN.GEN.HOS	1	3,3000	3,30	
9	DOPAMINA IV G 5MG/ML 50X10ML	CLORIDRATO DE DOPAMINA	U.Q.HOSPITALAR	50	0,9260	46,30	
10	HEMOFOL 5000UI 25FA X 5ML IV	HEPARINA SODICA	CRISTALIA HOSP	25	10,4260	260,65	
11	LORATADINA GERM 1MG XPE 100ML	LORATADINA	GERMED GENERI	1	5,7500	5,75	
12	PAMERGAN 50MG 50AMP 2 ML	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	CRISTALIA HOSP	50	1,8470	92,35	
13	PROVIVE HOSP 10MG/ML 5X20ML	PROPOFOL	U.Q.HOSPITALAR	5	6,4400	32,20	
14	SULFADIAZINA H PRATA 10MG 30GR	SULFADIAZINA DE PRATA	U.Q.HOSPITALAR	1	6,0000	6,00	
15	BAC SULFETRIN HOSP INJ 50 AMP 5ML	SULFAMETOXAZOL	HYPERMARCAS	50	1,7100	85,50	
16	SUCCINIL COLIN 500MG 1FAMP	CLORETO DE SUXAMETONIO	U.Q.HOSPITALAR	1	10,0000	10,00	
17	ARGIROL COL. 10% 5ML	VITELINATO DE PRATA	ALLERGAN	1	7,3800	7,38	

Total de Itens 16

Pag.:1 de 1

Observação : **** Produtos de Geladeira, Não Aceitamos Devoluções

GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.
NIRE 42201376177
CNPJ nº 82.873.068/0001-40
TUBARÃO-SC



27ª ALTERAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.
NIRE 42201376177
CNPJ nº 82.873.068/0001-40
TUBARÃO-SC

PARTE I

DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

GAM HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Tubarão-SC, Estado de Santa Catarina, na Avenida Patrício Lima, nº 310, bairro Humaitá, CEP 88704-410, com contrato social registrado na Junta Comercial sob o nº 42204611037 em 28.12.2010, inscrita no CNPJ/MF: 11.436.040/0001-05, neste ato representada pelo seu administrador não-sócio **Genésio Antônio Mendes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5/R.165.095 SSI/SC e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.543.309-00, residente e domiciliado na cidade de Tubarão - SC, na Rua Teodoto Tonon, 120 - Ap. 1001, Centro, CEP 88705-010;

VERA LÚCIA MENDES HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Tubarão-SC, Estado de Santa Catarina, na Rua Rio Branco, 138, sala 1, Vila Moema, CEP 88705-160, com contrato social registrado na Junta Comercial sob o nº 42204761985 em 10.10.2011, inscrita no CNPJ/MF: 14.453.042/0001-92, neste ato representada por sua sócia-administradora **Vera Lúcia Mendes**, brasileira, solteira, natural de Tubarão-SC, nascida em 08/05/1961, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade nº. 589.905-2 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº. 416.750.889-34, residente e domiciliada na cidade de Tubarão - SC, na Rua Rio Branco, 138, Vila Moema, CEP 88705-160;

FERNANDA & JULIANA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Tubarão-SC, Estado de Santa Catarina, na Avenida Patrício Lima, nº 310, sala 2, Humaitá, na cidade de Tubarão/SC, CEP 88.704-410, com contrato social registrado na Junta Comercial sob o nº 42300036803 em 02.11.2011, inscrita no CNPJ/MF: 14.594.008/0001-38, neste ato representada por suas Diretoras **Juliana Mendes Fretta**, brasileira, solteira, natural de Tubarão-SC, nascida em 24/11/1983, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade nº. 3.938.666 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº. 046.225.099-70, residente e domiciliada na cidade de Tubarão - SC, na Rua Recife, nº 498, Centro, CEP 88701-420, e

Joyce F. Campari
mat. 35293



Fernanda Mendes Fretta, brasileira, solteira, natural de Tubarão-SC, nascida em 03/06/1986, analista administrativa, portadora da Carteira de Identidade nº. 3.938.665-1 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº. 009.514.219-30, residente e domiciliada na cidade de Tubarão - SC, na Rua Recife, nº 498, Centro, CEP 88701-420;

GISELE BITTENCOURT FRANCISCO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Tubarão-SC, Estado de Santa Catarina, na Rua Teodoto Tonon, 120, ap. 1.001, Centro, CEP 88705-010, com contrato social registrado na Junta Comercial sob o 42204761977 em 10.10.2011, inscrita no CNPJ/MF: 14.453.108/0001-44, neste ato representada por sua sócia-administradora **Gisele Bittencourt Francisco**, brasileira, casada, natural de Tubarão-SC, nascida em 13/01/1972, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.533.515 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº. 889.544.809-00, residente e domiciliada na cidade de Tubarão - SC, na Rua Teodoto Tonon, 120, ap. 1.001, Centro, CEP 88705-010; e

MARCIO MENDES HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Tubarão-SC, Estado de Santa Catarina, na Avenida Patrício Lima, nº 310, sala 2, Humaita, na cidade de Tubarão - SC, CEP 88.704-410, com contrato social registrado na Junta Comercial sob o nº 42204761667 em 10.10.2011, inscrita no CNPJ/MF: 14.445.819/0001-77, neste ato representada pelo seu sócio-administrador **Márcio Mendes**, brasileiro, divorciado, natural de Tubarão-SC, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº. 773.762 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº. 432.729.169-20, residente e domiciliado na cidade de Tubarão - SC, na Estrada Geral da Madre, 7.900, Morrinhos, CEP 88706-100,

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a firma social de **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Tubarão-SC, Estado de Santa Catarina, na Rua São Luiz, 127, bairro Aeroporto, CEP 88705-190, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42201376177 em 07/01/1991, CNPJ sob o nº 82.873.068/0001-40, e posteriores alterações, rege-se mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

PARTE II

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CAPÍTULO I

DA FIRMA SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob a firma social de: **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA**;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Cláusula 2ª – A sociedade tem como sede à Rua São Luiz, 127 – Bairro Aeroporto – Tubarão/SC., CEP: 88.705-190;

Cláusula 3ª – A partir de 18/11/2002 a sociedade constituiu uma filial na Av. Patrício Lima, 310 – Bairro Humaitá – Tubarão/SC., CEP: 88.704-410, onde tem sua sede administrativa, registrada em 09/09/2002 sob o NIRE 42900589820 e CNPJ: 82.873.068/0002-20;

Cláusula 4ª – A partir de 07/05/2013 a sociedade constituiu uma filial que se estabelecerá na Rodovia BR 471, km 149, distrito industrial, na cidade de Santa Cruz do Sul, CEP 96.814-400, registrada em 14/05/2013 sob o NIRE 43901681712 e CNPJ: 82.873.068/0005-73.

Cláusula 5ª – A sociedade tem por objetivo a exploração dos ramos de: COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; COSMÉTICOS; CORRELATOS; PERFUMES; PRODUTOS DE PERFUMARIA; ARTIGOS DE HIGIENE; PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS; SUPRIMENTOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA; MATERIAL FOTOGRÁFICO; OPERADOR LOGÍSTICO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; COSMÉTICOS; CORRELATOS; PERFUMES; PRODUTOS DE PERFUMARIA; ARTIGOS DE HIGIENE; PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS.

Cláusula 6ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1991;

Cláusula 7ª – O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado;

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:

Cláusula 8ª – O Capital Social da sociedade é de R\$ 41.500.000,00 (quarenta e um milhões e quinhentos mil reais) já anteriormente integralizada em moeda corrente nacional, divididos em 41.500.000 (quarenta e uma milhões e quinhentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada;

Cláusula 9ª – O Capital Social subscrito é assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Gam Holding de Participações Ltda	41.460.000	41.460.000,00
Márcio Mendes Holding de Participações Ltda	10.000	10.000,00

Joyce F. Campari
mat. 867268



Folha nº	Vera Lúcia Mendes Holding de Participações Ltda	10.000	10.000,00
Assinatura	Bittencourt Francisco Holding de Participações Ltda.	10.000	10.000,00
Gisele			
	Fernanda & Juliana Holding de Participações S.A.	10.000	10.000,00
	TOTAL	41.500.000	41.500.000,00

Cláusula 10ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Cláusula 11ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E PRO-LABORE:

Cláusula 12ª – A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade será administrada pelos administradores não sócios **Genésio Antônio Mendes**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5/R.165.095 SSI/SC e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.543.309-00, residente e domiciliado na cidade de Tubarão - SC, na Rua Teodoto Tonon, 120 – Ap. 1001, Centro, CEP 88705-010, na qualidade de **Diretor Presidente**; e **Anselmo Schotten Junior**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 2.721.707 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº. 912.658.789-00, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC na Rua José Elias Anselmo, nº 179, bairro Recife, CEP: 88.705-791; **Lourival Vieira Medeiros**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 5/R – 1.733.889 SSP/SC e inscrito no CPF nº 564.426.619-20, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, na Rua Simeão Esmeraldino de Menezes, nº 1450, casa 103, bairro Humaitá, CEP: 88.704-410; **Luis Augusto Aragon Nuernberg**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade de nº 512.243 SSP/SC e inscrito no CPF nº 432.679.719-34, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, na Rua Rio Branco, nº 137, bairro Vila Moema, CEP: 88.705-160; e, **Antônio Geraldo**



Mendes de Souza, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de nº 5/R 369.223 SSI/SC e inscrito no CPF nº 224.510.309-25, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, na Rua Conselheiro Mafra, nº 652, apartamento 701, bairro Vila Moema, CEP: 88701-410, na qualidade de **Diretores Estatutários**, ficando todos dispensados de prestar caução e com prazo de mandato indeterminado.

Parágrafo Segundo – Os poderes conferidos aos administradores, inclusive a representação ativa e passiva da Sociedade em juízo ou fora dele, e os que criem responsabilidade para a Sociedade, serão exercidos isoladamente, apenas pelo Diretor Presidente, podendo ser exercida por um Diretor Estatutário, ou por todos em conjunto, se houver procuração pública confeccionada especificamente para o ato oportuno.

Parágrafo Terceiro – No limite de suas atribuições, o Diretor Presidente, isoladamente está autorizado a constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-los na prática dos atos de suas competências, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto com relação ao mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto – No limite de suas atribuições, o Diretor Presidente, isoladamente, está autorizados a alienar e adquirir bens móveis ou imóveis, bem como bens ligados à atividade da Sociedade, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo Quinto – A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

Parágrafo Sexto – Compete ao Diretor Presidente, isoladamente, deliberar sobre a criação, extinção e transferência de filiais e outras dependências da organização em qualquer parte do País ou no exterior, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria.

Parágrafo Sétimo – Na hipótese de falecimento do Diretor Presidente, todos os atos da administração da sociedade deverão ser realizados pela totalidade dos sócios quotistas, por meio de seus representantes legais, os quais assinarão em conjunto os atos administrativos, por até 60 (sessenta) dias, prazo em que deverá ocorrer a eleição do novo Diretor Presidente.



Parágrafo Oitavo – A destituição dos Diretores Estatutários poderá ocorrer a qualquer momento por deliberação exclusiva do Diretor Presidente, isoladamente, ou pela deliberação dos Sócios Quotistas em conjunto, a qualquer momento e sem a necessidade de justificativa.

Parágrafo Nono – As atribuições e poderes concernentes as funções de administradores não sócios denominados de Diretores Estatutários serão estabelecidas por meio de contrato de mandato especial.

Cláusula 13ª – Pelos serviços prestados a sociedade, os administradores não sócios denominados de Diretor Presidente terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Parágrafo Único – Os Diretores Estatutários receberão, pelos serviços prestados, mensalmente, a título de "pró-labore", quantia a ser fixada individualmente por meio do contrato de mandato especial.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS:

Cláusula 14ª – O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;

Cláusula 15ª – Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se às técnicas pertinentes à matéria;

Cláusula 16ª – As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocada pelo administrador, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Único – Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

Cláusula 17ª – Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas do administrador e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia;



Parágrafo Primeiro – Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas do administrador, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade;

Parágrafo Segundo – Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião;

Cláusula 18ª – Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor o objeto social da mesma;

Parágrafo Único – Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Cláusula 19ª – Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;

CAPÍTULO V

DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Cláusula 20ª – Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem;

Cláusula 21ª – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias;

Cláusula 22ª – Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do “de cujus”, a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da

Joyce F. S. Gomes
mat. 357193



sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Cláusula 23ª – Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 24ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, bem como poderá participar como sócia quotista ou acionista de outras sociedades mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 25ª – Fica vedado o uso do firma social sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.;

Cláusula 26ª – Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto nas clausulas 17 e 18, combinado com os parágrafos primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas da assembléia da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação;

Cláusula 27ª – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização;

Cláusula 28ª – A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe, se necessário, em razão da exploração do objetivo social.

Cláusula 29ª – Os administradores não sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

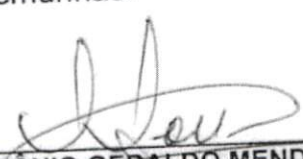


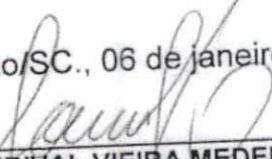
Cláusula 30ª – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

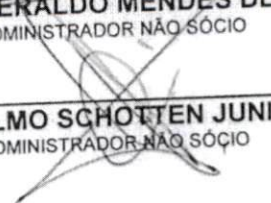
Cláusula 31ª – Fica eleito o foro da comarca de Tubarão-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

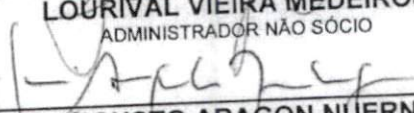
E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Tubarão/SC., 06 de janeiro de 2015.


ANTÔNIO GERALDO MENDES DE SOUZA
ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO


LOURIVAL VIEIRA MEDEIROS
ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO


ANSELMO SCHOTTEN JUNIOR
ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

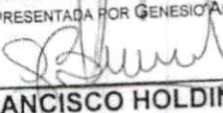

LUIS AUGUSTO ARAGON NUERNBERG
ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

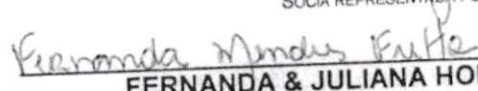

GENÉSIO ANTÔNIO MENDES
ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO


MÁRCIO MENDES HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.
SÓCIA REPRESENTADA POR MÁRCIO MENDES


VERA LÚCIA MENDES HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.
SÓCIA REPRESENTADA POR VERA LÚCIA MENDES


GAM HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.
SÓCIA REPRESENTADA POR GENÉSIO ANTÔNIO MENDES

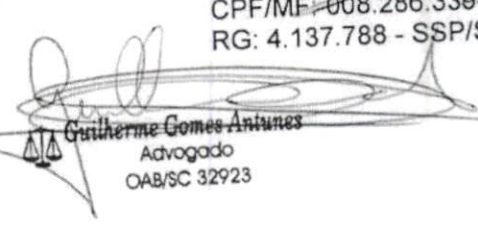

GISELE BITTENCOURT FRANCISCO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.
SÓCIA REPRESENTADA POR GISELE BITTENCOURT FRANCISCO


FERNANDA & JULIANA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.
SÓCIA REPRESENTADA POR FERNANDA MENDES FRETTA E JULIANA MENDES FRETTA

Testemunhas:


Juliana Bortolatto Pinter Canziani
CPF/MF: 022.863.419-90
RG: 3.639.317 - SSP/SC

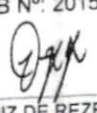

Arthur Geraldi Fragnani
CPF/MF: 008.286.339-32
RG: 4.137.788 - SSP/SC


Guilherme Gomes Antunes
Advogado
OAB/SC 32923



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2015 SOB Nº: 20150868251
Protocolo: 15/086825-1, DE 06/05/2015

Empresa: 42 2 0137617 7
GENESIO A. MENDES & CIA.
LTDA -


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Joyce F. Canziani
mat. 3377-95



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENESIO A MENDES & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.873.068/0001-40

Certidão nº: 80447971/2016

Expedição: 17/08/2016, às 08:29:21

Validade: 12/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENESIO A MENDES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.873.068/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
82.873.068/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/01/1991

NOME EMPRESARIAL

GENESIO A MENDES & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

GENESIO A MENDES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R SAO LUIZ

NÚMERO

127

COMPLEMENTO

GALPAO K

CEP

88.705-190

BAIRRO/DISTRITO

AEROPORTO

MUNICÍPIO

TUBARAO

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

gam@gam.com.br

TELEFONE

(48) 6218-000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/12/2016 às 10:25:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82873068/0001-40
Razão Social: GENESIO A MENDES E CIA LTDA
Nome Fantasia: GENESIO A MENDES
Endereço: R SAO LUIZ 127 GALPAO K / AEROPORTO / TUBARAO / SC / 88705-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2016 a 23/12/2016

Certificação Número: 2016112402170415177380

Informação obtida em 02/12/2016, às 10:23:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**
SECRETARIA DA FAZENDAPARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSAR O SITE
WWW.MEUIPTU.COM.BR E INFORMAR O NÚMERO DA CERTIDÃO.**CERTIDÃO NEGATIVA****NÚMERO DE CONTROLE: 0037477****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO 628839	NOME DO CONTRIBUINTE GAM	CPF / CNPJ 82.873.068/0001-40	
ENDEREÇO RUA SAO LUIZ	NÚMERO 127	COMPLEMENTO	BAIRRO AEROPORTO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF TUBARÃO - SC	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 00954330900	NOME DO REQUERENTE Genésio A Mendes E Cia LTDA	FINALIDADE Participação em licitações
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 24/10/2016 Hora de Emissão: 08:10:54**Validade: 22/01/2017**

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Tubarão, 24 de Outubro de 2016

Joyce F. Compi
mat: 351285



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015350095-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.873.068/0001-40**

Nome: **GENESIO A MENDES & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GENESIO A MENDES & CIA LTDA**
CNPJ: **82.873.068/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:50:12 do dia 20/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até **19/03/2017**.

Código de controle da certidão: **0850.F887.5C2F.8FBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Liberação por força do parcelamento da lei 12996/14 e RQA 13964.7209
39/2014-51.

Joyce F. Campari
mat. 354195

Curitiba, 25 de Novembro de 2016

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORÇAMENTO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ATROPINA 0,50MG/ML AMPOLA	amp	300		0,000
2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão	fr/am	3000		0,000
3	Benzilpenicilina benz. 600000 UI pó para suspensão	fr/am	1000		0,000
4	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	amp	50		0,000
5	Bupivacaína 5mg/ml + Glicose 80mg/ml – ampola 4ml	amp	100		0,000
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/ml (ampola com 5ml)	amp	2000	1,380	2.760,000
7	Cefalexina 250mg/5ml suspensão oral	Frasc	30	8,000	240,000
8	Deslanósideo 0.2mg/ml - injetável. Ampola com 2ml	amp	50		0,000
9	Dipirona solução 500mg/ml, frasco c/ 20ml	Frasc	300	0,940	282,000
10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	frasc	300	1,040	312,000
11	Etilefrina 10mg/ml, cloridrato, ampola c/ 1ml - injetável	amp	50		0,000
12	Gluconato de cálcio 10%, ampola 10ml, intravenoso	amp	50		0,000
13	Haloperidol 5mg/ml ampola com 1 ml	amp	500	0,940	470,000
14	Heparina sódica 5000UI/ ml intravenoso, ampola c/ 5ml	amp	50	8,700	435,000
15	loratadina 1mg/ml frasco com 100ml	fr	100	1,780	178,000
16	Prometazina 50mg/2ml intramuscular	amp	500		0,000
17	Propofol 10mg/ml, ampola de 20ml	amp	60		0,000

Promefarma

Produtos Médicos e Farmacêuticos



18	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom	20	3,500	70,000
19	Sulfametoxazol 400mg+Trimetoprima 80mg/5ml, ampola de 5 ml	amp	50		0,000
20	Sulfato de magnésio 50% ampola com 10ml	amp	10		0,000
21	Suxametônio, cloreto 500mg injetável	fr/am	40	9,600	384,000
22	Tetracaína 1% + fenilefrina 0,1% colírio	fr	15		0,000
23	Vitelinato de prata 10% - Uso oftálmico - 5ml	frasco	10		0,000
					5.131,000

PAGAMENTO - 30 DIAS

ENTREGA - IMEDIATA ATÉ 10 DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO - 15 DIAS COM RECEBIMENTO DO EMPENHO.

JULIANO DE LACERDA

(041) 96379108

Representante de Vendas.

[81.706.251/0001-98]

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS LTDA.

R. PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 830
VL. PAROLIM - CEP: 80220-410
CURITIBA - PARANÁ

Juliano Lacerda

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF N.º 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071



folha 1 de 8

- 1) **ELCIO LUIS BORDIGNON**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade civil RG nº. 5.591.020-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 972.234.769-15, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº. 2128, Apto 1304, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-000;
- 2) **DANIELA CAPELETTI**, brasileira, natural de Palotina/PR, solteira, nascida em 12/05/1983, comerciante, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 7.627.903-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 043.343.239-01, residente e domiciliada a Rua Padre Anchieta, nº. 2128, Apto 1304, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-000;
- 3) **LUCIANA CAPELETTI**, brasileira, natural de Palotina/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 5.905.728-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 018.682.999-02, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, nº. 2128, Apto 1304, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com sede na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº. 847, Parolin, Curitiba, Paraná, CEP 80.220-410, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.706.251/0001-98, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202261071 em 12/12/1989, e alterações posteriores, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RE-RATIFICAÇÃO: Fica re-ratificada a Décima alteração contratual, registrada na data de 20/01/2011, sob o numero 20111662591, sendo re-ratificada para Nona alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço residencial dos sócios Elcio Luis Bordignon e Luciana Capeletti, que era Rua Padre Anchieta, nº. 2128, Apto 1304, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-000, passando a ser na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, nº. 552, Casa 02, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.820-000;

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES: O objeto social da empresa que era de a) Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico hospitalar e de laboratórios, b) Comércio Atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, **PASSA A SER:**

- a) CNAE 46.44.3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- b) CNAE 46.37-1/99 Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios;
- c) CNAE 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios;
- d) CNAE 46.42-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios;

[Handwritten initials]

Joyce F. Campiti
mat. 351295



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF N.º 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

folha 2 de 0

- e) CNAE 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- f) CNAE 46.44-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- g) CNAE 46.45-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- h) CNAE 46.45-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- i) CNAE 46.46-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- j) CNAE 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- k) CNAE 46.49-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- l) CNAE 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- m) CNAE 46.64-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- n) CNAE 46.18-4/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;

CLÁUSULA QUARTA – SAÍDA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade a sócia **DANIELA CAPELETTI**, vendendo e transferindo o total de suas 600 (seiscentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, para a sócia remanescente Luciana Capeletti.

CLÁUSULA QUINTA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que era no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, é neste ato aumentado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, o aumento de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil) é totalmente subscrito e integralizado neste ato, pelos sócios em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: O sócio Elcio Luis Bordignon, subscreve e integraliza neste ato, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Parágrafo segundo: A sócia Luciana Capeletti, subscreve e integraliza neste ato, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social é no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente no país. Ficando assim distribuído entre os sócios:


19
PC

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF N.º 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071



Sócios	%	Quotas	Valor R\$
Elcio Luis Bordignon	50,0	100.000	100.000,00
Luciana Capeletti	50,0	100.000	100.000,00
Total	100,0	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade cabe aos sócios **Elcio Luis Bordignon** e **Luciana Capeletti**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, os quais poderão assinar individualmente, o que for de interesse da sociedade.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA: Ficam os sócios administradores dispensados da prestação de caução em garantia de seus atos de administração.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA: A sócia retirante dá a sócia remanescente, total e irrevogável quitação pela venda e transferência das quotas ora efetuada, declarando tê-las feito por livre e espontânea vontade, nada mais tendo a reclamar em tempo algum.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

Joyce F. Comari
mat. 651295



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF N.º 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

folha 4 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e alterações que não colidirem com a presente alteração.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF 81.706.251/0001-98
Nire 41202261071

- 1) **ELCIO LUIS BORDIGNON**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade civil RG nº. 5.591.020-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 972.234.769-15, residente e domiciliado na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, nº. 552, Casa 02, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.820-000;
- 2) **LUCIANA CAPELETTI**, brasileira, natural de Palotina/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 5.905.728-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 018.682.999-02, residente e domiciliada na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, nº. 552, Casa 02, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.820-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com sede na Rua Profº. Leônidas Ferreira da Costa, nº. 847, Parolin, Curitiba, Paraná, CEP 80.220-410, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.706.251/0001-98, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202261071 em 12/12/1989 e alterações posteriores;

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com sede e domicílio á Rua Profº. Leônidas Ferreira da Costa, nº. 847, Parolin, Curitiba, Paraná, CEP 80.220-410.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade foi constituída na data de 12/12/1989 e não tem prazo definido para encerrar suas atividades.

[Handwritten signature]

TC

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF N.º 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071



folha 5 de 6

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é de:

- a) CNAE 46.44.3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- b) CNAE 46.37-1/99 Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios;
- c) CNAE 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios;
- d) CNAE 46.42-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios;
- e) CNAE 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- f) CNAE 46.44-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- g) CNAE 46.45-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- h) CNAE 46.45-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- i) CNAE 46.46-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- j) CNAE 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- k) CNAE 46.49-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- l) CNAE 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- m) CNAE 46.64-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- n) CNAE 46.18-4/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil quotas), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	(%)	Quotas	Valor
Elcio Luis Bordignon	50,0	100.000	100.000,00
Luciana Capeletti	50,0	100.000	100.000,00
Total	100,0	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Joyce F. Campri
mat. 351295



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF N.º 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

folha 6 de 8

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade cabe aos sócios **Elcio Luis Bordignon** e **Luciana Capeletti**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, os quais poderão assinar individualmente, o que for de interesse da sociedade.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

§ 1º - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF N.º 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071



folha 7 de 8

§ 2.º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

§ 3.º A sociedade tem a forma de Sociedade Limitada, obedecendo as normas que lhe são próprias e o disposto neste contrato social, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Handwritten initials and marks:
A circular stamp with a signature inside.
The letters 'TC' written below the stamp.
A large handwritten '14' or 'h' to the right of the stamp.

Joyce F. Compri
mat 35295



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF N.º 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

folha 8 de 8

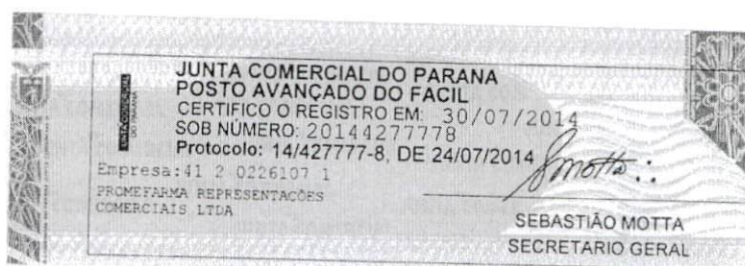
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 22 de julho de 2014.

Luciana Capeletti

Elcio Luis Bordignon

Daniela Capeletti



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
81.706.251/0001-98
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
12/12/1989

NOME EMPRESARIAL
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA

NÚMERO
847

COMPLEMENTO

CEP
80.220-410

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81706251/0001-98
Razão Social: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Endereço: RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847 / VILA PAROLIM /
CURITIBA / PR / 80220-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2016 a 12/12/2016

Certificação Número: 2016111302172287585953

Informação obtida em 16/11/2016, às 14:21:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Joyce F. Campri
mat: 351298



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.706.251/0001-98

Certidão nº: 82859668/2016

Expedição: 24/08/2016, às 14:05:38

Validade: 19/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.706.251/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 223204-6

ENDEREÇO: R. PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - PAROLIN, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 229774/2016

EMITIDA EM: 24/08/2016

VÁLIDA ATÉ: 21/12/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: B4C1.CDD4.9C6E.4B28-0.A20D.6786.F240.5A2E-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Joyce F. Cortes
mat. 351435

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015162610-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.706.251/0001-98**

Nome: **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:24:40 do dia 04/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2017.

Código de controle da certidão: **6DD9.5419.FC54.0DF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Joyce F. Campi
mat. 351495



Protocolo nº 22942 Requerente Sanide
Ofício nº /

Via Compras
Para providências

Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Administração
Decreto 3699/14

01/12/16

Protocolo nº: 3694/2016Ofício nº: 065/16 Requerente: S. m. SaideA. S. m. SaidePara indicar D.OEm tempo segue as D.Os p/ este processo:D.O.s: 226, 245, 246, 247, 261, 262, 263,
271, 324, 328, 332, 309, 64807.12.16Luiz Osmar Lemos
Assessor e Coordenador
Matr. 354727
Compras - SMS

PLANILHA COMPARATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO PRESENCIAL 36/2015/ ARP venceu 31/08/2016 Novo processo em fase de Cotação na Secretaria Municipal de Saúde	Empresas
1	ATROPINA 0,50MG/ML AMPOLA	R\$ 0,58	R\$ 0,7150 ✕ ♥
2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão	R\$ 8,32	R\$ 3,1850
3	Benzilpenicilina benz. 600000 UI pó para suspensão	R\$ 7,68	R\$ 2,14
4	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	R\$ 0,41	R\$ 0,40
5	Bupivacaína 5mg/ml + Glicose 80mg/ml – ampola 4ml	R\$	R\$ 2,2750
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/ml (ampola com 5ml)	R\$ 1,40	R\$ 1,2350
7	Cefalexina 250mg/5ml suspensão oral	R\$ 4,86	R\$ 5,98 + ♥
8	Deslanósideo 0.2mg/ml - injetável. Ampola com 2ml	R\$ 1,17	R\$ 1,1240
9	"Dipirona solução 500mg/ml, frasco c/ 20ml"	R\$ 0,06	R\$ 0,94 + ♥
10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	R\$	R\$ 0,9260
11	Etilefrina 10mg/ml, cloridrato, ampola c/ 1ml - injetável"	R\$ 0,82	R\$ 1,05 + ♥
12	"Gluconato de cálcio 10%, ampola 10ml, intravenoso"	R\$ 1,15	R\$ 1,80 + ♥
13	Haloperidol 5mg/ml ampola com 1 ml	R\$ 0,70	R\$ 0,94 + ♥
14	"Heparina sódica 5000UI/ ml intravenoso, ampola c/ 5ml"	R\$ 7,15	R\$ 8,70 + ♥
15	loratadina 1mg/ml frasco com 100ml	R\$	R\$ 1,78 - ♥
16	Prometazina 50mg/2ml intramuscular	R\$	R\$ 1,04 - ♥
17	"Propofol 10mg/ml, ampola de 20ml	R\$ 4,24	R\$ 5,54 - ♥
18	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	R\$ 2,89	R\$ 2,95 - ♥
19	"Sulfametoxazol 400mg+Trimetoprima 80mg/5ml, ampola de 5 ml"	R\$	R\$ 1,71 - ♥
20	"Sulfato de magnésio 50% ampola com 10ml"	R\$ 0,47	R\$ 1,15 (uma cotação) - ♥
21	Suxametônio, cloreto 500mg injetável	R\$ 9,60 ✕	R\$ 9,60 + ♥
22	Tetracaína 1% + fenilefrina 0,1% colírio	R\$	R\$ 8,15 (uma cotação) - ♥
23	Vitelinato de prata 10% - Uso oftálmico - 5ml	R\$	R\$ 7,38 (uma cotação) - ♥



Protocolo nº: 3694/2016

Memorando nº 065/2016 Requerente: S.M.SAÚDE

À C.P.L,

Considerando que não há Processo/Ata/Contrato de Registro de Preço vigente, e que os itens solicitados já foi incluso pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo licitatório que está em fase de levantamento de cotações, sendo assim informamos a urgência de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, para Suprir as necessidades da UPA(Unidade de Pronto Atendimento)e Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida.

Remetemos o processo à **Comissão Permanente de Licitação** para que verifique a Possibilidade de abertura de processo de dispensa de licitação, atendendo o solicitado

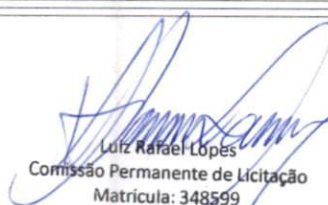
Eronita. R.Ferreira

.Mat.221601

Depto de Compras Faz. R. Grande ,07 de dezembro de 2016.

Ao Compras,

Proceda-se a emissão do Mapa Comparativo e as Informações Orçamentária e Financeira, após o mesmo será remetido a Procuradoria Municipal, para análise e Parecer quanto a legalidade do procedimento.


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matricula: 348599

07/12/2016

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/12/2016 a 07/12/2016)



Número da Coleta: 182/2016

Data: 02/12/2016

Fornecedor: 11980 - Genésio A. Mendes e Cia Ltda

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
4	Bicarbonato sódio 8,4%, c/ 10 ml	amp		50,000	0,4000	20,00	Sim ***
5	BUPIVACAÍNA 0.5% + GLICOSE 80MG PESADA - AMPOLA COM 4ML	amp		100,000	7,7200	772,00	Não
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/m	amp		2.000,000	1,5850	3.170,00	Não
7	cefalexina 250 mg/5 ml suspensão oral - 100 ml	Frasc		30,000	11,6700	350,10	Não
8	Deslanósideo 0.2mg/ml - injetável c/ 2ml	amp		50,000	1,1240	56,20	Sim ***
9	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml	Frasc		300,000	3,3000	990,00	Não
10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	amp		300,000	0,9260	277,80	Sim ***
15	Prometazina 50mg/2ml intramuscular	amp		500,000	1,8470	923,50	Não
16	Propofol 10mg/ml ampola 20 ml	amp		60,000	6,4400	386,40	Não
17	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom		20,000	6,0000	120,00	Não
18	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg + 80mg/5ml	amp		50,000	1,7100	85,50	Sim ***
19	Sulfato de magnésio 50% - ampola com 10 ml	amp		10,000	0,0000	0,00	Não
20	Suxametônio, cloreto 500mg injetável	fr/am		40,000	10,0000	400,00	Não
21	Vitelinato de prata 10% sol oftálmica frasco de 5ml	Frasc		10,000	7,3800	73,80	Sim ***
22	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	Frasc		100,000	5,7500	575,00	Não
23	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1 COLIRIO	Frasc		15,000	0,0000	0,00	Não

Total do Fornecedor: 34.591,30

Total Itens Vencedores: 513,30

Fornecedor: 11997 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

22	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	Frasc		100,000	2,4300	243,00	Não
23	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1 COLIRIO	Frasc		15,000	8,1500	122,25	Sim ***

Total do Fornecedor: 365,25

Total Itens Vencedores: 122,25

Total da Coleta: 18.236,35

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/12/2016 a 07/12/2016)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 182/2016 Data: 02/12/2016							
Fornecedor: 4836 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS - EIRELI							
17	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom		20,000	8,0100	160,20	Não
18	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg + 80mg/5ml	amp		50,000	2,0100	100,50	Não
19	Sulfato de magnésio 50% - ampola com 10 ml	amp		10,000	1,1500	11,50	Sim ***
20	Suxametônio, cloreto 500mg injetável	fr/am		40,000	24,4400	977,60	Não
22	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	Frasc		100,000	3,7000	370,00	Não
Total do Fornecedor:						48.363,90	
Total Itens Vencedores:						11,50	
Fornecedor: 7469 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA							
1	Atropina 0.5mg	amp		300,000	0,7150	214,50	Sim ***
2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão	fr/am		3.000,000	3,1850	9.555,00	Sim ***
4	Bicarbonato sódio 8,4%, c/ 10 ml	amp		50,000	0,4420	22,10	Não
5	BUPIVACAÍNA 0.5% + GLICOSE 80MG PESADA - AMPOLA COM 4ML	amp		100,000	2,2750	227,50	Sim ***
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/m	amp		2.000,000	1,2350	2.470,00	Sim ***
7	cefalexina 250 mg/5 ml suspensão oral - 100 ml	Frasc		30,000	5,9800	179,40	Sim ***
11	Etilefrina 10mg	amp		50,000	1,1159	55,80	Não
15	Prometazina 50mg/2ml intramuscular	amp		500,000	1,0400	520,00	Sim ***
16	Propofol 10mg/ml ampola 20 ml	amp		60,000	5,8500	351,00	Não
Total do Fornecedor:						13.595,30	
Total Itens Vencedores:						13.166,40	
Fornecedor: 10734 - Comercio de Medicamentos Yumifarma Ltda ME							
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/m	amp		2.000,000	4,0900	8.180,00	Não
9	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml	Frasc		300,000	1,9900	597,00	Não
15	Prometazina 50mg/2ml intramuscular	amp		500,000	2,5300	1.265,00	Não
22	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	Frasc		100,000	8,9900	899,00	Não
Total do Fornecedor:						10.941,00	
Total Itens Vencedores:							
Fornecedor: 11980 - Genésio A. Mendes e Cia Ltda							
2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão	fr/am		3.000,000	8,7970	26.391,00	Não

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/12/2016 a 07/12/2016)



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 182/2016 Data: 02/12/2016

Fornecedor: 3207 - PROHOSP DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA

16	Propofol 10mg/ml ampola 20 ml	amp		60,000	5,5400	332,40	Sim ***
Total do Fornecedor:						332,40	
Total Itens Vencedores:						332,40	

Fornecedor: 4585 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/m	amp		2.000,000	1,3800	2.760,00	Não
7	cefalexina 250 mg/5 ml suspensão oral - 100 ml	Frasc		30,000	8,0000	240,00	Não
9	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml	Frasc		300,000	0,9400	282,00	Sim ***
10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	amp		300,000	1,0400	312,00	Não
13	Haloperidol 5mg/ml ampola com 1 ml	amp		500,000	0,9400	470,00	Sim ***
14	Heparina sódica 5000UI -	amp		50,000	8,7000	435,00	Sim ***
17	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom		20,000	3,5000	70,00	Não
20	Suxametônio, cloreto 500mg injetável	fr/am		40,000	9,6000	384,00	Sim ***
22	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	Frasc		100,000	1,7800	178,00	Sim ***
Total do Fornecedor:						5.131,00	
Total Itens Vencedores:						1.749,00	

Fornecedor: 4836 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS - EIRELI

1	Atropina 0.5mg	amp		300,000	1,1400	342,00	Não
2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão	fr/am		3.000,000	10,4200	31.260,00	Não
3	Benzilpenicilina benz. 600000 UI	fr/am		1.000,000	8,2900	8.290,00	Não
4	Bicarbonato sódio 8,4%, c/ 10 ml	amp		50,000	0,9700	48,50	Não
5	BUPIVACAÍNA 0.5% + GLICOSE 80MG PESADA - AMPOLA COM 4ML	amp		100,000	5,1000	510,00	Não
7	cefalexina 250 mg/5 ml suspensão oral - 100 ml	Frasc		30,000	14,3500	430,50	Não
8	Deslanósideo 0.2mg/ml - injetável c/ 2ml	amp		50,000	2,6400	132,00	Não
9	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml	Frasc		300,000	2,1100	633,00	Não
10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	amp		300,000	2,3200	696,00	Não
11	Etilefrina 10mg	amp		50,000	1,3000	65,00	Não
12	Gluconato de cálcio 10% ampola 10ml, intravenoso	amp		50,000	3,2500	162,50	Não
13	Haloperidol 5mg/ml ampola com 1 ml	amp		500,000	2,0900	1.045,00	Não
14	Heparina sódica 5000UI -	amp		50,000	26,5200	1.326,00	Não
15	Prometazina 50mg/2ml intramuscular	amp		500,000	2,5800	1.290,00	Não
16	Propofol 10mg/ml ampola 20 ml	amp		500	8,5600	513,60	Não

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/12/2016 a 07/12/2016)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 182/2016 Data: 02/12/2016							
Fornecedor: 271 - DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA.							
1	Atropina 0.5mg	amp		300,000	0,8000	240,00	Não
2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão	fr/am		3.000,000	3,3000	9.900,00	Não
3	Benzilpenicilina benz. 600000 UI	fr/am		1.000,000	2,1400	2.140,00	Sim ***
4	Bicarbonato sódio 8,4%, c/ 10 ml	amp		50,000	0,8000	40,00	Não
5	BUPIVACAÍNA 0.5% + GLICOSE 80MG PESADA - AMPOLA COM 4ML	amp		100,000	2,8000	280,00	Não
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/m	amp		2.000,000	1,7500	3.500,00	Não
7	cefalexina 250 mg/5 ml suspensão oral - 100 ml	Frasc		30,000	7,0000	210,00	Não
8	Deslanósideo 0.2mg/ml - injetável c/ 2ml	amp		50,000	1,6800	84,00	Não
9	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml	Frasc		300,000	1,3000	390,00	Não
10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	amp		300,000	1,1000	330,00	Não
12	Gluconato de cálcio 10% ampola 10ml, intravenoso	amp		50,000	1,8900	94,50	Não
13	Haloperidol 5mg/ml ampola com 1 ml	amp		500,000	1,4000	700,00	Não
14	Heparina sódica 5000UI -	amp		50,000	12,6000	630,00	Não
16	Propofol 10mg/ml ampola 20 ml	amp		60,000	7,8000	468,00	Não
17	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom		20,000	4,3000	86,00	Não
20	Suxametônio, cloreto 500mg injetável	fr/am		40,000	19,5500	782,00	Não
Total do Fornecedor:						19.874,50	
Total Itens Vencedores:						2.140,00	
Fornecedor: 279 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.							
2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão	fr/am		3.000,000	6,8000	20.400,00	Não
3	Benzilpenicilina benz. 600000 UI	fr/am		1.000,000	3,7800	3.780,00	Não
4	Bicarbonato sódio 8,4%, c/ 10 ml	amp		50,000	0,5000	25,00	Não
5	BUPIVACAÍNA 0.5% + GLICOSE 80MG PESADA - AMPOLA COM 4ML	amp		100,000	8,1000	810,00	Não
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/m	amp		2.000,000	1,2900	2.580,00	Não
8	Deslanósideo 0.2mg/ml - injetável c/ 2ml	amp		50,000	1,4000	70,00	Não
9	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml	Frasc		300,000	1,1000	330,00	Não
11	Etilefrina 10mg	amp		50,000	1,0500	52,50	Sim ***
12	Gluconato de cálcio 10% ampola 10ml, intravenoso	amp		50,000	1,8000	90,00	Sim ***
17	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom		20,000	2,9500	59,00	Sim ***
18	Sulfametoxazol + Trimetopina 400mg + 80mg/5ml	amp		50,000	2,0700	103,50	Não
20	Suxametônio, cloreto 500mg injetável	fr/am		40,000	10,9000	436,00	Não
Total do Fornecedor:						28.736,00	
Total Itens Vencedores:						201,50	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07942/2016
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Aquisição de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

2) **VALOR ESTIMADO:** R\$ 18.236,35 (Dezoito mil,duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional	Código Reduzido	Fonte
15.01.08.241.0008 2.061.3.3.90.30	226	1000
15.01.10.301.0009 2.065.3.3.90.30	245	1000
15.01.10.301.0009 2.065.3.3.90.30	246	1303
15.01.10.301.0009 2.065.3.3.90.30	247	1371
15.01.10.301.0009 2.066.3.3.90.30	261	1000
15.01.10.301.0009 2.066.3.3.90.30	262	1303
15.01.10.301.0009 2.066.3.3.90.30	263	1369
15.01.10.301.0009 2.068.3.3.90.30	271	1495
15.01.10.301.0009 2.074.3.3.90.30	324	1498
15.01.10.301.0009 2.096.3.3.90.30	332	1000
15.01.10.301.0009 2.096.3.3.90.30	809	1381
15.01.10.301.0009 2.123.3.3.90.30	648	1000

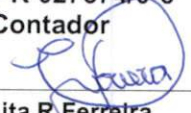
5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros (Será incluída na programação de acordo com a disponibilidade).

☐ Não há previsão recursos financeiros

Data: 08/12/2016


Milton Mitsuo Misugushi
CRC-PR 027574/0-6
Contador


Eronita R. Ferreira
Compras e Licitações
Matrícula 221601



Protocolo nº: 22942/2016

Ofício nº: 53/2016

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Considerando tratar-se de Dispensa de Licitação, e que somente será efetivada a prestação de serviço havendo disponibilidade orçamentária e financeira, autorizo a continuidade e publicação do procedimento.

Edmilson Quirroz Sobral
Sec. M. Plan. Finanças
Data 4317/16

Protocolo nº: 22942/2016

Ofício nº: 535/2016

Requerente: S.M.SAÚDE



A S. M. Administração

Para análise e parecer

Eronita R. Ferreira

Depto Compras

Mat.221601

08/12/2016



Rua Jacarandá, 300 | Nações
Fazenda Rio Grande - PR | Cep: 83820-000
Telefone: 41 3627.8500
www.fazendariogrande.pr.gov.br



AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em análise ao pedido de Dispensa de Licitação de Medicamentos em caráter de urgência verificou-se algumas observações conforme segue:

- Na justificativa da Secretaria(memorando inicial), foi mencionado que os materiais solicitados não encontram-se contemplados em nenhuma das licitações vigentes, No entanto, observou-se que na folha 152 o Departamento de Compras informou que os itens solicitados **já foram inclusos** no processo licitatório que está em fase de levantamento de cotações na Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se ainda que o processo foi protocolado na data 09/12/2016 para abertura de processo licitatório com número 23715/2016.

Considerando que a estimativa de quantitativo solicitado refere-se a no mínimo 180 dias, deverá ser verificado o prazo de vigência realmente necessário para atender a urgência até a finalização da licitação em andamento, com as quantidades correspondentes ao período;

- Foi justificado, ausência de três cotações pela dificuldade de retorno dos fornecedores para comercialização dos mesmos. Alguns itens possuem duas cotações e outros apenas uma, desta forma solicitei ao Departamento de Compras a emissão de tabela de comparativo de valores(folhas 151), tomando como parâmetros: o registro de preços que expirou a vigência em 31/08/2016, a média de valor dos itens contantes no processo administrativo nº 23715/2016 em andamento, bem como os preços obtidos para a realização da Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial, **o qual antes do prosseguimento deverá ser observado se há discrepância de valores; podendo ainda ser realizadas correções, caso tenha havido algum equívoco; apresentação de justificativa ou autorização(assinada pelo servidor e pelo Secretário) para prosseguimento sem a alteração das cotações;**

Verificou-se que não foram obedecidos o item IV e parágrafo oitavo do Art. 2º do Decreto nº 4213/2016, não sendo possível nesse caso a utilização do Sistema de Banco de Preços. Se houver a utilização do Banco de Preços para Dispensa de Licitação, deverá ser contatada a empresa para que a mesma encaminhe os documentos de regularidade fiscal, e se a empresa tiver o menor preço e demonstrar interesse em realizar o fornecimento, além da regularidade fiscal deverá ser apresentada cotação com os critérios de forneci -



Rua Jacarandá, 300 | Nações
Fazenda Rio Grande - PR | Cep: 83820-000
Telefone: 41 3627.8500
www.fazendariogrande.pr.gov.br



mento, compatível com o solicitado pelo Município, inclusive quanto aos prazos. Sem proposta formal não há vínculo do valor ofertado pela empresa com o Município. **Poderá ainda ser utilizado o Sistema de Banco de Preços para avaliação de preços de mercado praticados, para itens que possuem apenas uma cotação;**

Decreto nº 4213/2016

"Art. 2º. Para iniciar o procedimento licitatório, a Secretaria ou o Órgão Municipal interessado deverá apresentar memorando dirigido à Secretaria Municipal de Administração contendo além dos requisitos estabelecidos na legislação própria, os seguintes:

IV – 03(três) cotações de preços de cada produto ou serviço solicitado, acompanhadas de certidões de regularidade, sempre que o pedido de licitação não for de utilização comum das demais secretarias;

§ 8º. O memorando de pedido de dispensa de licitação deverá vir acompanhado por no mínimo 03 (três) cotações de preços, e suas respectivas certidões de regularidade fiscal, quais sejam: Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver."

- Quanto as cotações de preços, importante salientar ainda o que cita o § 5º do Art. 2º:

§ 5º. As cotações e contratações da administração pública deverão primar pela economicidade, sempre buscando empresas idôneas e regulares com suas obrigações legais. O servidor que obteve e juntou a cotações é responsável pelas mesmas, tanto no que se refere aos preços como quanto à veracidade e suficiência das das informações nela contidas;

- Consta na folha 05, justificativa técnica para a Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial.

Vale ressaltar que a aquisição solicitada refere-se aos itens do Registro de Preços 34/2015, com vigência expirada em 31/08/2016.

O processo administrativo nº 23715/2016 em andamento, foi encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações na data 12/12/2016, verificou-se que não foram obedecidos os parágrafos 7º e 12º do Art. 2º do Decreto nº 4213/2016, quanto a **tempestividade/planejamento** na abertura das licitações:

"§ 7º. O memorando de pedido de abertura de licitação deverá ser encaminhado com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da data em que a Secretaria ou o Órgão solicitante necessitar da aquisição ou do serviço devido ao trâmite da licitação por diversos setores (Secretaria Municipal de Administração, Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal e Procuradoria Geral do Município) e aos prazos de publicidade e fornecimento. A licitação



Rua Jacarandá, 300 | Nações
Fazenda Rio Grande - PR | Cep: 83820-000
Telefone: 41 3627.8500
www.fazendariogrande.pr.gov.br



poderá vir a ser finalizada em prazo inferior, ou mesmo superior, a 90 (noventa) dias, sendo tal quantitativo somente um parâmetro para possibilitar o trabalho dos diversos setores pelos quais tramita o procedimento.

§ 12º. Todos os servidores públicos envolvidos na tramitação do procedimento licitatório tem a obrigação de adotar providências para dirimir eventuais dúvidas e reduzir o tempo de tramitação do procedimento de compra, devendo, caso necessário, inclusive a qualquer momento pedir auxílio e análise do Secretário Municipal responsável pelo pedido. "

- No pedido inicial não houve indicação de dotações orçamentárias para custeio das despesas, as dotações orçamentárias foram indicadas na folha 150, por servidor da Secretaria solicitante sem o atesto do Ordenador da Despesa, qual seja, o Secretario da Pasta. **Consta na folha 157 dos autos, as informações orçamentárias e financeiras, com apreciação quanto a disponibilidade de recursos.**
- Por se tratar de situação emergencial, os pedidos realizados implicarão em entrega na sua totalidade.**
- O Registro de preços 03/2016 refere-se a aquisição de medicamentos constantes na Tabela ABC Farma, deverá ser observado se os itens solicitados para Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial são pertencentes a esta tabela;

Ressalta-se que a análise realizada possui caráter administrativo, o qual ainda deverá ser apreciado pela Procuradoria e Executivo Municipal, para sua realização.

Em anexo:

- cópia do Decreto nº 4213/2016;
- Planilha comparativa para análise de preços, registro de preços 03/2016;
- Registro de Preços 03/2016;

Recomendo a análise e parecer da Divisão de Assessoramento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde;

Após análise e alterações que se fizerem necessárias, encaminhar os autos para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2016.


CARLA BUENO
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Administração
Decreto nº 3699/2014



PLANILHA COMPARATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO PRESENCIAL 36/2015/ ARP venceu 31/08/2016 Novo processo em fase de Cotação na Secretaria Municipal de Saúde	Empresas	Levantamento Abertura de licitação	Banco de preço
1	ATROPINA 0,50MG/ML AMPOLA	R\$ 0,58	R\$ 0,7150	0,52	
2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão	R\$ 8,32	R\$ 3,1850	12,64	
3	Benzilpenicilina benz. 600000 UI pó para suspensão	R\$ 7,68	R\$ 2,14	8,69	
4	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	R\$ 0,41	R\$ 0,40	1,07	
5	Bupivacaína 5mg/ml + Glicose 80mg/ml – ampola 4ml	R\$	R\$ 2,2750	-	
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/ml (ampola com 5ml)	R\$ 1,40	R\$ 1,2350	1,56	
7	Cefalexina 250mg/5ml suspensão oral	R\$ 4,86	R\$ 5,98	10,36	
8	Deslanósideo 0.2mg/ml - injetável. Ampola com 2ml	R\$ 1,17	R\$ 1,1240	3,88	
9	"Dipirona solução 500mg/ml, frasco c/ 20ml"	R\$ 0,06	R\$ 0,94	1,62	
10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	R\$	R\$ 0,9260	1,47	
11	Etilefrina 10mg/ml, cloridrato, ampola c/ 1ml - injetável"	R\$ 0,82	R\$ 1,05	1,50	
12	"Gluconato de cálcio 10%, ampola 10ml, intravenoso"	R\$ 1,15	R\$ 1,80	3,86	
13	Haloperidol 5mg/ml ampola com 1 ml	R\$ 0,70	R\$ 0,94	2,21	
14	"Heparina sódica 5000UI/ ml intravenoso, ampola c/ 5ml"	R\$ 7,15	R\$ 8,70	15,65	
15	loratadina 1mg/ml frasco com 100ml	R\$	R\$ 1,78	6,63	



16	Prometazina 50mg/2ml intramuscular	R\$	R\$ 1,04	2,15	
17	"Propofol 10mg/ml, ampola de 20ml	R\$ 4,24	R\$5,54	11,67	
18	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	R\$ 2,89	R\$ 2,95	6,41	
19	"Sulfametoxazol 400mg+Trimetoprima 80mg/5ml, ampola de 5 ml"	R\$	R\$ 1,71	2,80	
20	"Sulfato de magnésio 50% ampola com 10ml"	R\$ 0,47	R\$ 1,15 (uma cotação)	0,92	R\$ 1,75
21	Suxametônio, cloreto 500mg injetável	R\$ 9,60	R\$9,60	16,36	
22	Tetracaina 1% + fenilefrina 0,1% colírio	R\$	R\$ 8,15 (uma cotação)		R\$ 8,40
23	Vitelinato de prata 10% - Uso oftálmico - 5ml	R\$	R\$7,38 (uma cotação)	9,09	R\$ 11,66



DECRETO N.º 4213/2016
De 1º de abril de 2016



Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 973 Pg.
Data: de 28 a 03
abril de 2016

Súmula: "Regulamenta o Procedimento Interno no Município para o trâmite de Licitações e Contratos Administrativos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, estabelece as seguintes normas referentes ao procedimento interno de licitações e contratos administrativos,

DECRETA

Art. 1º. Ficam instituídos os procedimentos internos a serem respeitados por todos os agentes públicos do Município de Fazenda Rio Grande no que diz respeito ao processamento de pedidos de compras, licitações, dentre outros instrumentos de contratação.

Parágrafo único. As disposições deste regulamento não contemplam as exigências constantes das leis próprias, desta forma os requisitos exigidos no presente são suplementares aos dispositivos constantes da legislação vigente.

Art. 2º. Para iniciar o procedimento licitatório, a Secretaria ou o Órgão Municipal interessado deverá apresentar memorando dirigido à Secretaria Municipal de Administração contendo além dos requisitos estabelecidos na legislação própria, os seguintes:

- I – justificativa da pretensão com base no interesse público e no interesse administrativo a serem atendidos;
- II – esclarecimento sobre os recursos a serem utilizados para pagamento, esclarecendo se serão próprios ou oriundos de convênio (caso em que deverá ser juntada a cópia do convênio e seus anexos), bem como referência à dotação orçamentária a ser utilizada;
- III – designação do servidor fiscal do Contrato.
- IV – 03(três) cotações de preços de cada produto ou serviço solicitado, acompanhadas de certidões de regularidade, sempre que o pedido de licitação não for de utilização comum das demais secretarias;

§ 1º. O memorando inicial deverá ser assinado e rubricado pelo servidor público responsável por sua elaboração conjuntamente com o Secretário Municipal respectivo ou o responsável pelo órgão solicitante, quando este não for vinculado a nenhuma Secretaria.

§ 2º. A descrição do bem, em caso de compras, deverá ser completa, precisa e detalhada, sem especificação de marca ou fornecedor específico, com especificações sobre entrega, instalação e eventual pedido de garantia;

§ 3º. Caso o bem pretendido ou a contratação de serviços, em caso de compras, seja de utilização comum a mais de um órgão ou Secretaria da administração pública municipal – como por exemplo material de expediente, limpeza e gêneros alimentícios, entre outros – o



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

pedido prioritariamente deverá atender ao princípio da padronização de modo a haver compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, o que deverá ser verificado junto ao Departamento de Compras e Licitação.

§ 4º. Todos os servidores envolvidos na elaboração do procedimento de contratação são responsáveis pela veracidade e regularidade dos documentos apresentados, devendo obrigatoriamente rubricar todas as vias dos documentos que forem por si juntados nos autos.

§ 5º. As cotações e contratações da administração pública deverão primar pela economicidade, sempre buscando empresas idôneas e regulares com suas obrigações legais. O servidor que obteve e juntou a cotações é responsável pelas mesmas, tanto no que se refere aos preços como quanto à veracidade e suficiência das das informações nela contidas;

§ 6º. Havendo utilização de tabelas de outros entes como parâmetros para aferição de preços, quantitativos ou outros, os profissionais responsáveis pela área específica deverão atestar a regularidade e vigência da utilização de determinada tabela para o objeto pretendido.

§ 7º. O memorando de pedido de abertura de licitação deverá ser encaminhado com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da data em que a Secretaria ou o Órgão solicitante necessitar da aquisição ou do serviço devido ao trâmite da licitação por diversos setores (Secretaria Municipal de Administração, Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal e Procuradoria Geral do Município) e aos prazos de publicidade e fornecimento. A licitação poderá vir a ser finalizada em prazo inferior, ou mesmo superior, a 90 (noventa) dias, sendo tal quantitativo somente um parâmetro para possibilitar o trabalho dos diversos setores pelos quais tramita o procedimento.

§ 8º. O memorando de pedido de dispensa de licitação deverá vir acompanhado por no mínimo 03 (três) cotações de preços, e suas respectivas certidões de regularidade fiscal, quais sejam: Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver.

§ 9º. O memorando de pedido de inexigibilidade de licitação deverá vir acompanhado por cotação de preços, certidões de regularidade fiscal, quais sejam: Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver e carta/atestado de exclusividade emitida por órgão competente, com relação ao objeto a ser adquirido ou contratado. O preço obtido deverá ser justificado por cotações (quando houver), por ser legalmente tabelado ou por meio de outros contratos realizados pela mesma empresa.

§ 10º. A análise de preços e verificação da necessidade de complementação ou aperfeiçoamento, dentre outros itens, deverá ser prévia à publicação do edital e será realizada a critério da Secretaria Municipal de Administração;





§ 11º. Antes da homologação do certame o Secretário Municipal de Administração (caso o bem pretendido ou a contratação de serviços, em caso de compras, seja de utilização comum a mais de um órgão ou Secretaria da administração pública municipal) ou Secretário da pasta (caso o bem pretendido ou a contratação de serviços, em caso de compras, seja de utilização específica para atender a necessidade da Secretaria ou Órgão público) emitirá parecer que contemple a análise da íntegra do procedimento licitatório e principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma da prestação de serviço, valor dos produtos ou serviços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação, dentre outros itens que atendam ao interesse público;

§ 12º. Todos os servidores públicos envolvidos na tramitação do procedimento licitatório tem a obrigação de adotar providências para dirimir eventuais dúvidas e reduzir o tempo de tramitação do procedimento de compra, devendo, caso necessário, inclusive a qualquer momento pedir auxílio e análise do Secretário Municipal responsável pelo pedido.

Art. 3º. As publicações dos avisos de licitações, com exceção da modalidade de convite, deverão se dar da seguinte forma:

I – em veículo oficial de grande circulação regional, em veículo oficial do Município, no sítio do Município de Fazenda Rio Grande e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quando se tratar de licitações com objetos custeados com recursos próprios;

II – em veículo oficial de grande circulação regional, em veículo oficial do Município, no sítio do Município de Fazenda Rio Grande, no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quando se tratar de licitações com objetos custeados com recursos do Estado do Paraná;

III – em veículo oficial de grande circulação regional, em veículo oficial do Município, no sítio do Município de Fazenda Rio Grande, no Diário Oficial da União e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quando se tratar de licitações com objetos custeados com recursos federais;

IV – em veículo oficial de grande circulação regional, em veículo oficial do Município, no sítio do Município de Fazenda Rio Grande, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial da União e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quando se tratar de licitações de grande vulto, de alta complexidade ou, ainda, com vistas a um maior alcance de participantes.

V – somente para o caso de Pregão: em veículo oficial do Município, no sítio do Município de Fazenda Rio Grande, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, veículo oficial de grande circulação regional(só se grande vulto), no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial da União, conforme recurso.

§ 1º. Quando a licitação for na modalidade de convite, a publicidade se dará com a comprovação, nos autos, de haverem sido convidados um mínimo de 03 (três) possíveis licitantes, do ramo de atividade pertinente, e a afixação, em local apropriado, de cópia integral do instrumento convocatório, e, ainda, de veiculação no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no sítio do Município de Fazenda Rio Grande.



§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração, no caso do convite, poderá optar por, além de realizar a publicidade em conformidade com o artigo anterior, realizar a veiculação do aviso em um ou alguns dos veículos mencionados nos incisos deste artigo.

§ 3º. Após haver sido providenciada a publicidade da licitação, deverá ser juntado nos autos os comprovantes da mesma, por servidor identificado nos autos.

Art. 4º. Após a sessão de licitação, finalizados os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em não havendo recursos administrativos, ou já tendo sido julgados eventuais recursos administrativos, será proferida decisão de julgamento de classificação e encaminhados os autos para a Secretaria Municipal de Administração para a emissão de parecer de regularidade procedimental.

Parágrafo único. O parecer sobre a regularidade da licitação para fins de homologação será obrigatoriamente exarado em conjunto por no mínimo dois Procuradores do Município ou um Procurador do Município e o Procurador-Geral.

Art. 5º. Quando o objeto da licitação for específico para uma determinada Secretaria, fica a critério da Secretaria Municipal de Administração encaminhar os autos ao Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação o qual emitirá parecer, manifestando expressamente a concordância ou a discordância quanto à homologação.

§ 1º. Caso o pedido tenha sido realizado por mais de uma Secretaria, fica designado o Secretário Municipal de Administração para a emissão do parecer que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º. O parecer do Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação deverá contemplar a análise da íntegra do procedimento licitatório e principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma da prestação de serviço, valor dos produtos ou serviços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação, dentre outros itens que atendam ao interesse público.

§ 3º. Caso seja expressa a discordância relativa ao preço do produto e/ou serviço e/ou obra, pelo Secretário Municipal de Administração ou pelo Secretário da pasta, caso consultado, ou ainda por quaisquer outras autoridades que assim se manifestem no processo, o feito será remetido ao Pregoeiro ou ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações (conforme a modalidade) para a abertura de nova sessão para adequação do preço.

Art. 6º. Antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Prefeito Municipal para análise e deliberação quanto a homologação, os autos serão analisados pela Procuradoria Geral do Município, a qual deverá exarar parecer sobre o cumprimento dos requisitos legais de tramitação.

Parágrafo único. O parecer sobre a regularidade da licitação para fins de homologação será obrigatoriamente exarado em conjunto por no mínimo dois Procuradores do Município ou um Procurador do Município e o Procurador-Geral, ou ainda um Procurador do Município e o Procurador Adjunto.

Art. 7º. Havendo necessidade de realizar eventuais diligências estas deverão ser realizadas antes da remessa dos autos ao Gabinete do Prefeito Municipal e sempre deverão ser objeto de parecer jurídico após sua realização, para posterior remessa ao Gabinete.

Art. 8º. Somente após o cumprimento dos requisitos constantes dos artigos anteriores o procedimento será encaminhado ao Prefeito Municipal, o qual, por análise do interesse administrativo, segundo critérios de mérito administrativo (de oportunidade e conveniência), poderá decidir pela homologação ou não homologação do feito.

Art. 9º. Após a homologação da licitação, a coordenação de contratos da Secretaria Municipal de Administração deverá lavrar o contrato e/ou a ata de registro de preços em favor do(s) vencedor(es) do certame, captar as assinaturas dos mesmos, convocar o Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação, ou substituto na forma desta regulamentação, para que o mesmo assine a contratação em conjunto, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Município para que o Procurador Geral ou o Procurador Adjunto, ou, na falta de ambos um Procurador do Município assine o contrato conferindo regularidade jurídica e, somente após assinados tais instrumentos, encaminhá-los ao Prefeito Municipal para assinatura.

Parágrafo único. A coordenação de contratos deverá solicitar às empresas, na data da assinatura do contrato e/ou a ata de registro de preços, as certidões de regularidade exigidas em sede de habilitação vigentes, como condição para ser firmado o contrato.

Art. 10. Após a assinatura do contrato e/ou a ata de registro de preços, deverá ocorrer a publicação resumida do mesmo na imprensa oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Art. 11. Após realizada a contratação, pode vir a ser necessária a prorrogação do prazo ou aditivo contratual, a qual deverá ser pedida pela Secretaria ou Órgão interessado devidamente instruída, com uma antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término da vigência do contrato, sob pena de não ser possível a realização do trâmite necessário a tempo de haver a prorrogação e ser apurada responsabilidade do servidor fiscal do contrato.

§ 1º. Caso se trate de contrato oriundo de licitação de grande vulto, de alta complexidade, ou decorrente de concorrência ou tomada de preços, a Secretaria ou Órgão interessado deverá, caso tenha interesse na prorrogação do contrato, providenciar o pedido com antecedência suficiente para, caso não seja possível a realização da prorrogação, ser dado início ao competente procedimento licitatório sem permitir prejuízo ao interesse público.

§ 2º. A Secretaria ou Órgão solicitante é responsável pelo acompanhamento dos prazos contratuais, pela realização do pedido em tempo hábil à prorrogação do prazo contratual e, quando do seu esgotamento ou da impossibilidade de prorrogação, pelo tempestivo pedido de abertura de novo procedimento licitatório, caso exista a necessidade.

§ 3º. O fiscal do contrato/ata devidamente designado para tanto é responsável pelo mesmo independentemente de sua assinatura conjunta no contrato/ata.

Art. 12. O pedido de aditivo deve ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração, com cópia integral do contrato e eventuais aditivos (se houver), comprovações de preços (caso haja necessidade), bem como carta de intenção da empresa contratada, a qual



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

encaminhará à coordenação de contratos, que por sua vez, após as providências necessárias encaminhará o feito para parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 13. Em sendo o parecer jurídico e a manifestação da Secretaria Municipal de Administração favoráveis à realização do termo aditivo, o feito deverá ser remetido ao Gabinete do Prefeito Municipal para, segundo critérios de mérito administrativo, autorizar ou não a prorrogação do prazo ou reajuste contratual.

Art. 14. Em sendo autorizada a prorrogação do prazo contratual ou aditivo, a coordenação de contratos deverá lavrar o termo respectivo, colher a assinatura da contratada e, encaminhar os autos ao Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de aditivo ou seu substitutivo na forma deste regulamento, para que o mesmo assine a contratação em conjunto, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Município para que o Procurador Geral ou o Procurador Adjunto, ou, na falta de ambos um Procurador do Município, assine o termo, após, remetê-lo ao Gabinete do Prefeito Municipal para assinatura.

Art. 15. Assinado o termo respectivo de prorrogação de prazo contratual, reajuste ou aditivo, o mesmo deve ser objeto de publicação até, no máximo, o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

Art. 16. São diretrizes gerais a todos os atos administrativos no âmbito da Administração Pública municipal as seguintes:

I – os contratos e demais atos administrativos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e proposta a que se vinculam;

II – as minutas dos contratos administrativos, assim como as dos acordos ou ajustes, devem ser obrigatoriamente examinados e aprovados previamente pela Procuradoria Geral do Município, o exame e aprovação jurídica é requisito essencial para a validade do ajuste;

III – os contratos após ajustados pela Administração Municipal deverão ser obrigatoriamente assinados conjuntamente pelo Secretário responsável pela Secretaria solicitante ou substitutivo na forma deste regulamento, por um Procurador do Município e pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. São procedimentos para a fiscalização e acompanhamento dos contratos e demais instrumentos, os quais são de responsabilidade do fiscal ou da Comissão de Recebimento no caso de bens adquiridos, sempre juntamente com o Secretário da pasta relacionada à matéria, os seguintes:

I – verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento contratual nos exatos moldes do que está convencionado;

II – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o

caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

IV – manter cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital de licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

V – adotar providências quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultando a área requisitante ou responsável pela demanda da contratação sobre o interesse na continuidade do contrato, devendo em tempo hábil indicar a necessidade de manutenção do objeto, bem como do interesse na prorrogação da vigência contratual;

VI – elaborar nota técnica nos casos de prorrogação de contratos, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes, juntando referido opinativo ao processo que iniciará o procedimento de aditivo contratual;

VII – pedir providências nos casos de eventual descumprimento dos compromissos pactuados, remetendo o pedido acompanhado dos documentos necessários para a Procuradoria Geral do Município;

VIII – atestar o recebimento no verso da nota fiscal, fatura ou conta, da efetiva execução e/ou prestação do serviço, etapa da obra e/ou serviço, após a verificação, conferência e confirmação da documentação exigida e apresentada.

Art. 18. Os Secretários Municipais indicarão por meio de processo administrativo, encaminhado à Divisão de Compras, os servidores responsáveis pela fiscalização, conferência, elaboração, acompanhamento, dos procedimentos administrativos inerentes a cada uma das pastas, sempre respeitando os descritivos das atribuições de cada cargo.

Parágrafo único. Todas as alterações relacionadas a fiscalização, deverão ser encaminhadas a Divisão de Compras.

Art. 19. As notas fiscais ou outro instrumento hábil para a indicação de pagamento devem obrigatoriamente antes do encaminhamento para a Secretaria de Planejamento e Finanças ser atestados no mínimo pelo servidor responsável pela fiscalização e verificação do contrato, por um servidor lotado no mesmo setor ou Secretaria e pelo Secretário Municipal da pasta correlata.

20

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

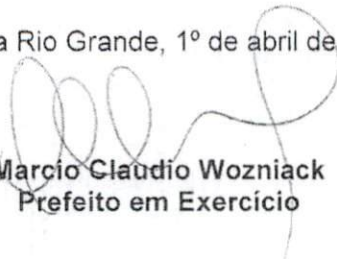
Art. 20. O presente instrumento tem caráter meramente de instrução procedimental e não poderá servir como base para arguição de nulidades dos procedimentos licitatórios e dos instrumentos contratuais, desde que respeitados os ditames da legislação específica.

Art. 21. Todos os procedimentos administrativos durante sua tramitação deverão estar com as páginas devidamente rubricadas e numeradas, sendo cada setor por onde tramitar o processo responsável pela paginação respectiva.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o Decreto 3973/2015.

Fazenda Rio Grande, 1º de abril de 2016.




Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 170/2015 Licitação: 64/2015 - PR Data da Homologação: 07/01/2016									
Fornecedor: 11055 - CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTD									
1	18-53-0713	Aquisição de medicamentos constantes na Tabela de Preços da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, Revista ABC Farma publicada mensalmente, por meio do maior desconto. Conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		SV	1,000	0,0000	59.297,3400	59.297,34	Venceu
2	18-53-0714	Aquisição de medicamentos constantes na Tabela de Preços da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, Revista ABC Farma publicada mensalmente, por meio do maior desconto. Conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. .		SV	1,000	0,0000	7.037,6700	7.037,67	Venceu
3	18-53-0728	Aquisição de medicamentos constantes na Tabela de Preços da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, Revista ABC Farma publicada mensalmente, por meio do maior desconto. Conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Exclusivo ME/EPP		SV	1,000	0,0000	22.111,6600	22.111,66	Venceu
Total do Fornecedor ----->					3,000			88.446,67	

Fazenda Rio Grande, 13 de Janeiro de 2016.



Processo:22942/2016

Em resposta a análise da Secretaria Municipal de administração, peço que sejam realizadas as seguintes considerações:

Referente à vigência do contrato informo que houve um equívoco, sendo esta quantidade para 90 (noventa) dias e não para 180 dias citadas no memorando inicial.

O item 5, segue mais duas cotações, uma do banco de preço e outra da empresa Cirúrgica Paraná referente a tabela ABCFARMA.

Os itens 7 e 15, peço que seja retirados do processo devido a discrepância de valores e para que assim não haja maior demora ao tramite do processo em busca de novas cotações e também pelo fato de que recebemos uma doação desses itens.

O item 9, peço melhor analise a licitação 36/2015, pois o item tinha o valor de 0,70 centavos e não de 0,06 centavos como conta em tabela comparativa (folha 163).

Os itens 20,22 e 23 no qual estavam com apenas uma cotação, notei que o departamento do compras completou com mais uma cotação do banco de preço, no qual e de maior valor mantendo-se assim a primeira cotação.

Em relação a tabela ABCFARMA, pregão 03/2016 segue em anexo cotação dos itens pertencentes a ela, porem são de maior valor, mantendo-se assim as cotações anteriores, devendo primar pela economicidade.

Em analise ao demais itens não foi verificado discrepância de valores, levando em consideração uma porcentagem em media de 20 a 30 % da licitação anterior e que o levantamento para abertura de licitação processo 23715/2016 ainda poderá ser alterado no decorrer do tramite do processo licitatório.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Fazenda Rio Grande, 22 de dezembro de 2016.


José Roberto Zanchi
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº4166/2016



Item 5

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 439

Pesquisa concluída no dia 22/12/2016 09:34:03 (IP: 200.195.151.82)

ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT. (COMPRASNET)	QUANTIDADE	TOTAL
1) BUPIVACAÍNA CLORIDRATO	3	R\$ 2,48	1 Unidade	R\$ 2,48

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro	NºPregão:6772016 UASG:986001	17/11/2016	R\$ 2,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,48

Valor Global:	R\$ 2,48
---------------	----------

Detalhamento dos Itens

Item 1: BUPIVACAÍNA CLORIDRATO R\$ 2,48

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM 0,5% + 8%, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 2,48

Órgão: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, objetivando suprir as necessidades das diversas Unidades Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), pertencentes à classe 6505, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

Descrição: BUPIVACAÍNA CLORIDRATO - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM 0,5% + 8%, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL

CatMat: 270095 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL

Pregão: 17/11/2016 11:02

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:6772016 / UASG:986001

Lote/Item: /73

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 53.775

Unidade: AMPOLA 4,00 ML

UF: RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.896.538/0001-42 SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA S

R\$ 2,40

* VENCEDOR *

Marca: BUPIVACAÍNA+GLICOSE**Fabricante:** HIPOLABOR**Modelo:** CX C/100AMP X 4ML**Estado:** **Cidade:** **Endereço:**

MG Santa Luzia PC GETULIO VARGAS, 43

Nome de Contato:

Leonardo Teixeira Alves de Oliveira

Telefone:

(31) 3642-5250

Email:

licitacao3@solumeddistribuidora.com.br



RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Folha 45 032/0001-97

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

R\$ 2,40

Marca: HIPOLABOR
Fabricante: HIPOLABOR
Assinatura: HIPOLA

Estado:

Cidade:

Endereço:

R JOAQUIM PARAGUAI, 114

Telefone:

(35) 03221-4979

Email:

RCONTABILIDADE@IG.COM.BR

22.706.161/0001-38 AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI - ME

R\$ 2,64

Marca: GENERICO
Fabricante: HIPOLABOR
Modelo: GENERICO C/100

Estado:

Cidade:

Endereço:

R SILVEIRA MARTINS, S/N

Telefone:

(22) 02566-2570

**CIRÚRGICA PARANA**Av. Celso Garcia, 3698 - Zona 01
Umuarama-Paraná

Telefone: (41) 35281-3591

e-mail: adm@cirurgicaparana.com.br

CNPJ: 05.746.444/0001-94 Insc. Est: 90283535-00

ORCAMENTO**Nº:** 51.052**Total Pedido:** 4.498,71

Emissão: 21/12/2016 **Vendedor:** FABIO ELIAS LEAL **Pregão:**
Cliente: 1.914 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02 **Inscrição/RG:** **Telefone:**
Endereço: RUA JACARANDA **Nº:** 300 **Compl:**
Bairro: CENTRO **Cidade:** FAZENDA RIO GRANDE **UF:** PR **CEP:** 83820901
Comprador: **Dt Incl:** 21/12/2016 - 14:29:26

Cód	Produto	Lote	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
171	BUPIVACAÍNA 5%+GLICOSE 8% INJ 4ML EST.(NEOCAÍNA PESADA) C/ 40	16064144	CRISTALIA	CX	3 11,55	462,2600	1.386,7800
658	DIPIRONA 500MG/ML GTS 20ML (GEN)	DS161254	FARMACE	UN	300	2,6600	798,0000
10.611	DOPAMINA 50MG/10ML INJ 10ML (GEN) C/ 50	1533748	UNIAO QUIMICA	CX	6 1,48	74,4400	446,6400
1.350	ETILEFRINA 10MG/ML AMP. 1ML IM/IV/SC (ETILEFRIL) C/ 6	1628256	UNIAO QUIMICA	CX	9 1,27	7,6700	69,0300
11.128	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP IM 01ML (UNI HALOPER) P.344/98 C1 C/ 50	1605986	UNIAO QUIMICA	CX	10 2,11	105,8600	1.058,6000
9.295	HEPARINA SODICA 5000UI INJ. 5ML IM/IV (HEPAMAX) C/ 25	16070725	ARISTON (BLAU	CX	2 10,40	260,0300	520,0600
12.024	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50GR. (GEN) C/ 1	16J970	PRATI	TB	20	10,9800	219,6000

Substituição Tributária: 0,00**Frete:** **Desconto:** 0,00**Total Pedido:** 4.498,71**Condição de Pagamento:** 30

V-1:20/01/17 R\$: 4.498,71

Assinatura**Obs:**

PREGAO PRESENCIAL NR 64/2015

CONCEDIDO DESCONTO DE 6,75% PRESENTE NO PREGAO

DARIANE 21/12/2016 - 14:50:22

Data: 21/12/2016 Hora: 14:50:23

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº: 22942 / 16Ofício nº: 535 / 16Requerente: D. M. Baudé

- Em tempo reitero as dotações orçamentárias
247, 263, 332 e 648 que possuem saldo
suficiente para emissão dos comprovantes.

Amz 22.12.16

Luiz Osmar Lemos
Assessor e Coordenador
Matr. 354727
Compras - SMS



Rua Jacarandá, 300 | Nações
Fazenda Rio Grande - PR | Cep: 83820-000
Telefone: 41 3627.8500
www.fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE



PROTOCOLO: 22942/16

REQUERENTE:

MEMORANDO/OFÍCIO:

As compras

*Para realizar as alterações solicitadas. Após re-
verem-se os autos.*

Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mún. de Administração
Decreto 3699/14

23/12/16.

Protocolo nº: 22942/2016

Ofício nº: 535/2016

Requerente: S.M.SAÚDE

A Secretaria Municipal de Administração

Para análise e parecer, para após dar continuidade com as informações Orçamentárias e Financeiras.

Realizado as alterações

Itens retirados do Processo conforme folha 174 –item 07/15 –discrepância de valores- de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.

- Correção do item 09 na tabela comparativo erro digitação.
- lançamento dos itens constantes na tabela ABC farma
- Segue anexo novo mapa e tabela comparativa.


Eronita R. Ferreira

Depto Compras

Mat.221601

26 de dezembro de 2016.

PLANILHA COMPARATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO PRESENCIAL 36/2015/ ARP venceu 31/08/2016 Novo processo em fase de Cotação na Secretaria Municipal de Saúde	Empresas	Levantamento Abertura de licitação	Banco de preço
1	ATROPINA 0,50MG/ML AMPOLA	R\$ 0,58	R\$ 0,7150	0,52	
2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão	R\$ 8,32	R\$ 3,1850	12,64	
3	Benzilpenicilina benz. 600000 UI pó para suspensão	R\$ 7,68	R\$ 2,14	8,69	
4	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	R\$ 0,41	R\$ 0,40	1,07	
5	Bupivacaína 5mg/ml + Glicose 80mg/ml – ampola 4ml	R\$	R\$ 2,2750	-	
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/ml (ampola com 5ml)	R\$ 1,40	R\$ 1,2350	1,56	
7	Cefalexina 250mg/5ml suspensão oral	R\$ 4,86	R\$ 5,98	10,36	retirado
8	Deslanósideo 0.2mg/ml - injetável. Ampola com 2ml	R\$ 1,17	R\$ 1,1240	3,88	
9	"Dipirona solução 500mg/ml, frasco c/ 20ml"	R\$ 0,70	R\$ 0,94	1,62	
10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	R\$	R\$ 0,9260	1,47	
11	Etilefrina 10mg/ml, cloridrato, ampola c/ 1ml - injetável"	R\$ 0,82	R\$ 1,05	1,50	
12	"Gluconato de cálcio 10%, ampola 10ml, intravenoso"	R\$ 1,15	R\$ 1,80	3,86	
13	Haloperidol 5mg/ml ampola com 1 ml	R\$ 0,70	R\$ 0,94	2,21	
14	"Heparina sódica 5000UI/ ml intravenoso, ampola c/ 5ml"	R\$ 7,15	R\$ 8,70	15,65	
15	Prometazina 50mg/2ml intramuscular		1,04	2,15	



16	Propofol 10mg/ml,ampola de 20ml	4,24	5,54	11,67	
17	Sulfadiazina de Prata 10MG/G Creme Bisnaga	2,89	2,95	6,41	
18	Sulfametaxazol 400mg+Trimetroprima 80mg/5m ,ampola com 10ml		1,71	2,80	
19	Sulfato de magnésio 50% ampola com 10ml	0,47	1,15*****	0,92	1,75 Retirado
20	Suxametônio cloreto 500mg injetável	9,60	9,60	16,36	
21	Vitelinato de prata 10%-Uso oftálmico -5ml		7,38	9,09	11,66
22	Loratadina 1mg/ml frasco com 100ml		1,78	6,63	Retirado
23	Tetracaina 1%+fenilefrina 0,1% colírio		8,15	8,40	



REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/12/2016 a 27/12/2016)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 182/2016 Data: 02/12/2016							
Fornecedor: 271 - DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA.							
1	Atropina 0.5mg	amp		300,000	0,8000	240,00	Não
2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão	fr/am		3.000,000	3,3000	9.900,00	Não
3	Benzilpenicilina benz. 600000 UI	fr/am		1.000,000	2,1400	2.140,00	Sim ***
4	Bicarbonato sódio 8,4%, c/ 10 ml	amp		50,000	0,8000	40,00	Não
5	BUPIVACAÍNA 0.5% + GLICOSE 80MG PESADA - AMPOLA COM 4ML	amp		100,000	2,8000	280,00	Não
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/m	amp		2.000,000	1,7500	3.500,00	Não
8	Deslanósideo 0.2mg/ml - injetável c/ 2ml	amp		50,000	1,6800	84,00	Não
9	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml	Frasc		300,000	1,3000	390,00	Não
10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	amp		300,000	1,1000	330,00	Não
12	Gluconato de cálcio 10% ampola 10ml, intravenoso	amp		50,000	1,8900	94,50	Não
13	Haloperidol 5mg/ml ampola com 1 ml	amp		500,000	1,4000	700,00	Não
14	Heparina sódica 5000UI -	amp		50,000	12,6000	630,00	Não
16	Propofol 10mg/ml ampola 20 ml	amp		60,000	7,8000	468,00	Não
17	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom		20,000	4,3000	86,00	Não
20	Suxametônio, cloreto 500mg injetável	fr/am		40,000	19,5500	782,00	Não

Total do Fornecedor: 19.664,50

Total Itens Vencedores: 2.140,00

Fornecedor: 279 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão	fr/am		3.000,000	6,8000	20.400,00	Não
3	Benzilpenicilina benz. 600000 UI	fr/am		1.000,000	3,7800	3.780,00	Não
4	Bicarbonato sódio 8,4%, c/ 10 ml	amp		50,000	0,5000	25,00	Não
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/m	amp		2.000,000	1,2900	2.580,00	Não
8	Deslanósideo 0.2mg/ml - injetável c/ 2ml	amp		50,000	1,4000	70,00	Não
9	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml	Frasc		300,000	1,1000	330,00	Não
11	Etilefrina 10mg	amp		50,000	1,0500	52,50	Sim ***
12	Gluconato de cálcio 10% ampola 10ml, intravenoso	amp		50,000	1,8000	90,00	Sim ***
17	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom		20,000	2,9500	59,00	Sim ***
18	Sulfametoxazol + Trimetopina 400mg + 80mg/5ml	amp		50,000	2,0700	103,50	Não
20	Suxametônio, cloreto 500mg injetável	fr/am		40,000	10,9000	436,00	Não

Total do Fornecedor: 27.926,00

Total Itens Vencedores: 201,50



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/12/2016 a 27/12/2016)



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 182/2016 Data: 02/12/2016 Fornecedor: 4585 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.							
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/m	amp		2.000,000	1,3800	2.760,00	Não
9	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml	Frasc		300,000	0,9400	282,00	Sim ***
10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	amp		300,000	1,0400	312,00	Não
13	Haloperidol 5mg/ml ampola com 1 ml	amp		500,000	0,9400	470,00	Sim ***
14	Heparina sódica 5000UI -	amp		50,000	8,7000	435,00	Sim ***
17	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom		20,000	3,5000	70,00	Não
20	Suxametônio, cloreto 500mg injetável	fr/am		40,000	9,6000	384,00	Sim ***
22	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	Frasc		100,000	1,7800	178,00	Sim ***
Total do Fornecedor:						4.891,00	
Total Itens Vencedores:						1.749,00	

Fornecedor: 4836 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS - EIRELI

1	Atropina 0.5mg	amp		300,000	1,1400	342,00	Não
2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão	fr/am		3.000,000	10,4200	31.260,00	Não
3	Benzilpenicilina benz. 600000 UI	fr/am		1.000,000	8,2900	8.290,00	Não
4	Bicarbonato sódio 8,4%, c/ 10 ml	amp		50,000	0,9700	48,50	Não
5	BUPIVACAÍNA 0.5% + GLICOSE 80MG PESADA - AMPOLA COM 4ML	amp		100,000	5,1000	510,00	Não
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/m	amp		2.000,000	2,8400	5.680,00	Não
8	Deslanósideo 0.2mg/ml - injetável c/ 2ml	amp		50,000	2,6400	132,00	Não
9	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml	Frasc		300,000	2,1100	633,00	Não
10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	amp		300,000	2,3200	696,00	Não
11	Etilefrina 10mg	amp		50,000	1,3000	65,00	Não
12	Gluconato de cálcio 10% ampola 10ml, intravenoso	amp		50,000	3,2500	162,50	Não
13	Haloperidol 5mg/ml ampola com 1 ml	amp		500,000	2,5800	1.290,00	Não
14	Heparina sódica 5000UI -	amp		50,000	26,5200	1.326,00	Não
16	Propofol 10mg/ml ampola 20 ml	amp		60,000	8,5600	513,60	Não
17	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom		20,000	8,0100	160,20	Não
18	Sulfametoxazol + Trimetoprina 400mg + 80mg/5ml	amp		50,000	2,0100	100,50	Não
19	Sulfato de magnésio 50% - ampola com 10 ml	amp		10,000	1,1500	11,50	Sim ***
20	Suxametônio, cloreto 500mg injetável	fr/am		40,000	24,4400	977,60	Não
21	Vitelinato de prata 10% sol oftálmica frasco de 5ml	Frasc		10,000	9,7900	97,90	Não
22	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	Frasc		100,000	3,7000	370,00	Não

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/12/2016 a 27/12/2016)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 182/2016 Data: 02/12/2016							
Fornecedor: 4836 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS - EIRELI							
23	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1 COLIRIO	Frasc		15,000	8,8200	132,30	Não
Total do Fornecedor:						52.798,60	
Total Itens Vencedores:						11,50	
Fornecedor: 7469 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA							
1	Atropina 0.5mg	amp		300,000	0,7150	214,50	Sim ***
2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão	fr/am		3.000,000	3,1850	9.555,00	Sim ***
4	Bicarbonato sódio 8,4%, c/ 10 ml	amp		50,000	0,4420	22,10	Não
5	BUPIVACAÍNA 0.5% + GLICOSE 80MG PESADA - AMPOLA COM 4ML	amp		100,000	2,2750	227,50	Sim ***
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/m	amp		2.000,000	1,2350	2.470,00	Sim ***
11	Etilefrina 10mg	amp		50,000	1,1159	55,80	Não
16	Propofol 10mg/ml ampola 20 ml	amp		60,000	5,8500	351,00	Sim ***
Total do Fornecedor:						12.895,90	
Total Itens Vencedores:						12.818,00	
Fornecedor: 10443 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P							
5	BUPIVACAÍNA 0.5% + GLICOSE 80MG PESADA - AMPOLA COM 4ML	amp		100,000	2,4000	240,00	Não
Total do Fornecedor:						240,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	
Fornecedor: 10734 - Comercio de Medicamentos Yumifarma Ltda ME							
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/m	amp		2.000,000	4,0900	8.180,00	Não
9	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml	Frasc		300,000	1,9900	597,00	Não
22	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	Frasc		100,000	8,9900	899,00	Não
Total do Fornecedor:						9.676,00	
Total Itens Vencedores:							
Fornecedor: 11055 - CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EX							
5	BUPIVACAÍNA 0.5% + GLICOSE 80MG PESADA - AMPOLA COM 4ML	amp		100,000	11,5500	1.155,00	Não



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/12/2016 a 27/12/2016)



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 182/2016 Data: 02/12/2016

Fornecedor: 11055 - CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EX

9	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml	Frasc		300,000	2,6600	798,00	Não
10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	amp		300,000	1,4800	444,00	Não
11	Etilefrina 10mg	amp		50,000	1,2700	63,50	Não
13	Haloperidol 5mg/ml ampola com 1 ml	amp		500,000	2,1100	1.055,00	Não
14	Heparina sódica 5000UI -	amp		50,000	10,4000	520,00	Não
17	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom		20,000	10,9800	219,60	Não

Total do Fornecedor: 4.255,10
Total Itens Vencedores: n nn

Fornecedor: 11980 - Genésio A. Mendes e Cia Ltda

2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão	fr/am		3.000,000	8,7970	26.391,00	Não
4	Bicarbonato sódio 8,4%, c/ 10 ml	amp		50,000	0,4000	20,00	Sim ***
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/m	amp		2.000,000	1,5850	3.170,00	Não
8	Deslanósideo 0.2mg/ml - injetável c/ 2ml	amp		50,000	1,1240	56,20	Sim ***
9	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml	Frasc		300,000	3,3000	990,00	Não
10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	amp		300,000	0,9260	277,80	Sim ***
16	Propofol 10mg/ml ampola 20 ml	amp		60,000	6,4400	386,40	Não
17	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom		20,000	6,0000	120,00	Não
18	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg + 80mg/5ml	amp		50,000	1,7100	85,50	Sim ***
19	Sulfato de magnésio 50% - ampola com 10 ml	amp		10,000	10,0000	100,00	Não
20	Suxametônio, cloreto 500mg injetável	fr/am		40,000	10,0000	400,00	Não
21	Vitelinato de prata 10% sol oftálmica frasco de 5ml	Frasc		10,000	7,3800	73,80	Sim ***
22	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	Frasc		100,000	5,7500	575,00	Não

Total do Fornecedor: 32.645,70
Total Itens Vencedores: 513,30

Fornecedor: 11997 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

21	Vitelinato de prata 10% sol oftálmica frasco de 5ml	Frasc		10,000	10,0200	100,20	Não
23	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1 COLIRIO	Frasc		15,000	8,1500	122,25	Sim ***

Total do Fornecedor: 222,45
Total Itens Vencedores: 122,25

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/12/2016 a 27/12/2016)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 182/2016 Data: 02/12/2016

Fornecedor: 12095 - AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI - ME

5	BUPIVACAÍNA 0.5% + GLICOSE 80MG PESADA - AMPOLA COM 4ML	amp		100,000	11,5500	1.155,00	Não
9	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml	Frasc		300,000	2,6600	798,00	Não
10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	amp		300,000	1,4800	444,00	Não
11	Etilefrina 10mg	amp		50,000	1,2700	63,50	Não
13	Haloperidol 5mg/ml ampola com 1 ml	amp		500,000	2,1100	1.055,00	Não
14	Heparina sódica 5000UI -	amp		50,000	10,4000	520,00	Não
17	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom		20,000	10,9800	219,60	Não

Total do Fornecedor: 4.255,10

Total Itens Vencedores: 0,00

Total da Coleta: 17.555,55





Protocolo nº: 22942/2016

Memorando Nº535/2016

Requerente: S.M.Saúde

A S.M.Saúde

Para verificar quanto ao valor do item 19

Sulfato de Magnésio 50% ampola com 10ml - em análise a S.M. Administração,
verificou que o mesmo ultrapassou o índice inflacionário de 30%.

28/12/2016

Eronita R. Ferreira

Depto Compras

Mat.221601

- De acordo com a exclusão, item 19.

[Handwritten signature] 27.12.16

Luiz Osmar Lemos
Assessor e Coordenador
Matr. 354727
Compras - SMS

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/12/2016 a 28/12/2016)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 182/2016 Data: 02/12/2016							
Fornecedor: 271 - DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA.							
1	Atropina 0.5mg	amp		300,000	0,8000	240,00	Não
2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão	fr/am		3.000,000	3,3000	9.900,00	Não
3	Benzilpenicilina benz. 600000 UI	fr/am		1.000,000	2,1400	2.140,00	Sim ***
4	Bicarbonato sódio 8,4%, c/ 10 ml	amp		50,000	0,8000	40,00	Não
5	BUPIVACAÍNA 0.5% + GLICOSE 80MG PESADA - AMPOLA COM 4ML	amp		100,000	2,8000	280,00	Não
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/m	amp		2.000,000	1,7500	3.500,00	Não
8	Deslanósideo 0.2mg/ml - injetável c/ 2ml	amp		50,000	1,6800	84,00	Não
9	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml	Frasc		300,000	1,3000	390,00	Não
10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	amp		300,000	1,1000	330,00	Não
12	Gluconato de cálcio 10% ampola 10ml, intravenoso	amp		50,000	1,8900	94,50	Não
13	Haloperidol 5mg/ml ampola com 1 ml	amp		500,000	1,4000	700,00	Não
14	Heparina sódica 5000UI -	amp		50,000	12,6000	630,00	Não
16	Propofol 10mg/ml ampola 20 ml	amp		60,000	7,8000	468,00	Não
17	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom		20,000	4,3000	86,00	Não
20	Suxametônio, cloreto 500mg injetável	fr/am		40,000	19,5500	782,00	Não

Total do Fornecedor: 19.664,50

Total Itens Vencedores: 2.140,00

Fornecedor: 279 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão	fr/am		3.000,000	6,8000	20.400,00	Não
3	Benzilpenicilina benz. 600000 UI	fr/am		1.000,000	3,7800	3.780,00	Não
4	Bicarbonato sódio 8,4%, c/ 10 ml	amp		50,000	0,5000	25,00	Não
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/m	amp		2.000,000	1,2900	2.580,00	Não
8	Deslanósideo 0.2mg/ml - injetável c/ 2ml	amp		50,000	1,4000	70,00	Não
9	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml	Frasc		300,000	1,1000	330,00	Não
11	Etilefrina 10mg	amp		50,000	1,0500	52,50	Sim ***
12	Gluconato de cálcio 10% ampola 10ml, intravenoso	amp		50,000	1,8000	90,00	Sim ***
17	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom		20,000	2,9500	59,00	Sim ***
18	Sulfametoxazol + Trimetopina 400mg + 80mg/5ml	amp		50,000	2,0700	103,50	Não
20	Suxametônio, cloreto 500mg injetável	fr/am		40,000	10,9000	436,00	Não

Total do Fornecedor: 27.926,00

Total Itens Vencedores: 201,50



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/12/2016 a 28/12/2016)



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Vencedor
Número da Coleta: 182/2016 Data: 02/12/2016							
Fornecedor: 4585 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.							
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/m	amp		2.000,000	1,3800	2.760,00	Não
9	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml	Frasc		300,000	0,9400	282,00	Sim ***
10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	amp		300,000	1,0400	312,00	Não
13	Haloperidol 5mg/ml ampola com 1 ml	amp		500,000	0,9400	470,00	Sim ***
14	Heparina sódica 5000UI -	amp		50,000	8,7000	435,00	Sim ***
17	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom		20,000	3,5000	70,00	Não
20	Suxametônio, cloreto 500mg injetável	fr/am		40,000	9,6000	384,00	Sim ***
22	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	Frasc		100,000	1,7800	178,00	Sim ***
Total do Fornecedor:						4.891,00	
Total Itens Vencedores:						1.749,00	

Fornecedor: 4836 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS - EIRELI

1	Atropina 0.5mg	amp		300,000	1,1400	342,00	Não
2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão	fr/am		3.000,000	10,4200	31.260,00	Não
3	Benzilpenicilina benz. 600000 UI	fr/am		1.000,000	8,2900	8.290,00	Não
4	Bicarbonato sódico 8,4%, c/ 10 ml	amp		50,000	0,9700	48,50	Não
5	BUPIVACAÍNA 0.5% + GLICOSE 80MG PESADA - AMPOLA COM 4ML	amp		100,000	5,1000	510,00	Não
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/m	amp		2.000,000	2,8400	5.680,00	Não
8	Deslanósideo 0.2mg/ml - injetável c/ 2ml	amp		50,000	2,6400	132,00	Não
9	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml	Frasc		300,000	2,1100	633,00	Não
10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	amp		300,000	2,3200	696,00	Não
11	Etilefrina 10mg	amp		50,000	1,3000	65,00	Não
12	Gluconato de cálcio 10% ampola 10ml, intravenoso	amp		50,000	3,2500	162,50	Não
13	Haloperidol 5mg/ml ampola com 1 ml	amp		500,000	2,5800	1.290,00	Não
14	Heparina sódica 5000UI -	amp		50,000	26,5200	1.326,00	Não
16	Propofol 10mg/ml ampola 20 ml	amp		60,000	8,5600	513,60	Não
17	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom		20,000	8,0100	160,20	Não
18	Sulfametoxazol + Trimetopina 400mg + 80mg/5ml	amp		50,000	2,0100	100,50	Não
20	Suxametônio, cloreto 500mg injetável	fr/am		40,000	24,4400	977,60	Não
21	Vitelinato de prata 10% sol oftálmica frasco de 5ml	Frasc		10,000	9,7900	97,90	Não
22	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	Frasc		100,000	3,7000	370,00	Não
23	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1 COLÍRIO	Frasc		15,000	8,8200	132,30	Não
Total do Fornecedor:						52.787,10	
Total Itens Vencedores:							

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/12/2016 a 28/12/2016)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Lúmero da Coleta: 182/2016 Data: 02/12/2016							
Fornecedor: 7469 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA							
1	Atropina 0.5mg	amp		300,000	0,7150	214,50	Sim ***
2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão	fr/am		3.000,000	3,1850	9.555,00	Sim ***
4	Bicarbonato sódio 8,4%, c/ 10 ml	amp		50,000	0,4420	22,10	Não
5	BUPIVACAÍNA 0.5% + GLICOSE 80MG PESADA - AMPOLA COM 4ML	amp		100,000	2,2750	227,50	Sim ***
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/m	amp		2.000,000	1,2350	2.470,00	Sim ***
11	Etilefrina 10mg	amp		50,000	1,1159	55,80	Não
16	Propofol 10mg/ml ampola 20 ml	amp		60,000	5,8500	351,00	Sim ***

Total do Fornecedor: 12.895,90

Total Itens Vencedores: 12.818,00

Fornecedor: 10443 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P

5	BUPIVACAÍNA 0.5% + GLICOSE 80MG PESADA - AMPOLA COM 4ML	amp		100,000	2,4000	240,00	Não
---	---	-----	--	---------	--------	--------	-----

Total do Fornecedor: 240,00

Total Itens Vencedores: 0,00

Fornecedor: 10734 - Comercio de Medicamentos Yumifarma Ltda ME

6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/m	amp		2.000,000	4,0900	8.180,00	Não
9	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml	Frasc		300,000	1,9900	597,00	Não
22	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	Frasc		100,000	8,9900	899,00	Não

Total do Fornecedor: 9.676,00

Total Itens Vencedores: 0,00

Fornecedor: 11055 - CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EX

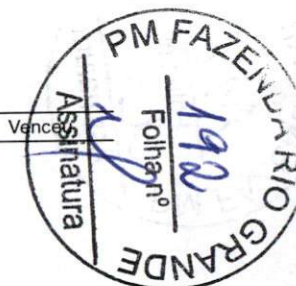
5	BUPIVACAÍNA 0.5% + GLICOSE 80MG PESADA - AMPOLA COM 4ML	amp		100,000	11,5500	1.155,00	Não
9	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml	Frasc		300,000	2,6600	798,00	Não
10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	amp		300,000	1,4800	444,00	Não
11	Etilefrina 10mg	amp		50,000	1,2700	63,50	Não
13	Haloperidol 5mg/ml ampola com 1 ml	amp		500,000	2,1100	1.055,00	Não
14	Heparina sódica 5000UI -	amp		50,000	10,4000	520,00	Não



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/12/2016 a 28/12/2016)



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Vence
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	-------

Número da Coleta: 182/2016 Data: 02/12/2016

Fornecedor: 11055 - CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EX

17	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom		20,000	10,9800	219,60	Não
----	--	-----	--	--------	---------	--------	-----

Total do Fornecedor: 4.255,10
Total Itens Vencedores: 0,00

Fornecedor: 11980 - Genésio A. Mendes e Cia Ltda

2	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão	fr/am		3.000,000	8,7970	26.391,00	Não
4	Bicarbonato sódio 8,4%, c/ 10 ml	amp		50,000	0,4000	20,00	Sim ***
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/m	amp		2.000,000	1,5850	3.170,00	Não
8	Deslanósideo 0.2mg/ml - injetável c/ 2ml	amp		50,000	1,1240	56,20	Sim ***
9	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml	Frasc		300,000	3,3000	990,00	Não
10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	amp		300,000	0,9260	277,80	Sim ***
16	Propofol 10mg/ml ampola 20 ml	amp		60,000	6,4400	386,40	Não
17	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom		20,000	6,0000	120,00	Não
18	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg + 80mg/5ml	amp		50,000	1,7100	85,50	Sim ***
20	Suxametônio, cloreto 500mg injetável	fr/am		40,000	10,0000	400,00	Não
21	Vitelinato de prata 10% sol oftálmica frasco de 5ml	Frasc		10,000	7,3800	73,80	Sim ***
22	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	Frasc		100,000	5,7500	575,00	Não

Total do Fornecedor: 32.545,70
Total Itens Vencedores: 513,30

Fornecedor: 11997 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

21	Vitelinato de prata 10% sol oftálmica frasco de 5ml	Frasc		10,000	10,0200	100,20	Não
23	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1 COLIRIO	Frasc		15,000	8,1500	122,25	Sim ***

Total do Fornecedor: 222,45
Total Itens Vencedores: 122,25

Fornecedor: 12095 - AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI - ME

5	BUPIVACAÍNA 0.5% + GLICOSE 80MG PESADA - AMPOLA COM 4ML	amp		100,000	11,5500	1.155,00	Não
9	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml	Frasc		300,000	2,6600	798,00	Não
10	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml	amp		300,000	1,4800	444,00	Não
11	Etilefrina 10mg	amp		1,000	1,2700	63,50	Não
13	Haloperidol 5mg/ml ampola com 1 ml	amp		300,000	2,1100	1.055,00	Não

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/12/2016 a 28/12/2016)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 182/2016 Data: 02/12/2016

Fornecedor: 12095 - AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI - ME

14	Heparina sódica 5000UI -	amp		50,000	10,4000	520,00	Não
17	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA	Pom		20,000	10,9800	219,60	Não

Total do Fornecedor: 4.255,10
Total Itens Vencedores: 0,00
Total da Coleta: 42.544,05





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22942/2016
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Dispensa de Licitação para Aquisição de medicamentos, para Secretaria Municipal de Saúde.

2) **VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.544,05 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 247-263-332-648

Funcional	Código Reduzido	Fonte
15.01.10.301.0009 2.065.3.3.90.30	247	1371
15.01.10.301.0009 2.066.3.3.90.30	263	1369
15.01.10.301.0009 2.096.3.3.90.30	332	1000
15.01.10.301.0009.2.123.3.3.90.30	648	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☒ Há previsão de recursos financeiros (Será incluída na programação de acordo com a disponibilidade).
- ☐ Não há previsão recursos financeiros

Data: 28/12/2016


Cassia Cristina de Souza
Almeida
D.G.Planejamento e Finanças


Eronita R. Ferreira
Compras e Licitações
Matrícula 221601



Protocolo nº: 22942/2016

Memorando Nº535/2016

Requerente: S.M.SAÚDE

A Administração

Para verificação do Processo ,após encaminhar para o jurídico .

Em anexo certidões vencidas renovadas

FRGDE,29/12/2016

Eronita R.Ferreira

Depto Compras

Mat.221601



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.665.598/0001-01

Certidão nº: 122398501/2016

Expedição: 29/12/2016, às 11:34:54

Validade: 26/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.665.598/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015748701-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.590.555/0001-48**
Nome: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67729178/0004-91
Razão Social: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Endereço: PC EMILIO MARCONATO 1000 GALPAO G22 / PARQUE INDUSTRIAL / JAGUARIUNA / SP / 13820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2016 a 10/01/2017

Certificação Número: 2016121202511653139992

Informação obtida em 29/12/2016, às 12:08:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00656468/0001-39
Razão Social: DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.
Endereço: RUA ANITA RIBAS 410 / HUGO LANGE / CURITIBA / PR / 82520-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2016 a 26/01/2017

Certificação Número: 2016122801282348966170

Informação obtida em 29/12/2016, às 12:10:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81706251/0001-98
Razão Social: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Endereço: RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA 847 / VILA PAROLIM /
CURITIBA / PR / 80220-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2016 a 19/01/2017

Certificação Número: 2016122101500463862373

Informação obtida em 29/12/2016, às 12:12:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Rua Jacarandá, 300 | Nações
Fazenda Rio Grande - PR | Cep: 83820-000
Telefone: 41 3627.8500
www.fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PROTOCOLO: 22942/16

REQUERENTE: J.M.S.

MEMORANDO/OFÍCIO:

Assessoria Jurídica

Para análise e parecer.

Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Administração
Decreto 3699/16
29/12/16



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 900/2016

Processo nº 22.942/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Secretaria Municipal de Saúde a aquisição, de medicamentos em razão de que inexistente licitação vigente para a aquisição de tais itens e esses são de suma importância para a UPA e Hospital Maternidade Nossa Senhora aparecida

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado; foi também juntado a justificativa técnica para a aquisição (fls. 05); cotações, juntamente com a documentação das empresas que as forneceram; a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. A Secretaria Municipal de Administração fez vários apontamentos de ordem técnica (fls. 160 à 162), os quais foram justificados pela Secretaria Municipal de Saúde (fls. 174), bem como feitas algumas adequações no procedimento. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Observe-se o inc. V do art. 24 da Lei 8.666/93, o qual cita-se:

Art. 24. É dispensável a licitação: Vide Lei nº 12.188, de 2.010 Vigência

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Observa-se que há informação de que a falta desses medicamentos nas Unidades de Saúde pode acarretar em riscos à vida dos usuários da rede de saúde do município. Desta forma, existe previsão legal para realizar-se contratação por emergência, a qual, segundo a lei, é caracterizada nos casos de urgência no atendimento de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança. Segundo o dispositivo legal, tal contratação deve ser somente o suficiente para atender a situação emergencial ou calamitosa, e o prazo pretendido pela Secretaria solicitante, de 90 (noventa dias), se enquadra no permissivo legal.



Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2016.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Protocolo nº: 22942/2016

Memorando Nº535/2016

Requerente: S.M.SAÚDE

A Administração

Para verificação do Processo ,após assinatura do Termo do Prefeito .

FRGDE,30/12/2016

Eronita R.Ferreira

Depto Compras

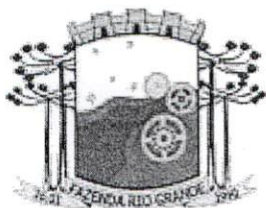
Mat.221601

Ao Galinete
Recomendo a autorização do Sr. Prefeito.

Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Administração
Decreto 3699/14

30/12/16





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 037/2016

PROTOCOLO: 22942/2016

Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADA: DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.

CNPJ: 00.656.468/0001-39

VALOR: R\$ 2.140,00 (Dois mil, cento e quarenta reais)

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

VALOR: R\$ 201,50 (Duzentos e um reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA: PROMEFARMA REPERSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CNPJ: 81.706.251/0001-98

VALOR: R\$ 1.749,00 (Um mil, setecentos e quarenta e nove reais)

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS

CNPJ: 07.127.606/0001-31

VALOR: R\$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

CNPJ: 67.729.178/0004-91

VALOR: R\$ 12.818,00 (Doze mil, oitocentos e dezoito reais)

CONTRATADA: GENÉSIO A. MENDES R CIA LTDA.

CNPJ: 82.873.068/0001-40

VALOR: R\$ 513,30 (Quinhentos e trinta reais e trinta centavos)

CONTRATADA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 20.590.555/0001-48

VALOR: R\$ 122,25 (Cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO: 30/12/2016



PROTOCOLO Nº 22942/2016
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2016

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24 Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.

CNPJ: 00.656.468/0001-39

VALOR: R\$ 2.140,00 (Dois mil, cento e quarenta reais)

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

VALOR: R\$ 201,50 (Duzentos e um reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CNPJ: 81.706.251/0001-98

VALOR: R\$ 1.749,00 (Um mil, setecentos e quarenta e nove reais)

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS

CNPJ: 07.127.606/0001-31

VALOR: R\$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

CNPJ: 67.729.178/0004-91

VALOR: R\$ 12.818,00 (Doze mil, oitocentos e dezoito reais)

CONTRATADA: GENÉSIO A. MENDES R CIA LTDA.

CNPJ: 82.873.068/0001-40

VALOR: R\$ 513,30 (Quinhentos e trinta reais e trinta centavos)

CONTRATADA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 20.590.555/0001-48

VALOR: R\$ 122,25 (Cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: 247-263-332-648

Funcional	Código Reduzido	Fonte
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.30	247	1371
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.30	263	1369
15.01 10.301.0009 2.096.3.3.90.30	332	1000
15.01 10.301.0009 2.096.3.3.90.30	648	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após recebimento da N.F;

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Dezembro de 2016

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
 Dados: 2017.01.03 10:24:13 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 037/2016

PROTOCOLO: 22942/2016

Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso V da Lei Federal n° 8.666/1993.

CONTRATADA: DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.

CNPJ: 00.656.468/0001-39

VALOR: R\$ 2.140,00 (Dois mil, cento e quarenta reais)

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

VALOR: R\$ 201,50 (Duzentos e um reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA: PROMEFARMA REPERSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CNPJ: 81.706.251/0001-98

VALOR: R\$ 1.749,00 (Um mil, setecentos e quarenta e nove reais)

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS

CNPJ: 07.127.606/0001-31

VALOR: R\$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

CNPJ: 67.729.178/0004-91

VALOR: R\$ 12.818,00 (Doze mil, oitocentos e dezoito reais)

CONTRATADA: GENÉSIO A.MENDES R CIA LTDA.

CNPJ: 82.873.068/0001-40

VALOR: R\$ 513,30 (Quinhentos e trinta reais e trinta centavos)

CONTRATADA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 20.590.555/0001-48

VALOR: R\$ 122,25 (Cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO: 30/12/2016

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 1016 Pg.
Data: de 26/12 a 01
Jan de 2017

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	22942/2016
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação para - Aquisição de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária*	1501103010009206533903000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.544,05
Data Publicação Termo ratificação	30/12/2016
Data Cancelamento	
Editar Excluir	

CPF: 8481666980 ([Logout](#))

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 134/2017

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Processo Administrativo: 154/2016
Processo Nr.: 150/2016
Data do Processo: 30/12/2016
Data da Homologação: 30/12/2016
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 30/12/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 37/2016 - DL

Empenho Ordinário nr.: 408 Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA. Código: 271 Telefone: 4130282375
Endereço: Rua Anita Ribas, 410 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 82520-610 Agência: 3415-0 - 3415-0
CNPJ: 00.656.468/0001-39 Inscrição Estadual: 100.06030-20 Conta Corrente: 24512-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Localidade: 01 - Blocos de Financiamento
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Saúde 15% - Exercício Corrente
Dotações Utilizadas: 2.066.3.3.90.30.00.00.00 (426) - Hospital Municipal

Compl. Elemento: 3.3.90.30.09.00.00.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Condições de Pagto: 30 dias após emissão de NF
Prazo Entrega/Exec.: 2
Local de Entrega: Almoxarifado da Saúde - Rua Tenente Sandro Luiz kampa nº 182 - -
Objeto da Compra: Dispensa de Licitação para - Aquisição de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-coleta 182

Observações: S.M.SAÚDE PROTOCOLO 22942/2016 MEMORANDO 535/2016 D.O. 426

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	1.000,000	fr/am	Benzilpenicilina benz. 600000 UI pó para suspensão +diluente pó para suspensão		2,14	2.140,00

(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	2.140,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.140,00

Fazenda Rio Grande, 3 de Janeiro de 2017

Eronita A. R. Ferreira

Eronita/Claudia

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 135/2017

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Processo Administrativo: 154/2016
Processo Nr.: 151/2016
Data do Processo: 30/12/2016
Data da Homologação: 30/12/2016
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 30/12/2016
Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 37/2016 - DL

Empenho Ordinário nr.: 489 Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. Código: 279 Telefone: 42-21015151
Endereço: Rua Franco Grilo, 374 fundos Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Cidade: Ponta Grossa - PR - CEP: 84045-320 Agência: 030-2 - 030-2
CNPJ: 02.816.696/0001-54 Inscrição Estadual: 90180579-29 Conta Corrente: 11060-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Lote: 01 - Blocos de Financiamento
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Saúde 15% - Exercício Corrente
Dotações Utilizadas: 2.066.3.3.90.30.00.00.00.00 (426) - Hospital Municipal
Compl. Elemento: 3.3.90.30.09.00.00.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Condições de Pagto: 30 dias após emissão de NF
Prazo Entrega/Exec.: 2
Local de Entrega: Almoarifado da Saúde - Rua Tenente Sandro Luiz kampa nº 182 -
Objeto da Compra: Dispensa de Licitação para - Aquisição de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-coleta 182
Observações: S.M.SAÚDE PROTOCOLO 22942/2016 MEMORANDO 535/2016 D.O. 426

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	50,000	amp	Etilefrina 10mg/ml, cloridrato, ampola c/ 1ml - injetável		1,05	52,50
12	50,000	amp	Gluconato de cálcio 10%, ampola 10ml, intravenoso		1,80	90,00
	20,000	Pom	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - BISNAGA		2,95	59,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	201,50
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	201,50

Fazenda Rio Grande, 3 de Janeiro de 2017

Eronita A. R. Pereira
C. opras

Eronita/Claudia

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 136/2017

Processo Administrativo: 154/2016
Processo Nr.: 212/2016
Data do Processo: 30/12/2016
Data da Homologação: 30/12/2016
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 30/12/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 37/2016 - DL

Empenho Ordinário nr.: 490 Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.** Código: 4585 Telefone: 4133329188
Endereço: R. Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 80220-410 Agência: 1458-3 - 1458-3
CNPJ: 81.706.251/0001-98 Inscrição Estadual: 10176046-40 Conta Corrente: 1260-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Lote: 01 - Blocos de Financiamento
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Saúde 15% - Exercício Corrente
Dotações Utilizadas: 2.066.3.3.90.30.00.00.00 (426) - Hospital Municipal
Compl. Elemento: 3.3.90.30.09.00.00.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Condições de Pagto: 30 dias após emissão de NF
Prazo Entrega/Exec.: 2
Local de Entrega: Almojarifado da Saúde - Rua Tenente Sandro Luiz kampa nº 182 -
Objeto da Compra: Dispensa de Licitação para - Aquisição de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-coleta 182
Observações: S.M.SAÚDE PROTOCOLO 22942/2016 MEMORANDO 535/2016 D.O. 426

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	300,000	Frasc	Dipirona solução 500mg/ml - gotas 20 ml		0,94	282,00
13	500,000	amp	Haloperidol 5mg/ml ampola com 1 ml		0,94	470,00
1	50,000	amp	Heparina sódica 5000UI -		8,70	435,00
2	40,000	fr/am	Suxametônio, cloreto 500mg injetável		9,60	384,00
22	100,000	Frasc	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100ML		1,78	178,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	1.749,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.749,00

Fazenda Rio Grande, 3 de Janeiro de 2017

Eronita A. R. Ferreira

Eronita/Claudia

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 137/2017

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Processo Administrativo: 154/2016
Processo Nr.: 154/2016
Data do Processo: 30/12/2016
Data da Homologação: 30/12/2016
Sequência da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação: 30/12/2016
Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 37/2016 - DL

Empenho Ordinário nr.: 491 Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Código: 7469 Telefone: 1935225800
Endereço: Rua Da Saudade, 1000, GALPAOG22 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Jaguariúna - SP - CEP: 13820-000 Agência: 5119-5 - banco do brasil
CNPJ: 67.729.178/0004-91 Inscrição Estadual: 06299658001-02 Conta Corrente: 700000-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Descrição: 01 - Blocos de Financiamento
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Saúde 15% - Exercício Corrente
Dotações Utilizadas: 2.066.3.3.90.30.00.00.00.00 (426) - Hospital Municipal
Compl. Elemento: 3.3.90.30.09.00.00.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Condições de Pagto: 30 dias após emissão de NF
Prazo Entrega/Exec.: 2
Local de Entrega: Almoarifado da Saúde - Rua Tenente Sandro Luiz kampa nº 182 - -
Objeto da Compra: Dispensa de Licitação para - Aquisição de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-coleta 182

Observações: S.M.SAÚDE PROTOCOLO 22942/2016 MEMORANDO 535/2016 D.O. 426

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	300,000	amp	Atropina (sulfato) 0.5mg/ml - ampola c/ 1ml, IN, IV, SC		0,715	214,50
2	3.000,000	fr/am	Benzilpenicilina benz. 1200000UI pó para suspensão + diluente pó para suspensão		3,185	9.555,00
	100,000	amp	BUPIVACAÍNA 0.5% + GLICOSE 80MG PESADA - AMPOLA COM 4ML, INTRAVENOSO - EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL		2,275	227,50
6	2.000,000	amp	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg/ml (ampola com 5ml)		1,235	2.470,00
16	60,000	amp	Propofol 10mg/ml ampola 20 ml		5,85	351,00
					Total Geral:	12.818,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	12.818,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Fazenda Rio Grande, 3 de Janeiro de 2017

Eronita A. R. Pereira

Eronita/Claudia

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 138/2017

Processo Administrativo: 214 13/12/2016
Processo Nr.: 154/2016
Data do Processo: 30/12/2016
Data da Homologação: 30/12/2016
Sequência da Adjudicação: 5
Data da Adjudicação: 30/12/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 37/2016 - DL

Empenho Ordinário nr.: 492 Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **Genésio A. Mendes e Cia Ltda** Código: 11980 Telefone: 41080070966
Endereço: Rua Avenida Patricio Lima Banco:
Cidade: SANTA CATARINA - PR - CEP: 88705-010 Agência:
CNPJ: 82.873.068/0001-40 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Lote: 01 - Blocos de Financiamento
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Saúde 15% - Exercício Corrente
Dotações Utilizadas: 2.066.3.3.90.30.00.00.00.00 (426) - Hospital Municipal
Compl. Elemento: 3.3.90.30.09.00.00.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Condições de Pagto: 30 dias após emissão de NF
Prazo Entrega/Exec.: 2
Local de Entrega: Almoxarifado da Saúde - Rua Tenente Sandro Luiz kampa nº 182 - -
Objeto da Compra: Dispensa de Licitação para - Aquisição de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-coleta 182
Observações: S.M.SAÚDE PROTOCOLO 22942/2016 MEMORANDO 535/2016 D.O. 426

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	50,000	amp	Bicarbonato de sódio 8,4% ampola c/ 10ml, intravenoso		0,40	20,00
8	50,000	amp	Deslanósideo 0.2mg/ml - injetável. Ampola com 2ml		1,124	56,20
	300,000	amp	Dopamina ampola 50mg/ml ampola com 10 ml		0,926	277,80
	50,000	amp	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg + 80mg/5ml		1,71	85,50
21	10,000	Frasc	Vitelinato de prata 10% sol oftálmica frasco de 5ml		7,38	73,80
					Total Geral:	513,30
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	513,30

(Valores expressos em Reais R\$)

Fazenda Rio Grande, 3 de Janeiro de 2017

Eronita A. R. Ferreira

Eronita/Claudia

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 139/2017

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Processo Administrativo: 154/2016
Processo Nr.: 154/2016
Data do Processo: 30/12/2016
Data da Homologação: 30/12/2016
Sequência da Adjudicação: 6
Data da Adjudicação: 30/12/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 37/2016 - DL

Empenho Ordinário nr.: 493 Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Prefeito Guiomar de Jesus Lopes
Cidade: Francisco Beltrão - PR - CEP: 85602-510
CNPJ: 20.590.555/0001-48 Inscrição Estadual:

Código: 11997 Telefone: 4635236613
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

io: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
lode: 01 - Blocos de Financiamento
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Saúde 15% - Exercício Corrente
Dotações Utilizadas: 2.066.3.3.90.30.00.00.00.00 (426) - Hospital Municipal
Compl. Elemento: 3.3.90.30.09.00.00.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Condições de Pagto: 30 dias após emissão de NF
Prazo Entrega/Exec.: 2
Local de Entrega: Almoxarifado da Saúde - Rua Tenente Sandro Luiz kampa nº 182 - -
Objeto da Compra: Dispensa de Licitação para - Aquisição de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-coleta 182
Observações: S.M.SAÚDE PROTOCOLO 22942/2016 MEMORANDO 535/2016 D.O. 426

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
23	15,000	Frasc	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1 COLIRIO		8,15	122,25
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	122,25
					Desconto:	0,00
					Total Liquido:	122,25

Fazenda Rio Grande, 3 de Janeiro de 2017

Eronita A. R. Pereira

Eronita/Claudia



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde



APOSTILAMENTO
Dispensa de Licitação nº 37/2016
Processo 22942/2016

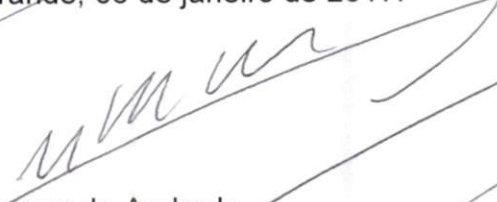
A Secretaria Municipal de Saúde solicita por meio deste o apostilamento da Dispensa de Licitação nº 37/2016, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Inclui-se a D.O. : **426**

Funcional	Fonte	D.O
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.30.00.00.00.00	1303	426

Fazenda Rio Grande, 06 de janeiro de 2017.


Rejomar de Andrade
Secretário Municipal de Saúde